



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 183

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....	1		
Vice-Governadoria.....		27	55
Casa Civil.....		27	55
Secretaria de Estado de Governo.....	2	28	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	28	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	30	57
Secretaria de Estado de Educação.....	13	35	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	43	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		44	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	64
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18	46	64
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	18	46	65
Secretaria de Estado da Mulher.....	18	47	66
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20	48	76
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		48	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	21	49	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	51	78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	23	51	78
Secretaria de Estado de Turismo.....	24	53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	24	53	80
Controladoria-Geral.....		54	80
Defensoria Pública.....	26	54	80
Tribunal de Contas.....			81
Ineditorial.....			81

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Distrital nº 44.766, de 25 de julho de 2023, que institui o Comitê Distrital para apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 45.189, de 22 de novembro de 2023, e o que consta dos autos do Processo 00400-00057538/2023-13, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.766, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Caberá à área do Governo Distrital, voltada à temática de Direitos Humanos, disponibilizar o suporte administrativo, operacional e logístico para o funcionamento do Comitê, bem como, inicialmente, regulamentar a seleção dos representantes previstos nos incisos IX, X e XI do art. 3º." (NR)

...

"Art. 3º. O Comitê Distrital para apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas será composto de forma paritária pelo Poder Público e Sociedade Civil, por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, sendo estes, representantes das seguintes áreas, organismos e instituições:

I - um titular e um suplente da área de Justiça e Cidadania;

II - um titular e um suplente da área de Desenvolvimento Social;

III - um titular e um suplente da área de Educação;

IV - um titular e um suplente da área de Saúde;

V - um titular e um suplente da área de Segurança Pública;

VI - um titular e um suplente da área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

VII - um titular e um suplente da área de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

VIII - um titular e um suplente da área de Direitos Humanos e Igualdade Racial;

IX - um titular e um suplente de quatro diferentes organizações, entidades ou movimentos da sociedade civil, voltadas às atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas;

X - um titular e um suplente de duas diferentes comunidades, organizações ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas;

XI - um titular e um suplente de duas diferentes instituições de ensino superior pública, privada ou comunitária, voltadas à pesquisa ou que desenvolvam atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas;

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos representantes dos órgãos, das entidades, instituições ou movimentos, para participação com mandato de 02 (dois) anos, devendo ainda observar:

I - as indicações do Poder Público, serão feitas pelos titulares das pastas ou áreas;

II - cada entidade, organização, comunidade, instituição ou movimento da sociedade civil, promoverá a indicação de suas respectivas representações;

III - no caso das representações públicas, será permitida apenas uma recondução de mandato, por igual período;

IV - considerar-se-á recondução de membros da sociedade civil, quando esta indicar os mesmos representantes, em edital subsequente, e estes forem aprovados em novo processo de seleção pública;

V - para todos os representantes indicados pelo Poder Público a integrarem o Comitê havendo exercício de dois mandatos consecutivos, deverá ser observado um interstício de um mandato para uma nova participação.

...

§ 3º Poderão participar do Comitê, na condição de convidados, com direito a voz, seja a partir de convite dos seus respectivos membros ou por manifestação de interesse a ele dirigido, obedecendo o constante no caput do art. 3º deste Decreto, os seguintes órgãos:

I - Ministério Público do Distrito Federal;

II - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

III - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR do Brasil;

IV - Organização Mundial da Saúde, por sua representação no Brasil;

V - Organização Internacional para as Migrações;

VI - Comitê Nacional para os Refugiados;

VII - Comissão de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal, nacional ou distrital;

VIII - Polícia Federal;

IX - Polícia Rodoviária Federal;

X - Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

XI - Defensoria Pública da União;

XII - Defensoria Pública do Distrito Federal; e

XIII - outras instituições públicas, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, autoridades, pessoas, por decisão do Comitê.

§ 4º A coordenação executiva dos trabalhos do Comitê será coordenada pela área de apoio ao migrante do Distrito Federal.

§ 5º A participação da sociedade civil no Comitê Distrital para Apoio à Migrantes Refugiados e Apátridas, far-se-á por meio de edital de chamamento público. Ao final do período estipulado previsto em edital, se a quantidade de inscrições for inferior ao número de vagas previstas, conforme art. 3º, incisos IX, X e XI do presente Decreto, estas poderão ser prorrogadas por mais um período de (30) trinta dias corridos;

§ 6º Expirados os prazos finais relativos ao edital de chamamento, os trabalhos do Comitê se iniciarão com o número de entidades da sociedade civil e movimentos sociais inscritos que tenham sido habilitados e designados. Não haverá impedimento para que, posteriormente, seja estabelecido novo edital para complemento de vagas a critério do Comitê." (NR)

...

"Art. 5º ...

§ 1º O Comitê poderá firmar termos de cooperação técnica, convênios e parcerias para a implementação de programas, repasses financeiros ou para a obtenção de recursos, bem como, recomendar o estabelecimento de ações que possuam arranjos entre as instâncias distrital e federal." (NR)

"Art. 6º O Comitê reunir-se-á, mensalmente, ou sempre que necessário, mediante convocação do órgão responsável pelo assessoramento administrativo ou por decisão do colegiado, deliberada por maioria simples." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2024
135º da República de 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Autorização de Uso nº 321/2021, constante do Processo Administrativo nº 00394-00002898/2018-11, em nome de MARIA FRANCELINA PEREIRA VIEIRA, CPF nº ***.371.301-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Boxes nº 32/38 ALA B, situado na Feira Permanente do Gama, localizada na Região Administrativa do Gama.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00132-00001043/2022-11, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 26/08/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de

janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00132-00003245/2023-89, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 19/09/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00020-00062307/2023-24, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 19/09/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00132-00002672/2023-40, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 19/09/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00132-00002689/2019-11, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 30/08/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo SEI/GDF 00132-00002028/2019-9, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 11/07/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF 00132-00002028/2019-9, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 09/09/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Ceilândia - CIG/RA-CEIL, instituído pela Ordem de Serviço nº 57, de 18 de abril de 2023, o qual passará a atuar com a seguinte composição:

I - Administrador Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV - Coordenador de Administração Geral;

V - Coordenador de Desenvolvimento; e

VI - Coordenador Licenciamento, Obras e Manutenção; VII - Ouvidor.

Art. 2º Definir o Chefe da Assessoria de Planejamento como Ponto Focal e também como Secretário do CIG/RA-CEIL.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 com base no artigo 12 do Decreto Distrital nº 17.079/1995 e pelo que consta no Processo nº 00307-00001217/2024-96, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a utilização do espaço no Parque Vivencial do Jardim Botânico, Jardim Botânico III, Brasília/DF, em favor do INSTITUTO PLANALTO, CNPJ: 18.118.525/0001-91, com os horários estabelecidos das 17h às 23h, no dia 20/09/2024, e das 08h às 15h, no dia 21/09/2024, para realização do 20º aniversário da Região Administrativa do Jardim Botânico, tendo em vista que o evento é em parceria com órgão governamental, é sem fins lucrativos, possui caráter social e é de conveniência comunitária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 753, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzido através da Portaria SEEC nº 581, de 29/07/2024, publicada no DODF nº 145, de 31/07/2024, pág. 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001857/2020-76.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001857/2020-76:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo, CNPJ nº 33.200.056/0198-34 e CFDF nº 07.312.235/002-88, dispõe, no exercício de 2024, do limite de R\$51.026,80 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001860/2020-90.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001860/2020-90:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo, CNPJ nº 33.200.056/0359-53 e CFDF nº 07.312.235/009-54, dispõe, no exercício de 2024, do limite R\$ 135.036,16 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001862/2020-89.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001862/2020-89:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A., CNPJ nº 33.200.056/0333-14 e CFDF nº 07.312.235/006-01, dispõe, no exercício de 2024, do limite de R\$ 56.940,14 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 20 de setembro de 2024

PROCESSO Nº 0040-004389/2012. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 22/2021. EMBARGANTE: NATURA COSMÉTICOS S/A. ADVOGADA: LORENA DE MORAIS XIMENES CAMPOS OAB/DF 35.694. EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA DO DF.

Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0708099-86.2023.8.07.0018, na qual a 8ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios determinou a apreciação, pelo Pleno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, das seguintes questões suscitadas pelo contribuinte NATURA COSMÉTICOS S/A:

"(I) impossibilidade de incidência do ICMS-ST sobre produtos da linha "Crer para Ver", pois referidos produtos são revendidos a preço de custo, não havendo qualquer agregação de valor na operação realizada entre os revendedores autônomos e os contribuintes (tributada antecipadamente pelo ICMS-ST);

(II) erro na determinação da base de cálculo do ICMS-ST, pois a fiscalização (a) desconsiderou os itens promocionais e bonificados, (b) vinculou equivocadamente os ciclos da Revista Natura e (c) desconsiderou os kits, tratando-os como itens individuais, na composição dos valores; e

(III) inadequação dos valores de referência veiculados em catálogos como base de cálculo do ICMS cobrando por substituição tributária (ICMSST, pois os revendedores autônomos não são obrigados a seguir os valores lá indicados, podendo conceder descontos ou adquirir produtos para consumo próprio ou de familiares."

DETERMINO o encaminhamento destes autos à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias para a imediata redistribuição do processo a novo Relator, considerando a aposentadoria da então Conselheira relatora, para que em sede dos Embargos de Declaração nº 22/2021, seja cumprida a decisão judicial. Publique-se.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 43/2024

Embargante: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. Advogado: RAFAEL DE PAULA GOMES. OAB/DF Nº 26.345. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, irredigida com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 98/2024 (doc. SEI 145235223), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004105/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 150716955), Embargos de Declaração a este

egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/09/2024 (doc. SEI 150713567). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 54/2024

Recorrente: CLÍNICA OUVIR LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLÍNICA OUVIR LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 232/2022 (Acórdão nº 65/2024 - doc. SEI 139581624), processo fiscal nº 00040-00014417/2022-24, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 13/09/2024 (doc. SEI 151078606). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 68/2024

Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Advogado: RODRIGO CORREA MARTONE. OAB/SP Nº 206.989. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00015977/2023-90, pertinente ao Auto de Infração nº 4949/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 148097409, fl. 03), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/08/2024 (doc. SEI 148097406). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 69/2024

Recorrente: SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: TIAGO SANTOS BIZZOTTO SOARES. OAB/MG Nº 109.723. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00011884/2023-96, pertinente ao Auto de Infração nº 3959/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 147830271), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/08/2024 (doc. SEI 147830249). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 81/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: WESLEY DUTRA DE ANDRADE. Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA. OAB/DF nº 46.056.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00013789/2022-33, pertinente ao Auto de Infração nº 1576/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 16 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 88/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: VIA VAREJO S/A (Empresa solidária a MÁRIO SÉRGIO SOUSA DE OLIVEIRA). Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES. OAB/SP nº 159.725.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00029666/2021-33, pertinente ao Auto de Infração nº 7240/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00005346/2021-98; Recurso Voluntário nº 187/2022; Recorrente: ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Advogado: Rafael Pinheiro Lucas Ristow OAB/SP 248.605; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 20 de maio de 2024.

ACÓRDÃOS DA 1ª CÂMARA Nº 92/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REMESSA DE MERCADORIAS AO DISTRITO FEDERAL. DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADES ENTRE A DOCUMENTAÇÃO FISCAL E A CONTAGEM FÍSICA, CONSTATADA EM LEVANTAMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. É considerada inidônea a documentação fiscal utilizada para acobertar mercadorias destinadas ao Distrito Federal, cujos registros de quantidades não se confirmam em levantamento físico, questão de fato que chama a aplicação do artigo 49, § 4º, incisos IV e XI, da Lei nº 1.254/1996, segundo os quais "é considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que coniver declarações inexatas, estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza; ou tiver sido emitido ou utilizado de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida". CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. UTILIZAÇÃO PELO FISCO DE VALORES INFERIORES AOS DECLARADOS PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. É procedente o arbitramento da base de cálculo do ICMS que utiliza valores inferiores aos declarados pelo próprio contribuinte, uma vez que não existe prejuízo ao recorrente na constituição do crédito tributário. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. ALÍQUOTA DE 7%. INAPLICABILIDADE. Sobre a mercadoria em situação irregular incide a alíquota interna, no caso de 29%, sob a presunção legítima de que esta seria comercializada no DF sem nota fiscal, e não destinada a contribuinte do imposto que faria a revenda, hipótese em que, de fato, a alíquota seria de 7%. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. MERCADORIA IMPORTADA. DESEMBARÇO ADUANEIRO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, COM DESTINO AO PRÓPRIO RECORRENTE. ICMS SOBRE A IMPORTAÇÃO. APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NO DF. IMPOSSIBILIDADE. O ICMS devido pela importação de mercadorias é recolhido ao Estado em que o desembaraço aduaneiro ocorreu, quando destinada a contribuinte lá estabelecido, não gerando, desta forma, crédito a ser considerado no Distrito Federal, sob o fundamento da não cumulatividade, no momento em que se constituiu o crédito tributário. LEI Nº 1.254/1996. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. APLICAÇÃO. SUBSUNÇÃO DOS FATOS ÀS NORMAS RESPECTIVAS. Restando caracterizado o descumprimento da obrigação principal e também de obrigação acessória, procede a exigência de ambas, uma vez constatada a perfeita subsunção dos fatos às normas respectivas, no caso os artigos, 65, inciso v, alínea "d" e 66-A, inciso I, alíneas "c" e "e", ambos da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Leide Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002307/2011; Recurso Voluntário nº 189/2022; Recorrente: FATIMA OLIVEIRA HAIR STYLE LTDA - ME; Advogado: Rafael Marques Siqueira Mendes OAB/DF 26.346; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de julho de 2024.

ACÓRDÃOS DA 1ª CÂMARA Nº 104/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 772/2008. AUTUAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS POR OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. CONTRIBUINTE DE ICMS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ADMINISTRATIVA. NÃO CARACTERIZADA. 1. Na esfera administrativa, não se configura a prescrição intercorrente do crédito tributário, por ausência de previsão legal. Jurisprudência do STJ. 2. A utilização, pelo fisco distrital, de informações obtidas junto às administradoras de cartões (de crédito/débito) é legítima, sobretudo, por estar fundamentada em expressa previsão legal (Lei Complementar Distrital n. 772/2008). Jurisprudência do STJ e do TJDF. 3. A recorrente não apresentou

qualquer prova que sustentasse a tese de que as operações realizadas não estariam submetidas à tributação ou que estariam submetidas à cobrança de ISS. Meras alegações, desacompanhadas de provas, são insuficientes para ilidir a exigência fiscal. Jurisprudência deste TARF. 4. A boa-fé da recorrente, embora alegada, é, do ponto de vista jurídico, indiferente. O art. 136 do CTN estabelece a relação de independência entre a intenção do agente e a sua responsabilidade tributária. Ademais, a atividade de lançamento tributário é plenamente vinculada (art. 142, parágrafo único, do CTN). ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 435/2001. AIL nº 2016.00.2.031555-3 (TJDFT). DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL SEM REDUÇÃO DE TEXTO. MODULAÇÃO DE EFEITOS EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 5. O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT, na Arguição Incidental de Inconstitucionalidade nº 2016.00.2.031555-3, declarou a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do art. 2º da Lei Complementar distrital nº 435/2001 (na redação então vigente, anterior às alterações introduzidas pela Lei Complementar distrital nº 943/2018), pronunciando a sua incompatibilidade com a Constituição Federal (art. 24, I) sempre que os índices de atualização do crédito tributário previstos no dispositivo (INPC + juros moratórios de 1% a. m.) for superior ao índice adotado pela União para a correção de créditos tributários federais, que, a partir de 1º/4/1995, com o advento da Lei federal nº 9.065/1995, passou a ser a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC. 6. Contudo, os efeitos da declaração de inconstitucionalidade formalizada na referida AIL nº 2016.00.2.031555-3 foram modulados em sede de embargos de declaração, passando a ter vigência somente a partir de 14/2/2017, o que implica, para o período antecedente, a manutenção da validade da atualização do crédito fiscal nos termos do art. 2º da LCp nº 435/2001 em sua redação original, mesmo que resulte valor superior ao que seria adotado pela União (Taxa SELIC). REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 7. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 8. Reportando-se ao caso concreto, tem-se que, a partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o imposto, decorrente da não emissão de documento fiscal, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 9. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a presente exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 10. Recurso conhecido e parcialmente provido, para: a) determinar que, a partir de 14/2/2017, a atualização do crédito tributário em julgamento seja limitada à Taxa SELIC nos meses em que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês, estabelecidos pela Lei Complementar nº 435/2011, supere a referida Taxa; b) reduzir o percentual da multa sobre o principal de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração suscitada pelo Conselheiro Giovanni Leal, e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial para reduzir o percentual da multa sobre o principal de 200% para 100%; determinando que, a partir de 14/02/2017, a atualização do crédito tributário em julgamento seja limitada à taxa SELIC nos meses em que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês, estabelecidos pela Lei Complementar nº 435/2011, supere a referida taxa, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de julho de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000408/2017, Reexame Necessário nº 13/2021, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido: TERRAGRAPH GEOPROCESSAMENTO E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, Representante da Fazenda: Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes, Data do julgamento: 1º de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 112/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996 C/C DECRETO Nº 39.300/2018. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. No presente processo, é certo o desprovimento do Reexame Necessário, visto que restou constatada a correta decisão que excluiu a exigência fiscal, pois com o fim da vigência do Convênio ICMS nº 58/99, o qual não conferia amparo legal a isenção pleiteada, foi expedido o Decreto nº 39.300/2018, que restabeleceu o benefício fiscal, retroagindo a fatos pretéritos por se tratar de norma mais benéfica, ocasionando a exclusão da exigência do ICMS. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de julho de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00016880/2021-20; Recursos Voluntários nº 71/2023 e 92/2023; Recorrentes: ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A); Advogados: Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto OAB/RN 19.093 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 31 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 116/2024

EMENTA: ICMS. CTN. LEI Nº 1.254/1996. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA AO VENDEDOR. ILEGITIMIDADE NA IMPUTAÇÃO. No caso, as vendas da recorrente pessoa jurídica, além de regularmente acompanhadas por notas

fiscais a consumidor final, correspondem a operações que, relativas a remessa de mercadorias destinadas, em tese, a não contribuinte do ICMS, tiveram o imposto devido oportunamente recolhido ao Distrito Federal. Fora isso, como é de se esperar de quem exerce o comércio e, portanto, tem por objetivo a venda de bens e produtos, a atuada por solidariedade, após receber o preço pela alienação de itens destinados a quem se identificou como consumidor final e, dessa forma, ao apurar e recolher o ICMS devido de modo até mais oneroso, comparado à hipótese de a operação se realizar entre 2 contribuintes do imposto, cumpriu, a contento, seu papel econômico-fiscal na transação e, por isso, não tem, em princípio, responsabilidade alguma por qualquer ilícito associado ao trânsito, destinação do objeto dessa comercialização. A recorrida secundária, outrossim, não tem qualquer benefício em vender para consumidor final, como é o caso do atuado principal. Sem interesse, portanto, na destinação que o atuado principal deu ao produto vendido, o segundo recorrente não incorre, pois, na hipótese do art. 28 da Lei nº 1.254/1996 e, por conseguinte, do art. 124 do CTN, o que o torna ilegítimo para figurar no polo passivo da atuação fiscal em exame. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUPOSTA FALTA DE INDICAÇÃO DO SUPORTE JURÍDICO DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. O tópico 1 do lançamento, termos nos quais está descrito todo suporte fático-jurídico da exação, não deixa dúvida de que, uma vez verificada a condição de contribuinte de fato da pessoa física destinatária das mercadorias fiscalizadas, as notas fiscais auditadas passaram a não retratar a exata operação à qual estaria vinculada e, por isso, foram consideradas inidôneas em observância ao inciso II do § 4º do art. 49, ainda da Lei nº 1.254/1996. De modo a afastar, então, a tese de que o auto de infração em debate não teria sido claro o suficiente quanto suporte jurídico da inadimplência tributária de natureza principal, a expressa menção especialmente aos incisos daquele dispositivo legal, bem ao inciso I do art. 57, todas normas contidas na Lei do ICMS em âmbito distrital, descrevem perfeitamente a obrigação tributária principal que, objeto do auto de infração impugnado, está originada na inidoneidade das notas fiscais auditadas e, portanto, na ocorrência do fato gerador do imposto devido em razão da consequente irregularidade das mercadorias correspondentes àqueles documentos fiscais. Devidamente identificadas, pois, as disposições legais nas quais se fundamentam, não só a inobservância de obrigações acessórias, mas a efetiva ocorrência do fato gerador e o respectivo surgimento da obrigação tributária principal, não há, na hipótese dos autos, as nulidades formais arguidas pelo atuado principal. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL LEGITIMAMENTE IMPUTÁVEL AO AUTUADO PESSOA FÍSICA. A instrução dos autos contém elementos dos quais é possível deduzir que o atuado principal exerce, de fato, a revenda de aparelhos de celular comprados em lojas que, assim como a recorrente secundária, negocia seus produtos via comércio eletrônico. Embora faça menção específica apenas aos itens adquiridos perante à segunda atuada, o lançamento em questão, no campo nos quais são descritos os fatos apurados com a ação fiscal levada a efeito, traz a informação expressa de que, num período relativamente curto, o primeiro recorrente adquiriu smartphones em vultosas quantidades. Advinda, assim, a percepção - ou, no mínimo, forte evidência - de que esse valor representa uma quantidade de aparelhos incompatíveis ao uso pessoal/próprio de quem os adquiriu, é difícil afastar a conclusão de que, mesmo sem o adequado registro em cadastro fiscal, o atuado principal pratica no DF realmente o comércio varejista de aparelhos eletrônicos. Considerando, então, que, apesar de aparentemente ser um revendedor de smartphones, o atuado principal adquiriu os aparelhos celulares como consumidor final, as notas fiscais correspondentes a essas aquisições não representam, de fato, as operações que deveriam formalizar/acobertar, razão pela qual, ao se enquadrar na hipótese de inidoneidade de documento fiscal prevista especialmente no inciso II do § 4º do art. 49 da Lei nº 1254/1996, fazem prova apenas em favor do Fisco, no modo como estabelece disposição desse mesmo dispositivo legal. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE O TARF APRECIAR SUPOSTAS INCONSTITUCIONALIDADES DE NORMAS VIGENTES. Observada a regra do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011, não cabe a apreciação de possível inconstitucionalidade/ilegalidade de norma vigente. Dessa forma, deixa-se de conhecer os argumentos recursais de que, com o auto de infração discutido, seria levado a efeito atos/regras legais supostamente contrários a garantias e princípios previstos na Constituição Federal. ICMS. CTN. LEI Nº 1.254/1996. RESPONSABILIZAÇÃO POR SOLIDARIEDADE. INTERESSE COMUM ENTRE OS AUTUADOS PRINCIPAL E SOLIDÁRIO. CARACTERIZAÇÃO. Os termos do auto de infração e apreensão trazem elementos de fato suficientes à percepção do interesse comum entre o atuado principal e pessoa jurídica da qual é titular, atraindo, então, a incidência da regra prevista tanto no art. 124 do CTN, quanto no art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Assim, im procedente se revela a alegação de que, com a exação, não ficou clara as circunstâncias fático-jurídicas nas quais se fundamenta a solidariedade tributária imputada à uma das pessoas jurídicas atuadas. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. SUPOSTA RETENÇÃO DOS BENS APREENDIDOS PARA EXIGÊNCIA DE TRIBUTO. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. As mercadorias apreendidas por meio do Auto de Infração e Apreensão contestado foram liberadas sem qualquer pagamento de imposto ou de multas. Logo, insubsistente a alegação de que, em desacordo com entendimento já sumulado pelo STF, o Fisco local, no caso, tenha-se valido da retenção dos bens fiscalizados para exigência/recebimento de tributo. Conhecimento parcial e, na parte conhecida, desprovimento do RV nº 71/2023. Conhecimento e provimento do RV nº 92/2023, para, com isso, apenas afastar a responsabilidade solidária da VIA VAREJO S/A quanto à exação tributária em debate.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do Recurso Voluntário 71/2023, para na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos

termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Giovanni Leal, que acompanhou o voto do Cons. Relator divergindo tão somente em relação à multa aplicada ao principal, que entende ser de 50%. Quanto ao Recurso Voluntário 92/2023, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para com isso afastar a responsabilidade solidária da VIA VAREJO S/A, quanto à exação tributária consubstanciada no Auto de Infração nº 6491/2021.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de julho de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002166/2017; Recurso Voluntário nº 61/2022; Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S.A.; Advogada: Brenda Medeiros Capistrano OAB/SP 314.567; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 118/2024

EMENTA: ICMS. CTN. PRELIMINAR. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ENUNCIADO Nº 555 DA SÚMULA DO STJ. PRESSUPOSTOS PARA APLICAÇÃO DO VERBETE. CONSTATAÇÃO. Em aprovação ao Enunciado nº 555 da sua Súmula, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consignou que, para se considerar aplicável o art. 150, §4º, do CTN, na contagem do prazo decadencial, é necessário que ocorra pagamento ao menos parcial do ICMS e que o contribuinte, além de não ter incorrido em hipótese de dolo, fraude ou simulação, não ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. Mais especificamente, da posição firmada com o referido verbeta, pode-se extrair, portanto, 3 requisitos para a aplicação da contagem de prazo decadencial prevista no referido artigo: (i) se tratar de espécie tributária sujeita ao lançamento por homologação; (ii) ter havido declaração e recolhimento, ainda que a menor, do tributo; e (iii) o contribuinte não ter incorrido em dolo, fraude ou simulação, bem como não ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. E, no caso, houve o atendimento a esses 3 pressupostos. Desse modo, uma vez que, em 17/10/2017, a apelante tomou ciência dos termos finais do lançamento contestado, deve-se, pois, reconhecer a decadência tributária no tocante aos fatos geradores que, associados ao objeto da exação, tenham ocorrido somente até o dia 30/9/2012, já, pela ausência de qualquer recolhimento de ICMS-próprio relativo às obrigações tributárias originadas no mês de outubro de 2012, não é possível incluí-lo na mesma lógica extraída com o aludido verbeta. ICMS. LIVRO FISCAL ENTREGUE SEM O REGISTRO DE QUALQUER OPERAÇÃO DE SAÍDA. DECLARAÇÃO RETIFICADORA RECUSADA. PORTARIA Nº 210/2006. Embora a recorrente defenda que, no tocante à competência 10/2012, as notas fiscais objeto da autuação foram devidamente escrituradas em Livro Registro de Saídas, constatou-se, em pesquisa no sistema no qual estão assentadas suas declarações econômico-fiscais, que, com relação àquele período, a sua escrituração foi entregue sem qualquer valor; ou seja, zerada. E mais: mesmo depois de identificada quanto ao início da ação fiscalizatória da qual resultou na lavratura da autuação em debate, a contribuinte, embora até tenha enviado, em 7/10/2017, arquivo retificador correspondente àquele período, teve a sua declaração de ajuste recusada, por inobservância a normas legais pertinente à matéria, dentre a quais destaca-se o art. 3º, VIII, da Portaria nº 210/2006. PROCESSUAL. DECRETO Nº 33.269/2011. REQUISITOS À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO AO CONTRÁDITÓRIO E À AMPLA DEFESA. INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO. Em evidente atendimento ao art. 33 do Decreto nº 33.269/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi apurado o crédito tributário lançado, bem como dos fatos e dos fundamentos jurídicos que, conjugados, basearam todo o trabalho de fiscalização levado a efeito com a autuação. Além disso, a exação é acompanhada por diversos documentos e demonstrativos de cálculo aptos a oferecer todos os elementos essenciais à perfeita compreensão da infração tributária imputada à autuada. Tendo todas essas informações à sua disposição, a contribuinte, no caso, pôde, então, exercer plenamente o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, tanto com a apresentação de sua peça impugnatória inicial, quanto com a interposição do presente recurso. Ademais, argumentos genéricos de insegurança na determinação da infração, do cerceamento de defesa, da falta de motivação, sem nenhuma prova capaz de corroborá-los, não são suficientes para descaracterizar a exação. Por tudo isso, não merece acolhimento a pretensão recursal de que, por falta de substrato fático e/ou motivação, o lançamento fiscal violaria o direito da autuada ao contraditório e à ampla defesa e, por isso, deveria ser declarado nulo. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Não pelos argumentos defendidos pela recorrente, mas fato jurídico superveniente ao apelo faz com que seja necessário o ajuste da penalidade principal aplicada com a autuação contestada. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve ser conhecido e provido parcialmente também para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, inicialmente, em preliminar, declarar a decadência dos fatos geradores ocorridos até 30/09/2012, sendo voto parcialmente vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que entendeu que a decadência dos créditos tributários deve abranger até a data de 16/10/2012, no que foi acompanhado pela Conselheira Marta da Silveira e, quanto ao mérito, também, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, com fulcro no que estabelece a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Giovanni Leal, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Declaração de voto dos Conselheiros Manoel Curcino e Giovanni Leal. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-004271/2012; Recurso Voluntário nº 213/2022; Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS; Advogado: William de Araújo Falcomer dos Santos OAB/DF 20.235; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 31 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 119/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CONSTATAÇÃO. Constatando-se nos autos que parte dos argumentos apresentados em sede de Recurso Voluntário não foram apresentados em sede de impugnação, opera-se em relação a tais argumentos a preclusão consumativa, que é perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, ou seja, o impedimento da prática de ato processual depois do momento adequado, estatuído no art. 39, §3º, da Lei nº 4.567/2011. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em prescrição no presente caso, tendo em vista a devolução ao contribuinte do prazo para interposição de recurso administrativo, o que ocasionou na interrupção da contagem do prazo prescricional. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRELIMINAR. DECADÊNCIA PARCIAL. CONSTATAÇÃO. Os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, como é o caso do ICMS, sujeitam-se ao prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data do fato gerador e, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, nos termos do art. 150, §4º, do CTN. “In casu”, considerando que a ciência do contribuinte sobre o auto de infração se deu em 11/10/2012, é certo que os débitos referentes a fatos geradores ocorridos até 11/10/2007 encontram-se extintos pela decadência. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, ‘c’, do CTN). Recurso voluntário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial para reconhecer a decadência do crédito tributário referente aos fatos geradores ocorridos até 11/10/2007, e reduzir de ofício, a multa sancionatória aplicada para 50%, nos termos do art. 65, IV, ‘b’, da Lei 1.254/1996, com a nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, o do Cons. Giovanni Leal que rejeitou o reconhecimento da decadência, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001591/2014; Embargos de Declaração nº 114/2018; Embargante: PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A.); Advogado: Lourenço Pereira Pinto Neto OAB/GO 50.370; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 15 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 121/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, não foi demonstrado nenhum desses elementos, logo os embargos não merecem provimento. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, ‘c’, do CTN). Embargos de declaração conhecidos e desprovidos. Todavia, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, com redução da multa de ofício de 50% para 25%, nos termos do art. 65, III, 'b', da Lei nº 1.254/1996, com a nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002095/2017; Recurso Voluntário nº 447/2018; Recorrente: ADELSON ALVES OPTICA LTDA - EPP; Advogado: Ricardo Vendramine Caetano OAB/DF 25.335; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 15 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 123/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECEITA TRIBUTÁVEL LANÇADA NA ESCRITURAÇÃO COMO IMUNE OU SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Restando comprovado que o recorrente lançou indevidamente na escrituração receita tributável como sendo sujeita à imunidade tributária ou à substituição tributária, procedente a lavratura do auto de infração para cobrança do imposto não recolhido. RECOLHIMENTO PARCIAL DO IMPOSTO. COMPROVAÇÃO. ABATIMENTO DOS VALORES RECOLHIDOS DA EXIGÊNCIA FISCAL. 2. Constatado nos autos que o apelante efetuou recolhimentos nos períodos auditados antes do início da ação fiscal, é mister o abatimento dos valores recolhidos da exigência fiscal, sob pena de enriquecimento ilícito da Fazenda Pública. 3. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, para que sejam abatidos do crédito constituído os recolhimentos promovidos pelo autuado antes do início da ação fiscal, relativamente ao período auditado, caso os valores recolhidos não tenham sido restituídos ao autuado.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para que sejam abatidos do crédito constituído os recolhimentos promovidos pela autuada antes do início da ação fiscal, relativamente ao período auditado, caso os valores recolhidos não tenham sido restituídos ao autuado, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034295/2021-10; Recursos Voluntários nºs 200/2023 e 201/2023; Recorrentes: PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO e AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO, Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Ricardo de Oliveira Cosentino OAB/RJ 155.017; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data de Julgamento: 31 de julho de 2024

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 124/2024

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN. PRELIMINAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. Sobre o RV 201/2023 da pessoa jurídica (AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sabe-se que o art. 124, I, do CTN, prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. "In casu", a imputação de responsabilidade da Recorrente decorre do fato de ter vendido mercadorias a pessoa física. Contudo, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à Recorrente AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL responsabilidade tributária solidária, uma vez que não configura o interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal. Por essa razão, a Recorrente AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. Recurso voluntário 201/2023 conhecido e provido. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PESSOA FÍSICA. VOLUME QUE CARACTERIZA INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Sobre o RV 200/2023 da pessoa física (PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO), ficou comprovado nos autos de que o contribuinte realizou operações de circulação de mercadorias, participando do ciclo de circulação econômica dos aparelhos de telefonia celular, ao adquirir os telefones e depois revendê-los a outros adquirentes distritais, o que o enquadra na condição de contribuinte do ICMS, independentemente de inscrição em cadastro fiscal, nos termos do art. 22 da Lei 1.254/1996. Por isso, correta a lavratura do auto de infração contra o Recorrente PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO. Recurso voluntário 200/2023 conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do RV 200/2023, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Guilherme Salles. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso em relação à multa aplicada sobre o principal, no sentido de reduzir de 100% para 50%, e excluiu da exação fiscal a multa por descumprimento de obrigação acessória, a ser suprimida do crédito tributário constituído. Quanto ao RV 201/2023, à unanimidade conhecer e dar provimento ao recurso, no sentido de excluir a pessoa jurídica do polo passivo da obrigação tributária. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001373/2015; Recurso Voluntário nº 25/2022; Recorrente: IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA; Advogada: Carolina Soares Pires OAB/MG 124.164; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 05 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 127/2024

EMENTA: DECRETO Nº 18.955/1997. ICMS/ST. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REMESSA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. No presente caso, a autoridade autuante constatou que a recorrente não recolheu o ICMS/ST nas operações interestaduais de remessa de produtos de higiene e limpeza destinadas ao Distrito Federal, em desacordo com o disposto no Decreto nº 18.955/1997. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ART. 320, §2º, DO RICMS C/C PROTOCOLO ICMS 215 E 216/2012. TERMO ADITIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO. VALIDADE. Considerando que as mercadorias destinavam-se ao uso e consumo do adquirente no Distrito Federal, correta a lavratura do Termo Aditivo, em relação ao qual foi reaberto prazo para impugnação à recorrente, que apresentou nova defesa. Nesse sentido, denota-se que o Termo Aditivo, que ajustou o cálculo do imposto, mantendo os mesmos dispositivos legais do lançamento original, reveste-se do devido amparo legal (Decreto nº 33.269/2011), e foi expedido com todos os requisitos do lançamento tributário, inclusive oportunizando ao contribuinte novo prazo para apresentar impugnação, preservando-se assim a ampla defesa e contraditório. REDUÇÃO DA MULTA. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. LEI Nº 6.900/2021. Por fim, reconheceu-se com base na inovação legislativa a redução da multa aplicada, que passou de 50% para 25%, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente somente para redução da multa prevista na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Conselheiro Giovanni Leal. Quanto ao mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial tão somente para reduzir, com fulcro no que estabelece à lei nº 6.900/2021, a multa aplicada com a autuação em discussão, de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Conselheiros Giovanni Leal e Joicy Leide Montalvão. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, e Joicy Leide Montalvão, que o acompanhou. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00008543/2019-44; Recurso Voluntário nº 31/2022; Recorrente: GOLFO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA EPP; Advogado: Flavio Yonekawa OAB/DF 50.656; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 128/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL. LEGITIMIDADE DA GLOSA. 1. O retorno de mercadoria em virtude de devolução tem por objeto anular todos os efeitos de uma operação anterior, inclusive os tributários, de modo que o documento fiscal relativo à devolução deve reproduzir todos os elementos constantes do documento fiscal anterior de saída. 2. No caso concreto, o crédito fiscal apropriado refere-se a devoluções de mercadorias cujos documentos fiscais não contém as informações relativas aos documentos fiscais das vendas, e, por esse motivo, aqueles documentos foram declarados inidôneos, mostrando-se, assim, legítima a glosa dos respectivos créditos fiscais. IMPOSTO DESTACADO E NÃO RECOLHIDO. PROCEDÊNCIA DA COBRANÇA. 3. Escorreito o procedimento do fisco na lavratura do auto de infração para cobrança do imposto destacado nos documentos fiscais de saída, mas não recolhido ou recolhido a menor. IMPOSTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. ACOLHIMENTO. 4. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, como no caso do ICMS, quando houver o pagamento do débito, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir da ocorrência do fato gerador. 5. No presente caso, a exigência fiscal abrange os meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2018, sendo certo que, nesse período, houve recolhimentos do imposto, devendo, assim, ser aplicada ao caso a regra do art. 150, § 4º, do CTN, para fins de contagem do prazo decadencial. 6. De outra parte, é fato que o autuado somente teve ciência do auto de infração em 12 de abril de 2019. 7. Assim sendo, à luz do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, é imperioso reconhecer, no caso, a decadência dos créditos relativos aos fatos geradores anteriores a 12 de abril de 2014, porquanto, em relação a estes, na data da ciência da autuada, já haviam decorridos mais de 5 anos. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. 8. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 1º/1/2022, o percentual das multas sobre o principal, previstas na 1.254/1996, foram reduzidas pela metade. 10. Tais reduções aplicam-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 11. Recurso conhecido e parcialmente provido, para: (i) reconhecer a decadência dos créditos tributários constituídos relativos aos fatos geradores anteriores a 12 de abril de 2014; (ii) reduzir de 200% para 100% o percentual da multa aplicada sobre o principal, relativamente ao item "1" do auto de infração; (iii) reduzir de 100% para 50% o percentual da multa aplicada sobre o principal, relativamente aos itens "2", "3" e "4" do auto de infração.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar provimento parcial para, reconhecer a decadência dos créditos tributários constituídos relativamente aos fatos geradores anteriores a 12 de abril de 2014, e reduzir de 200% para 100% o percentual da multa aplicada sobre o principal, relativamente ao item "1" do Auto de Infração e de 100% para 50% o percentual da multa aplicada sobre o principal, relativamente aos itens "2", "3" e "4" do Auto de Infração, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que rejeitou a decadência, excluiu a multa por descumprimento de obrigação acessória, e reduziu as multas, conforme Lei nº 6.900/2021, acompanhando o Relator nesta parte, nos termos de sua Declaração de Voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Gualberto de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001840/2014; Recurso Voluntário nº 24/2018; Recorrente: DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 13 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 129/2024

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGENCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que o contribuinte, bem como a operação alcançada pela autuação, não estão acobertados pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de contribuinte não incluído no direito ao benefício pretendido e, ainda, por ter sido a mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. LEI Nº 6.900/2021. FATO SUPERVENIENTE. ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C", DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Cabível a aplicação da redução da multa surgida com o advento da Lei nº 6.900/2021, de 50%, para 25%, considerando a retroatividade benigna prevista no artigo 106, inciso II, alínea c, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%, com fulcro no que estabelece a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00017974/2019-00; Recurso Voluntário nº 224/2019; Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; Advogado: José Wellington Omena Ferreira OAB/DF 28.613; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 29 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 130/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES ENTRE PRODUTORES RURAIS E COOPERATIVA. ENTRADAS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO DECLARADA E NÃO RECOLHIDA. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. A teor do disposto no artigo 24, inciso I, e § 6º, da Lei nº 1.254/1996, e do artigo 13, § 1º, do Decreto nº 18.955/1997, a cooperativa é responsável, na condição de substituta tributária, pela retenção e recolhimento do ICMS, na entrada em seus depósitos de mercadorias remetidas por produtores rurais, providência que, uma vez não tomada, enseja a constituição do crédito tributário pelo lançamento, na exata medida utilizada pelos agentes autuantes, inclusive multas e demais consectários legais. SAÍDAS DESTINADAS À EXPORTAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS AFASTADA. Quanto à alegação que nem todas as operações realizadas com não cooperados não são passíveis de tributação por ter destino final a exportação, não merece prosperar, pois não restou comprovado nos autos que as mercadorias vendidas às empresas compradoras tiveram fim específico de exportação para o exterior, como prevê o art. 3º, I e seu § 1º, I e II da Lei nº 1.254/1996. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. LEI Nº 5.764/1971 (LEI DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS). ATOS PRATICADOS ENTRE AS COOPERATIVAS E SEUS ASSOCIADOS. NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. INAPLICABILIDADE. É inaplicável, para fins tributários, a Lei das Sociedades Cooperativas, pois os Estados, em sua competência residual, é que podem instituir benefícios fiscais estaduais para operações entre cooperativas e seus associados, tendo em vista que, nos termos do art. 155, § 2º, XII, g, da Constituição da República, as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais relativos ao ICMS dependem de prévia deliberação conjunta dos Estados e do

Distrito Federal. Precedentes do STJ, segundo o qual "É pacífico o entendimento da Corte de que incide ICMS ainda que em operações da cooperativa com seus cooperados (REsp 243.882/RS; REsp 38.815/SP; REsp 7.734/SP)." CTN. ARTIGOS 150, 156 E 173. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 04/1994. DECADÊNCIA. PRAZO. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CONTAGEM A PARTIR DO FATO GERADOR. IMPOSSIBILIDADE. O artigo 150, do CTN, não se presta para fins de contagem de prazo decadencial, fundamentado em seu § 4º, pois a matéria lá tratada diz respeito à homologação expressa do lançamento, quando não exercida no prazo de cinco anos, a contar do fato gerador, hipótese em que ocorre a homologação tácita do lançamento, e não a decadência do direito de exigir o imposto devido. Esta, é tratada unicamente no artigo 173, também do CTN que, em seu inciso I, dispõe que o prazo decadencial de cinco anos é contado a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o imposto passou a ser exigido. Homologação tácita e decadência são eventos distintos, conforme incisos V e VII, do artigo 156, também do CTN, que têm em comum o fato de extinguirem o crédito tributário, mas não se equiparam. Neste sentido, os fatos mais antigos ocorreram em janeiro/2014, com contagem a partir de 1º de janeiro de 2015 e assim, considerando que o auto de infração foi lavrado em 17 de junho de 2019, com ciência em 03 de julho de 2019, e término em 31 de dezembro de 2019, não há que se falar em decadência do direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário pelo lançamento, para fatos geradores ocorridos anteriormente a 3 de julho de 2014. SÚMULA 555 DO STJ. DECLARAÇÃO DE DÉBITO. INEXISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. Inexistindo declaração do débito exigido, no caso referente à substituição tributária pelas entradas, sendo este o objeto do auto de infração, não ocorre a homologação tácita do lançamento ou, conforme utilização genérica do termo, decadência, a contar da data da ocorrência do fato gerador. Aplicável, portanto, ao caso, a Súmula 555, do STJ, segundo a qual "Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa." LEI Nº 6.900/2021. CTN. FATO NOVO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Aplica-se ao caso a retroatividade benigna, prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, tendo em vista a entrada em vigor, desde 1º de janeiro de 2022, da Lei nº 6.900/2021, que alterou a Lei nº 1.254/1996, em seu artigo 65, para reduzir as multas que incidem sobre a obrigação principal, na constituição do crédito tributário, no caso de 50% para 25%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial tão somente para reduzir o percentual da multa aplicada de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar de decadência o do Conselheiro Manoel Curcino, que a suscitou, sendo acompanhado pelo Conselheiro Júlio Cezar de Abreu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003160/2013; Recurso Voluntário nº 178/2018 e Reexame Necessário nº 14/2018; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e TERACOM TELEMÁTICA LTDA; Advogado: Cristiano Roesler Barufaldi OAB/RS 55.179; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 05 de julho 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 118/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que não houve a efetiva comprovação do pagamento do ICMS-diferencial de alíquota de 5% incidente sobre a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal, a exigência do crédito tributário é medida que se impõe. PROCESSUAL. PAF. LEI Nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. Evidenciado que a adquirente não exerce atividade de comércio, razão pela qual as mercadorias, de fato, não se destinavam à revenda, não sendo devida a Margem de Valor Agregada-MVA de 53,51% sobre a base de cálculo, calculada nos termos do Protocolo 84/2011, devendo tal MVA ser excluída do crédito tributário. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 50% para 25%, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, para reduzir o percentual da multa sobre o principal de 50% para 25% do crédito tributário remanescente.

DECISÃO: Acorda a 2ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e do recurso voluntário para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, reduzindo, no entanto, de ofício, o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2024
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00044605/2021-04; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 109/2023; Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A.; Advogada: Sulamita Szpizkowski OAB/ SP 274.880; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 21 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2024

EMENTA: CONVÊNIO ICMS Nº 188/2017. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 312/2018. BENEFÍCIO FISCAL. QUEROSENE DE AVIAÇÃO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ATO DECLARATÓRIO. CASSAÇÃO PARCIAL DO BENEFÍCIO. DÍVIDA ATIVA E AUSÊNCIA DE CERTIDÃO RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO. O benefício fiscal, referente à redução para 58,33% da base de cálculo do ICMS, incidente sobre as operações envolvendo o querosene de aviação, para consumo em aeronaves, é passível de cassação, ainda que parcial, quando verificada a existência de dívida ativa do Distrito federal, ou de débitos perante a seguridade social no período analisado, conforme previsto no subitem 55.14 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, em seus incisos II e III. A existência de dívida ativa, entretanto, é falha regularizável, mediante pagamento, desde que o contribuinte seja notificado previamente, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 312/2018. Na ausência desta notificação, a regularização da pendência pode ser feita a partir de quando o beneficiário tomou conhecimento da sua existência e, uma vez adimplido o débito, não procede a cassação parcial do benefício. De igual sorte, não é motivo para a aplicação da penalidade sob análise a ausência de certidão negativa relativa à seguridade social, se não comprovada a existência de débito capaz de impedir a sua expedição, também nos termos do subitem 55.14, do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, em seu inciso III. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Julio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos Daisuke Nakata e Karoline Cord de Sá.

Sala das sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007744/2023-13; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 72/2023; Recorrente: CARINE SCHENEBENBERG GUEDES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 19 de março de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DAS LEIS Nº 4.317/2009 E Nº 6.466/2019. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA A QUE SE DÁ PROVIMENTO. Na interpretação da norma tributária, especificamente no que se refere à outorga de isenção (art. 111, inciso II, do CTN), há que ser verificado o sistema jurídico onde esta se insere e os fins a que se destina, para se evitar que a analogia seja utilizada em interpretação extensiva, para conceder isenções que, em princípio, não são contempladas. A interpretação gramatical, neste contexto, não pode ser utilizada como motivo para negar o benefício ao deficiente visual, sob o argumento de que a visão monocular não está descrita no regulamento do IPVA, até porque o destinatário da norma é o deficiente visual, conceito que alcança a visão monocular, sem nenhuma dúvida. Impõe-se, no caso, a integração entre a norma que visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência (Lei nº 4.317/2009, art. 5º, inciso III, alínea "a"), com aquela que se destina a tratar de forma diferenciada o deficiente visual, no que se refere à isenção do IPVA (Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inciso V). Precedentes do STJ quanto à integração de normas. Súmula 377. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento."

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Fernando Rezende, Manoel Curcino, Vânia Nascimento e Solange Leite, que negavam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-0005516/2018-80; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 003/2024; Embargante: BASE ATACADISTA LTDA; Advogada: Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 03 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 213/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONTRADIÇÃO. DIVERGÊNCIA DE DECISÕES. EXISTÊNCIA DE PARADIGMAS. CONHECIMENTO. É cabível a oposição dos

aclaratórios, diante da existência de decisões divergentes, comprovadas por meio de paradigmas válidos, envolvendo matéria prequestionada em Recurso Voluntário, no caso, relativa ao item 1 do auto de infração. MATÉRIA NÃO INSERIDA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE EXAMINAR A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. Não cabe, no entanto, arguição de contradição, como pressuposto para a oposição de embargos de declaração, quando a decisão, no que se refere às imputações contidas nos itens 2 e 3 do auto de infração, estão definitivamente julgadas, nos termos do artigo 102, inciso II da Lei nº 4.567/2011, restando mantida a decisão da 1ª Câmara, favorável ao desprovimento do Recurso Voluntário. "OBITER DICTUM". RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO FAVORÁVEL, EM PARTE. MATÉRIAS DISTINTAS. EXTENSÃO DOS EFEITOS. IMPOSSIBILIDADE. Inexistindo identidade de matérias entre os itens que integram o auto de infração, não se pode estender os efeitos do provimento do recurso, que alcançou tão somente o item 1, aos itens 2 e 3, não implicando em contradição da decisão a não extensão dos efeitos do referido provimento. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rebeca Melo, sendo substituída pelo Cons. Suplente Ricardo Reis. Também ausente, o Cons. Carlos Vieira, sendo substituído neste processo pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redator para o acórdão, o Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 14 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-000002659/2024-40; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 19/2024; Recorrente: ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; Advogado: Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 30 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 219/2024

EMENTA: ICMS-ST. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. RESTITUIÇÃO. DECADÊNCIA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que uma parcela do crédito tributário já fora alcançado pelo instituto da decadência, tal parte do pedido não tem como ser atendida, nos termos dos arts. 111 e 114, do CTN. ICMS-ST. MERCADORIAS DEVOLVIDAS. RESTITUIÇÃO. ÔNUS DO IMPOSTO. CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. Somente é cabível a restituição do ICMS-ST, para as mercadorias que foram devolvidas, ao contribuinte substituído, que suportou o ônus do imposto ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, o que não se comprovou, nos termos do art. 166, do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por estar de abono de ponto anual, e Rycardo Henrique M. de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Avaliação (CAC), relativas à fiscalização dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o Decreto Distrital nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 44.748, de 19 de dezembro de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a qual consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, para a consecução dos objetivos governamentais, é imprescindível exercer o controle do desempenho dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Instrução Normativa TCFDF nº 01/2022, que dispõe em seu artigo 3º que os Contratos de Gestão firmados com o Governo do Distrito Federal estarão submetidos ao controle e fiscalização da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e do Órgão ou Entidade Contratante, neste caso, por meio de uma Comissão de Avaliação do Contrato formalmente designada, resolve:

Art. 1º Estruturar as Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais celebrados pela SES-DF.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DAS COMISSÕES

Art. 2º Todo Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) deverá possuir Comissão de Avaliação (CAC), responsável pela fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e do desempenho assistencial, administrativo, orçamentário e financeiro.

§ 1º Para cada contratado ou conveniado será constituída uma Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão e de Resultados (CAC), independentemente do número de Contratos celebrados.

§ 2º As CAC poderão ser subdivididas internamente, quando for expressivo o quantitativo de Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais associados e unidades de saúde a serem monitoradas, para que o acompanhamento e fiscalização dos contratos seja melhor desempenhado pelas instâncias colegiadas.

§ 3º As divisões internas não têm poder deliberativo e suas análises integram a análise ampla da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais

§ 4º As CAC exercerão o acompanhamento da execução dos Contratos e a avaliação dos resultados alcançados pelos Contratados, conforme as metas previstas nos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais, por meio de relatórios e outras atividades.

§ 5º As Comissões terão atuação permanente e serão constituídas por profissionais de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 6º A solicitação de indicação de membros para composição da CAC deverá partir da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG) e da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA), as quais irão elaborar Ordem de Serviço Conjunta para fins de efetiva publicação.

§ 7º As CAC serão instituídas por Ordem de Serviço Conjunta.

§ 8º Os servidores designados, por Ordem de Serviço, para as CAC cumprirão jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais por membro, sem prejuízo de gratificação recebida, caso permaneçam vinculados à lotação de origem, desde que mantenham carga horária compartilhada com as atividades a serem desempenhadas na assistência.

§ 9º Os membros das Comissões estarão sujeitos às normas da presente Portaria, naquilo que confrontar com outros normativos da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DOS MEMBROS

Art. 3º Os membros da CAC serão designados pela SAG e SAA, com as especificações descritas, respeitando-se as vedações constantes no art. 9º.:

I - 4 (quatro) membros assistenciais indicados 1 (um) pela SAIS, 1 (um) pela SVS e 2 (dois) pelo CRDF, preferencialmente dentre os servidores integrantes das carreiras específicas da assistência;

II - 6 (seis) membros administrativos indicados 1 (um) pela SUAG, 1 (um) pela SULOG, 1 (um) pela SUCOMP, 1 (um) pela SINFGA, 1 (um) pela SUGEP e 1 (um) pela SUPLANS, sendo os membros indicados pela SUAG e pela SUCOMP, preferencialmente contador, técnico de contabilidade ou economista;

III - 2 (dois) membros indicados pelo Contratado, para cada CNPJ de ajuste firmado, devendo a indicação ser feita pelo Contratado à SAG ou à SAA e os respectivos nomes designados por Ordem de Serviço Conjunta.

§ 1º Os membros indicados pelo Contratado irão compor a CAC e seguirão as normativas que regem as comissões. No que tange aos trabalhos realizados diretamente na Comissão, os membros do Contratado terão os mesmos direitos e deveres que são atribuídos aos membros do Contratante.

§ 2º Excepcionalmente, poderá haver indicação pela SAG e pela SAA de um quantitativo de membros superior ou inferior ao disposto nesta Portaria, fundamentando-se formalmente a necessidade.

Art. 4º As CAC serão representadas por seu(s) Gestor(es), ou seus substitutos.

§ 1º O Gestor terá carga horária de 40 horas, exclusiva para exercício na CAC, e, após sua designação, sua lotação poderá ser alterada para a SAG para fins de controle de gestão de pessoas.

§ 2º Cada CAC será constituída por, pelo menos, 1 (um) Gestor e 1 (um) Gestor-Substituto.

Art. 5º A carga horária dos membros das CAC será informada no pedido de indicação e na Ordem de Serviço, levando-se em conta o § 8º do art. 2º.

§ 1º Os superiores hierárquicos dos servidores designados como membros da Comissão deverão liberá-los para o exercício de que trata o caput.

§ 2º A carga horária referente aos serviços prestados pelas CAC poderá ser exercida em regime de Serviço Externo.

SEÇÃO II
DAS INDICAÇÕES

Art. 6º Os membros das CAC deverão ser designados pela SAG e pela SAA, em até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e quando da formalização dos novos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais.

§ 1º Os Subsecretários responsáveis pelas indicações dos servidores a atuarem nas CAC responderão nos casos de omissão por falta de indicação ou quaisquer situações que resultem na indisponibilidade de atuação dos membros, devendo indicar substitutos, pelo período que se fizer necessário.

§ 2º Na falta de profissionais indicados, os Secretários Adjuntos poderão indicar membros de qualquer Unidade Orgânica da SES-DF.

Art. 7º Os servidores indicados para compor as CAC deverão ser servidores efetivos, lotados e em ativo exercício nas Unidades Orgânicas da SES-DF.

Art. 8º Os membros das CAC permanecerão subordinados às suas áreas de lotação, porém irão representar e prestar esclarecimentos sobre as atuações na execução assistencial, administrativa, orçamentária e financeira do Contrato ao(s) Gestor(es) da CAC respectiva.

Parágrafo Único. Aqueles membros, que, por ventura, forem designados com carga horária integral para a Comissão, poderão ter a sua lotação alterada para a SAG, para fins de controle de pessoal.

Art. 9º É vedada a participação na CAC de servidor que se encontre nas seguintes situações:

I - seja responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF);

II - tenha sido punido, sem possibilidade de recurso na esfera administrativa, em processo administrativo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - tenha sido condenado em processo criminal, por prática de crimes contra a Administração Pública;

IV - tenha sido designado para atuar em Comissão Processante, segundo o art. 229 a 234 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

V - seja integrante dos quadros de pessoal das unidades orgânicas que atuam diretamente no monitoramento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais, respeitando-se a segregação de responsabilidades;

VI - apresente algum impeditivo legal para compor a Comissão com a carga horária requerida para exercer a função;

VII - atue em outra Comissão Permanente ou seja fiscal técnico assistencial ou técnico administrativo de Contrato Administrativo;

VIII - seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou Contratados habituais da Administração, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DA CAC

Art. 10. A mudança de membro em caráter definitivo constitui alteração de composição da CAC.

§ 1º A alteração na composição da CAC está condicionada à indicação, pela autoridade competente, de servidor a desempenhar as atribuições da Comissão.

§ 2º A SAG e a SAA poderão alterar a composição das Comissões, a qualquer tempo, mediante justificativa e indicação de novos servidores.

§ 3º As solicitações de desligamento de membros designados deverão ser requeridas junto à SAG.

§ 4º A solicitação de desligamento do membro da CAC não configura, de imediato, a efetiva destituição deste membro, sendo validada a contar da data de publicação da Ordem de Serviço que formalize a designação do novo integrante.

§ 5º O membro desligado deverá registrar relatório, a ser remetido ao(s) Gestor(es) da CAC, ou a seu substituto, contendo as atividades realizadas e a situação da execução do Contrato, consoante o período de atuação como membro da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da alteração, sujeito às penalidades previstas na LC nº 840/2011.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à CAC e aos seus membros:

I - atuar em conjunto na execução de suas atribuições, atendendo ao cumprimento das normas vigentes e dos prazos estipulados nesta Portaria e nos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais aos quais se vinculam;

II - fazer sugestões à SAG e à SAA de alteração contratual para melhor desempenho do Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais sob sua responsabilidade;

III - reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre o acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

VI - requisitar documentos, certidões, informações, diligências e auditorias necessárias ao desempenho de suas funções, devendo tais requisições serem atendidas pelo Contratado e pelas Unidades Orgânicas da SES-DF;

V - acompanhar a prestação de contas dos valores repassados por Emendas Parlamentares, avaliando os indicadores e as metas que a ela se vinculam;

VI - apurar o grau de cumprimento de metas, conforme previsto no Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais, levantando a pontuação dos indicadores, assim como eventuais descontos financeiros, observando-se as orientações dos instrumentos correspondentes;

VII - verificar se os indicadores de desempenho pactuados são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, economicidade e qualidade do serviço, informando formalmente à COEMAC/SAIS/SES os casos em que julgar necessária adequação, com as devidas justificativas;

VIII - avaliar o desempenho orçamentário e financeiro do Contratado, por meio das Demonstrações Contábeis e das despesas e notas declaradas, com o apoio da área regimentalmente competente pelo monitoramento desses dados;

IX - avaliar a constituição pelo Contratado dos Comitês e das Comissões Obrigatórias, o funcionamento destas Comissões, os dados relativos a pessoal e a residências médicas e multiprofissionais;

X - recomendar correção de divergências nas informações apresentadas pelo Contratado ou pelas áreas técnicas da SES-DF;

XI - avaliar o atendimento pelo Contratado das Obrigações previstas nos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

XII - avaliar as obrigações previstas no Contrato que não foram cumpridas por qualquer das partes e analisar o impacto do não cumprimento sobre a execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

XIII - realizar, por meio de seus membros visitas in loco nas dependências do Contratado, para avaliação, fiscalização e manifestação das condições de prestação dos serviços, da capacidade instalada, da carteira de serviços e de cumprimento do Contrato.

XIV - emitir Relatório da execução assistencial, administrativa, orçamentária e financeira dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais, além de Relatório Final de encerramento do contrato, dentro dos prazos contratualmente previstos.

XV - Apresentar modelos, matrizes, formulários ou outros instrumentos de coleta de dados semelhantes para o contratado ou as unidades orgânicas da SES-DF para a obtenção de informações que subsidiarão a elaboração dos relatórios.

a. Sempre que possível esses modelos, formulários ou outros instrumentos de coleta de dados devem estar estruturados na forma de Manual.

XVI - acompanhar os prazos contratuais no que diz respeito ao envio dos instrumentos de acompanhamento e de planejamento por parte do Contratado, tais como das prestações de contas, plano de trabalho anuais, orçamento-programa, plano estratégico e outras pactuações pelo Contratado;

XVII - redigir as atas das reuniões, cuidar do armazenamento das informações pertinentes e apoiar o(s) Gestor(es) nas suas atribuições.

XVIII - reunir-se de acordo com o cronograma de reuniões estabelecido e, conforme as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento;

XIX - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, exceto em caso de afastamento legal, devidamente justificado;

XXII - encaminhar o Relatório Anual de Avaliação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio do Sistema e-Contas.

§ 1º - as reuniões da Comissão e suas decisões deverão ser registradas em ata resumida contendo: data e hora dos encontros, nome e assinatura dos membros presentes, justificativa dos ausentes, resumo do expediente e decisões tomadas;

§ 2º - o quórum mínimo para a realização das reuniões deliberativas será de 50% mais 1 (um).

§ 3º - para o envio das informações ao Tribunal de Contas é imprescindível que o Gestor esteja cadastrado junto ao sistema E-contas. O cadastro deve ser realizado em até 5 dias úteis após a designação do Gestor da CAC respectiva.

§ 4º - Os Relatórios da Comissão de Avaliação que devam ser encaminhados a outros órgãos ou publicados em Diário Oficial deverão ser previamente apreciados pelas áreas orgânicas da SES, para que estas façam as manifestações pertinentes.

Art. 12. Compete ao(s) Gestor(es) da CAC:

I - definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da Comissão acerca do horário e local de realização destas;

II - estabelecer fluxos de trabalho para solicitação e recebimento das informações e Pareceres Técnicos;

III - convocar reuniões extraordinárias;

IV - representar a CAC junto à SES-DF;

V - instar as áreas da SES-DF para dirimir dúvidas específicas quanto à determinado tema ou assunto de não domínio dos membros da CAC;

VI - Designar secretário;

VII - Exercer o voto de minerva em situações de empate.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAIS

Art. 13. As Comissões deverão apresentar Relatório de Atividades Mensais, o qual deve conter as seguintes informações:

I - visitas in loco nas unidades contratadas;

II - descrição sucinta e cronológica das ações administrativas efetivadas pela CAC;

III - planejamento das ações para o próximo mês;

IV - outras informações que estejam previstas contratualmente com prazo de execução mensal; além de resultados de requisições, notificações e requerimentos exarados pela CAC no transcurso de sua ação.

§ 1º Os Relatórios Técnicos emitidos após as visitas realizadas às unidades de saúde geridas pelo Contratado deverão compor o Relatório de Atividades Mensais do mês de realização da visita.

§ 2º Os Relatórios deverão conter a assinatura de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos membros da CAC.

SEÇÃO II

DOS RELATÓRIOS CONSOLIDADOS

Art. 14. As Comissões deverão apresentar Relatórios Consolidados dos Contratos sob sua responsabilidade, no prazo contratualmente previsto, os quais devem conter as seguintes informações:

I - acompanhamento dos dados assistenciais e dos resultados alcançados pelos indicadores contratualmente estabelecidos:

a) para avaliação da tendência de cumprimento das metas pactuadas e indicação de correções necessárias;

b) para apuração de possíveis descontos financeiros ao Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

II - acompanhamento dos dados financeiros e administrativos para avaliação acerca da situação financeira da entidade e indicação de correções necessárias;

III - análise da execução contratual no que tange aos dados referentes a/ao:

a) pessoal, abordando o cumprimento de recomendações constantes nas habilitações aplicáveis, a adequação do dimensionamento de pessoal em relação aos serviços prestados, o quantitativo e o desconto dos cedidos da SES nas unidades contratualizadas, a variação da força de trabalho em comparação com o período anterior, em função da categoria profissional e o monitoramento de possíveis déficits de pessoal apresentados pelo Contratado;

b) comissões, abordando o cumprimento da obrigação de constituição e de pleno funcionamento das Comissões e Comitês obrigatórios;

c) residências médicas e multiprofissionais, abordando o monitoramento das ações de ensino e pesquisa desenvolvidas nas unidades de saúde geridas pelo Contratado;

IV - proposição de ações que devam ser tomadas para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

V - proposição de ações e correções que devam ser tomadas para melhoria do serviço prestado e da assistência entregue à população;

VI - recomendações gerais para a correção tempestiva de divergências nas informações apresentadas;

VII - cumprimento pelo Contratado de obrigações gerais dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

VIII - obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e de Instrumentos Contratuais;

IX - situação das habilitações;

X - outras informações que estejam previstas contratualmente nas cláusulas que dizem respeito ao acompanhamento do Contrato;

XI - demais informações que julgar necessárias e pertinentes.

§ 1º Os Relatórios Consolidados deverão conter a assinatura de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos membros da CAC.

§ 2º Os Relatórios Consolidados deverão ser encaminhados à SAG e à SAA para conhecimento das informações e tratativas subsequentes.

SEÇÃO III

DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

Art. 15. As Comissões deverão apresentar Relatório Anual de Avaliação dos Contratos sob sua responsabilidade, os quais devem conter as seguintes informações:

I - atendimento aos Objetivos Estratégicos dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

II - avaliação anual da produção e do desempenho assistenciais dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais, no que tange aos indicadores pactuados, demonstrando os possíveis descontos financeiros aplicados ao Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais ao longo do ano;

III - avaliação anual do Contrato, no que respeita a situação orçamentária e financeira do Contratado, levando-se em conta as demonstrações contábeis e as despesas declaradas;

IV - os dados mencionados no inciso III do artigo 14, de forma comparativa entre os meses do ano em análise;

V - proposição de ações que devam ser tomadas para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos;

VI - recomendações gerais para a correção tempestiva de divergências nas informações apresentadas;

VII - atendimento pelo Contratado das obrigações previstas no Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

VIII - obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

IX - sugestões de alterações contratuais e de revisão das metas e indicadores;

X - sugestões de inclusão ou retirada de procedimentos na Carteira de Serviços do Contratado;

§ 1º Os Relatórios de Avaliação Anual deverão conter parecer conclusivo sobre:

a) a execução anual do Contrato;

b) o cumprimento das metas previstas e os possíveis descontos aplicados ou a serem aplicados a repasses futuros.

§ 1º Os Relatórios Anuais de Avaliação deverão conter a assinatura de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos membros da CAC.

§ 2º Os Relatórios Anuais de Avaliação deverão ser encaminhados à SAG e à SAA para conhecimento das informações e tratativas subsequentes.

SEÇÃO IV

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16. As Comissões deverão apresentar Relatório Final de Avaliação, quando do encerramento do Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais sob sua responsabilidade, o qual deve conter a seguinte informação:

I - avaliação histórica e temporal da execução assistencial, administrativa, orçamentária e financeira do Contrato, destacando-se as mudanças significativas de avaliação ocorridas no tempo, decorrentes da inclusão ou retirada de indicadores e demais fatores de análises;

II - recomendações de melhoria a serem implementadas nos futuros Contratos;

III - recomendações de melhoria a serem implementadas nos fluxos de acompanhamento e monitoramento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais.

Parágrafo único. Os Relatórios Finais deverão ser encaminhados à SAG e à SAA para conhecimento das informações e para a conclusão dos trabalhos do Contrato objeto do Relatório.

CAPÍTULO V

PRAZOS

Art. 17. As Notas e Pareceres das áreas técnicas da SES-DF deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme fluxo de trabalho estabelecido.

Art. 18. Deverá ser emitido Relatório Técnico em até 5 (cinco) dias úteis após a visita à unidade de saúde gerenciada pelo Contratado, o qual irá compor o Relatório de Atividades Mensais da CAC.

Art. 19. O Contratado deve enviar às áreas orgânicas regimentalmente competentes pelo monitoramento de Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais e à CAC suas prestações de contas mensais até o 15º dia útil do mês subsequente.

Art. 20. O Contratado deve enviar às áreas orgânicas regimentalmente competentes e à CAC a prestação de contas anual até 31 de março do ano posterior ao exercício de competência.

**CAPÍTULO VI
DA JORNADA MÍNIMA**

Art. 21. O servidor destinará suas horas semanais designadas para atender às atividades da CAC, conforme escala de trabalho lançada e cronograma do Gestor.

§ 1º. A chefia imediata do Servidor deverá fazer os devidos lançamentos de escala das horas designadas, conforme cronograma do Gestor, e tratamento de folha de frequência.

§ 2º. Os dias e horários destinados ao trabalho da CAC poderão ser para atividades individualizadas ou coletivas a critério do Gestor da Comissão.

§ 3º. Os dias e horários destinados ao trabalho da CAC poderão ser computados como SERVIÇO EXTERNO, com consequente preenchimento de Boletim Diário de Atividades para aferição de produtividade.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O servidor designado para compor a CAC será considerado efetivamente investido nas funções da Comissão na data da publicação da Ordem de Serviço, no Diário Oficial do Distrito Federal. Parágrafo único. Todas as solicitações de alteração desta Portaria e atualizações nos meios de comunicação da SES-DF serão de responsabilidade conjunta da SAG e da SAA.

Art. 23. Os membros da CAC terão prioridade nas concessões de ampliação de jornada para 40h semanais, quando concedidas aos servidores desta Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 24. Os casos omissos e conflituos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Saúde do DF, mediante análise prévia da SAG e da SAA.

Art. 25. As CAC atuarão na análise dos dados dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais a partir do mês de sua publicação, com análise de todos os dados do ano vigente.

Art. 26. Ficam convalidadas as Ordens de Serviços Conjuntas de designação dos membros das Comissões vigentes no momento de publicação desta Portaria, desde que respeitem os critérios de indicação previstos.

Art. 27. As CAC deverão num prazo de 120 (cento e vinte dias) dias da publicação desta portaria apresentar proposição de Regimento Interno da Comissão.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2022, ofertado pela 47ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 149399261, do Processo SEI nº 00060-00010488/2021-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2023, ofertado pela 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 148749078, do Processo SEI nº 00060-00251024/2022-25, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019, ofertado pela 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147561757, do Processo SEI nº 00060-00214530/2017-76, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 294/2020, Processo SEI nº 00060-00233307/2018-17, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 150612305, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2022, Processo SEI nº 00060-00181318/2021-00, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 150617796, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2021, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 146619291, do Processo SEI nº 00060-00135574/2020-36, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2024, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de dez leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II, Cód. 26.03, do Hospital Universitário de Brasília (HUB), CNES 0010510.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2024, e:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Título V, que dispõem sobre os serviços residenciais terapêuticos em saúde mental para o atendimento ao portador de transtornos mentais;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento da empresa Multifisio Domiciliar LTDA, responsável pela administração do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II João de Barro, que possui capacidade para 10 residentes, e esta vinculado ao Serviço de Saúde Mental de referência CAPS II Paranoá, CNES 5167892.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268, inciso XI, da Resolução nº 2/2023 – CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00236725/2024-21, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço da mantenedora do Colégio Católica Brasília, CNPJ Nº 00.331.801/0003-00, localizado na QS 7, Lote 1, Nº 1-A, Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, de: QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: QS 7, Lote 1, Bloco L, Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tonar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 149, de 06 de abril de 2021: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adriana de Jesus Figueiredo, 87, 29; Adriana Mendes Batista de Castro, 88, 30; Alessandra Raquel Rodrigues, 89, 30; Amanda Kemilly dos Santos Silva Nascimento, 90, 30; Angélica Maria dos Santos Rodrigues, 91, 31; Crizan de Sá Lopes, 92, 31; Daniele Almeida Soares, 93, 31; Danielys Dayanne de Sá Costa, 94, 32; David José da Silva Amorim, 95, 32; Edilene de Sousa Silva, 96, 32; Eva dos Anjos Santana, 97, 33; Fabiana Melo Rodrigues, 98, 33; Ivone Lucia Marques, 99, 33; Juliana Rodrigues de Sousa, 100, 34; Juliane Araujo de Oliveira, 101, 34; Macilene Geraldina da Silva Romão, 102, 34; Maria Elineide Simplicio de Sousa, 103, 35; Rosângela Vanderley Teixeira, 104, 35; Gilma Guimarães do Carmo Martins Morais, 105, 35; Kelly Elmira de Carvalho Barbosa Lima, 106, 36; Rosângela Barros da Silva, 107, 36; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Cláudia da Silva Andrade, Reg. nº 1102 - DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 150, de 06 de abril de 2021: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 01, Aline Gonçalves de Melo, 108, 36; Brenda de Melo da Silva, 109, 37; Débora da Silva Souza, 110, 37; Eduarda Silva Uchida, 111, 37; Gabriel José de Souza Batista, 112, 38; Isaque Antonio da Silva 113, 38; Ítalo Silas Medeiros da Silva, 114, 38; Luiz Eduardo Santana Almeida, 115, 39; Maria Paulina Ferreira Bento, 116, 39; Miriel Alves da Silva, 117, 39; Raquel Lima da Silva, 118, 40; Roberta Pereira de Sá, 119, 40; Thayane Priscyla Belém Santos, 120, 40; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Cláudia da Silva Andrade, Reg. nº 1102 - DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 149, de 06 de abril de 2021: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adriana Figueiredo Rocha, 121, 41; Alzenir Campos Alves, 122, 41; Eliene Ferreira da Silva, 123, 41; Elizangela Rios da Silva, 124, 42; Fabricio Salvador de Melo, 125, 42; Luciane Galeno dos Santos, 126, 42; Thiago de Cássia Almeida Beserra, 127, 43; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Cláudia da Silva Andrade, Reg. nº 1102 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 197, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Eliane de Souza Lima Alves, 5045, 67; Thiago Alves Demontie, 5046, 67; Diretora Tatiana Cordeiro de Sousa Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Danielle de Lourdes Batista, Reg. nº 2434 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 197, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Maria Neuzá Matias Soares, 5047, 67; Diretora Tatiana Cordeiro de Sousa Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Danielle de Lourdes Batista, Reg. nº 2434 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 197, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Angela Silva Costa, 5048, 68; Arthur Vinícius de Paula, 5049, 68; Guilherme Henrique Pereira Gonçalves, 5050, 68; John Wellington Oliveira Silva, 5051, 69; Micaele Oliveira da Silva, 5052, 69; Michel Assunção dos Anjos, 5053, 69; Roberta Geovana Nascimento de Souza, 5054, 70; Silas Renato Pereira Alves Macêdo, 5055, 70; William Alves da Silva, 5056, 70; Diretora Tatiana Cordeiro de Sousa Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Danielle de Lourdes Batista, Reg. nº 2434 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 197, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA, Livro 11, Aldalice Ribeiro de Almeida, 5057, 71; Antonia Alvez Queiroz, 5058, 71; Bruna Coutinho do Nascimento, 5059, 71; Cleonice Teles Barreto, 5060, 72; Francisca Gorete Lima de Sousa, 5061, 72; Karen Suellen Alves Lima, 5062, 72; Lidio Jose Potulski, 5063, 73; Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, 5064, 73; Marília Gomes de Jesus, 5065, 73; Carlos Eduardo Nogueira dos Santos, 5066, 74; Elber Cristiano Moreira Santos, 5067, 74; Eloisa Ferreira de Sousa, 5068, 74; Francisca Rodrigues de Sousa, 5069, 75; Maria Claudia Gomes Carvalho Muniz, 5070, 75; Thysson de Sousa Costa, 5071, 75; Diretora Tatiana Cordeiro de Sousa Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Danielle de Lourdes Batista, Reg. nº 2434 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTIMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Daniel Ramalho de Jesus, 15419, 15; Kélvia Moura Pereira, 15420, 15; Jeferson Antônio Ribeiro dos Santos Silva, 15421, 16; Laís Soares Fernandes de Castro, 15422, 16; Lara de Oliveira Farias, 15423, 16; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Fernando Santos Freitas, Reg. nº 34454 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 29, Josefa Alves de Almeida, 9146, 48; José da Silva Araujo, 9147, 49; Milene de Jesus Silva, 9148, 49; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Johnatan Fontenele Franca, 9118, 39; Ranyelle Fagundes de Freitas, 9119, 39; Thalita Adeline Ferreira de Sousa, 9120, 40; Washington Tavares Pereira, 9121, 40; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Patric Wallace Ludovico Pereira, 9122,

40; Wellington Gonzaga Rodrigues dos Santos, 9123, 41; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 29, Lucas Ferreira do Nascimento, 9124, 41; Fernanda Thamires Abreu Nery, 9125, 41; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 29, Lucas Ferreira do Nascimento, 9124, 41; Fernanda Thamires Abreu Nery, 9125, 41; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 29, Elza Soares Barros, 9126, 42; Klausber Estevam Rocha, 9127, 42; Carlos Alexandre Xavier, 9128, 42; Wilkerson da Silva Zuzá, 9129, 43; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 29, Omerio Moreira da Rocha, 9130, 43; Andressa Vitória Fernandes Nascimento, 9131, 43; Bruna Karoline Ribeiro Duarte, 9132, 44; Daniel César Gonçalves Lopes, 9133, 44; Eduardo Moura da Silva, 9134, 44; Erick Adailton dos Santos de Sousa, 9135, 45; Hernany dos Santos de Souza Junior, 9136, 45; Letícia Ferreira Lima, 9137, 45; João Victor Martins Santana, 9138, 46; Leonardo Bruno Azevedo Medeiros, 9139, 46; Marcio Pereira de Souza Silva, 9140, 46; Mariley Rodrigues Ormelas, 9141, 47; Meyrella Stephanny Aparecida Martins Costa, 9142, 47; Antonio Timoteo Segundo, 9143, 47; Jucenildo Victor da Silva, 9144, 48; Júlia Vitória da Conceição Mendes, 9145, 48; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Danyelly Conceição dos Anjos, 3480, 124; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Jaldirene Simeao de Oliveira Cavalcante, 3481, 124; Jhonatan Michael Pereira da Silva, 3482, 125; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Pedro Lucas Bezerra de Souza, 3483, 125; Joao Paulo Souza de Oliveira, 3484, 125; Caio Mendes de Sena, 3485, 126; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08 Alice Ferreira de Carvalho, 3486, 126; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Caio Vinícius Fernandes Medeiros, 3487, 126; Lindinalva da Conceicao Pereira, 3488, 127; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, recredenciado pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 498, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 06, Amanda Lúcia Souza Moura, 1756, 60; Ana Luiza Gonçalves de Freitas, 1757, 60; Andréia Cassemiro Lopes, 1758, 60; Andressa Verônica de Sousa de Pinho, 1759, 61; Anna Claudia Monteiro Rodrigues, 17601, 61; Brenda Reges da Silva, 1761, 61; Caio Alves Rocha Queiroz, 1762, 62; Camila Camara Fadul de Vasconcelos, 1763, 62; Carlos Pereira Silva, 1764, 62; Cleonice do Nascimento Aguiar, 1765, 63; Débora Calixto Vaz Pinheiro, 1766, 63; Debora Soraia Nogueira da Silva Mota, 1767, 63; Diego Severiano de Sousa, 1768, 64; Eduardo de Freitas Araujo, 1769, 64; Emilly Arruda Rodrigues, 1770, 64; Erick Sebastião das Neves Pereira, 1771, 65; Flavia Pereira dos Santos, 1772, 65; Irla Suiane Ribeiro da Silva, 1773, 65; Jheniffer Lorrane Oliveira da Silva, 1774, 66; Jozivaldo da Silva Cordeiro, 1775, 66; Juliana Alves Gontijo, 1776, 66; Kamilly Vitória Fontenele Silva Mota, 1777, 67; Ligia Gomes de Oliveira, 1778, 67; Luciana Neres da Rocha, 1779, 67; Manoela Yasmim Gomes dos Anjos, 1780, 68; Márcia Maria de Araújo,

1781, 68; Marcos Maciel de Sousa, 1782, 68; Maria Clara Dantas Dorneles Oliveira, 1783, 69; Maria Gabriela de Sousa Bonfim, 1784, 69; Maria Luiza Prado Rodrigues, 1785, 69; Matheus de Sousa Costa, 1786, 70; Mercia Pereira de Souza, 1787, 70; Natascha Feitosa dos Santos, 1788, 70; Patricia dos Santos Silva, 1789, 71; Sofia Machado Araujo, 1790, 71; Stuelen Cristina Paulino de Sousa, 1791, 71; Talyta Gonçalves Bianchi, 1792, 72; Taynara Barros da Silva, 1793, 72; Thauane Alves de Souza, 1794, 72; Wenserson Benedito do Monte, 1795, 73; Wesley de Jesus Silva, 1796, 73; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Ana Célia Sousa Silva, 1797, 73; Ana Cristina Sales de Oliveira Silva, 1798, 74; Emely Caroline Pereira de Sousa, 1799, 74; Juliane Dafny Costa Fernandes, 1800, 74; Sara Reges da Silva, 1801, 75; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765/01 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valquíria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 497, de 09 de dezembro de 2009 - SEDF, e Portaria nº 59, de 11 de maio de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Adriana Ferreira da Silva de Anchieta, 526, 176; Cristina dos Santos Barbosa, 527, 176; Fernanda Alves Dourado, 528, 177; Igor Aparecido Juvino, 529, 177; Jonatas Batista da Silva, 530, 177; Letícia Evelyn Rosa de Jesus, 531, 178; Marinalva Machado de Oliveira, 532, 178; Mateus William Andrade de Lima, 533, 178; Milena Brito Almeida, 534, 179; Moisés Rodrigues Pereira, 535, 179; Valdirene Mendes de Jesus, 536, 179; Júlia Gomes Morais, 537, 180; Diretor Cristiano Cesar Urani da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Washington Tavares da Rocha, Reg. nº 28266 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Alan da Cruz Tavares, 980, 27; Elisa Souza da Conceição, 981, 27; Kamila Benedita Gomes Carneiro, 982, 28; Kauê Maciel dos Santos, 983, 28; Lara Beatriz Lopes de Souza, 984, 28; Lucas Eduardo Botelho Bastilio, 985, 29; Maxwel Ferreira Viana, 986, 29; Miguel Cauã Souza Ribeiro, 987, 29; Walter Júnio de Jesus Santos, 988, 30; Wesley Silva Gonçalves, 989, 30; Renato Gonzaga da Silva, 990, 30; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024, Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Alex Luan Silva Azevedo, 991, 31; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024, Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Maria Angelica Alves de Brito, 992, 31; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024, Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Miguel Oliveira Dias, 24082, 148; Vanessa de Oliveira Pena, 24083, 148; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Marta de Sousa Moreira, 2977, 45; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Livro 01, Rogério da Silva, 20, 07; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Danielle Christina Moreira Quintao, 269, 87; Wanderley Assuncao Fernandes, 270, 88; Uilson do Carmo Santos, 271, 88; Valquíria Helena de Almeida, 272, 88; Ronnee Von Guimarães Lima, 273, 89; Roberto de Souza Pinto, 274, 89; Odair Leite de Abreu, 275, 89; Marco Fernando Hiller, 276, 90; Leandro Ramos Marques, 277, 90; Joao Lucas de Oliveira Neto, 278, 90; Ismael de Oliveira Silva, 279, 91; Guilherme Henrique Barbosa Simoes, 280, 91; Ericson Goncalves de Souza, 281, 91; Elias Siqueira Peralva, 282, 92; Dilciney dos Santos Moreira, 283, 92; Diego da Silva Leite, 284, 92; Daniel Papa Araújo Fonseca, 285, 93; Clesio Goncalves Pereira, 286, 93; Bruno Diego Carmo Souza, 287, 93; Andre Pereira Lopes, 288, 94; Amanda Resende de Oliveira Lopes, 289, 94; Alisson Rodrigo Sureck, 290, 94; Albert Damasceno Matos, 291, 95; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Wallyson Nicolau Martins Moreira, 236, 79; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Alex Rodrigo Sá da Rosa, 5944, 177; Andreza Alves Figueiredo, 5945, 178; Diogo de Souza, 5946, 178; Dayane Nascimento, 5947, 178; Daniel Silva Andrade, 5948, 179; Deborah Cristina Ramos Alcântara, 5949, 179; Erica da Cunha Rosa, 5950, 179; Evandro Antonio Ferreira da Silva, 5951, 180; Felipe Vieira Perin, 5952, 180; Giovanna Caroliny de Paiva Pontes, 5953, 180; Gerson Barros dos Santos, 5954, 181; Igor Rodrigues Padilha, 5955, 181; Enoque Borges dos Santos, 5956, 181; Luan Macedo Fernandes, 5957, 182; Mateus Lucas, 5958, 182; Robert de Azevedo Natividade, 5959, 182; Ricardo Nunes Trindade, 5960, 183; Saulo da Silva Bittencourt, 5961, 183; Vinícius Santos Nascimento, 5962, 183; William Kennedy do Nascimento Farias, 5963, 184; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Cleonice Santos Figueiredo, 2978, 46; Fábila Liliane Regert Rodrigues, 2979, 46; Fábio de Souza Silva, 2980, 46; Marcia Helena de Andrade Pereira Teles, 2981, 47; Sebastiana de Cassia Lopes Furuyama, 2982, 47; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Cristiano Dionisio Sost, 1151, 181; Thiago Gabriel de Sousa, 1152, 182; Scheila Machado de Oliveira, 1153, 182; Tiago Carvalho Pereira, 1154, 182; Renato Pelissoli de Almeida, 1155, 183; Paloma Carolina da Silva, 1156, 183; Ozanine Gonçalves da Silva, 1157, 183; Matheus Silva Oliveira, 1158, 184; Maurício Gomes Ribeiro, 1159, 184; Marcos Vinicius Sabara Carmo Miranda, 1160, 184; Manuel Arivaldo de Sampaio, 1161, 185; Maíara Gomes da Silva, 1162, 185; Maciel Neri Braga Rodrigues, 1163, 185; Marcos Haroldo Pereira dos Santos, 1164, 186; Marcia Alves Soares, 1165, 186; Monica Pereira dos Santos, 1166, 186; Maria de Fatima Alves Teixeira, 1167, 187; Marcus Vinicius Rubim, 1168, 187; Luciano Felix de Souza Netto, 1169, 187; Julcine de Souza Pereira Fiúsa, 1170, 188; Joyce Ramos da Silva Bonfim, 1171, 188; Joilson Junio Martins Nascimento, 1172, 188; Jhonatas Batista da Mata, 1173, 189; Janaina Ferreira Rosa Reis, 1174, 189; Gabriela Gama de Sousa, 1175, 189; Fabiana da Silva Peniche Cunha, 1176, 190; Iara Laia de Carvalho Pena, 1177, 190; Eduardo Alves Ferreira, 1178, 190; Cleidiane de Almeida Moreira Rocha, 1179, 191; Bruno da Silva Gonçalves, 1180, 191; Andressa Ferrari Ferreira, 1181, 191; André Siqueira Pinto, 1182, 192; Ana Gabriela da Conceicao Silverio Costa, 1183, 192; Alessandro Marcone dos Anjos Costa, 1184, 192; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EAD, Livro 46, Ana Karoline Procópio da Cruz, 24084, 148; Fábila Liliane Regert Rodrigues, 24085, 149; Filipe Neto Lacerda, 24086, 149; Jeferson de Araujo de Carvalho, 24087, 149; João Victor Velloso Lira Granado, 24088, 150; Kaíque Soares Rezende, 24089, 150; Kelly Santiago Mendes, 24090, 150; Leonardo Henrique Sant'ana Siqueira, 24091, 151; Lirriane Ventura da Silva, 24092, 151; Maria Jussara Carvalho de Souza, 24093, 151; Maria Silvelena Batista, 24094, 152; Mariana Matias Alves, 24095, 152; Matusalem Francisco Vaz, 24096, 152; Paulo Ricardo Pereira de Assunção Grangeiro, 24097, 153; Robson de Lima Moreira, 24098, 153; Rodrigo Kubiaki Dias, 24099, 153; Thiago Caixeta Viana, 24100, 154; Thiago Francisco Gomes dos Santos, 24101, 154; Wesley Evandro Vaz Santana, 24102, 154; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Alef Felix Tarrão Silvestre, 7519, 98; Alex William dos Santos, 7520, 98; Alessandro Alves de Almeida, 7521, 98; Alberto César Souza Almeida, 7522, 99; Alan Machado da Silva, 7523, 99; Claudinei Furquim, 7524, 99; Charles Daniel de Oliveira Silva, 7525, 100; Caio Luca Silva Scarpa, 7526, 100; Cacio Sidnei Pacifico, 7527, 100; Cláudio Henrique da Silva, 7528, 101; Fernando Caires Borges Gonçalves, 7529, 101; Fabricio Fideles de Oliveira, 7530, 101; Francisco Everton Silva de Sousa, 7531, 102; Francislene Beatriz de Souza, 7532, 102; Francirley Oliveira de Souza Veras, 7533, 102; Gustavo Ferreira dos Santos, 7534, 103; Heric de Souza Dantas, 7535, 103; Juliano Alves de Souza, 7536, 103; Luciano Gomes Davidoski, 7537, 104; Mariel Bandeira Moraes, 7538, 104; Milleide Maria Fernandes da Silva, 7539, 104; Leticia Maria Costa Aranha, 7540, 105; Marcos Henrique da Silva, 7541, 105; Marcelo Teles da Costa, 7542, 105; Rodrigo Gomes do Nascimento, 7543, 106; Nayane Milhomem Maia, 7544, 106; Pedro Paulo Rodrigues, 7545, 106; Raonny Lima da Silva, 7546, 107; Ronildo Cabral Silva Santos, 7547, 107; Silvonaldo Pereira Lopes, 7548, 107; Thiago Fonseca Castro, 7549, 108; Tiago Venancio Leite, 7550, 108; Suellen Pimentel de Lima, 7551, 108; Vanessa Moraes Rabelo Quêza, 7552, 109; Wender Batista Alves de Mello, 7553, 109; Willis Ferreira Dimiz, 7554, 109; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Ayla Narjara de Carvalho Vieira, 276, 91; Alefe Bandeira Mesquita, 277, 92; Cassia Heller Aquino, 278, 92; Edson Aparecido Alves Mendes, 279, 92; Filipe Giroto Pereira, 280, 93; Ítallo Ruano Cabral de Almeida, 281, 93;

Juliana Fernandes de Oliveira Costa, 282, 93; Leonardo Coelho Fernandes, 283, 94; Leonardo Paula Barroso, 284, 94; Paulo Ricardo de Souza Noqueira, 285, 94; Roberte Gonçalves de Moraes, 286, 95; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Bruno Gurgel de Oliveira Santos, 5425, 107; Ezequiel Rodrigues dos Santos, 5426, 108; Gilvan dos Anjos de Jesus, 5427, 108; Guilherme Wilson de Siqueira, 5428, 108; Isaque Lourenço da Silva, 5429, 109; João Rafael Schandler Ferreira Veloso, 5430, 109; Ione Feitosa da Silva, 5431, 109; José Israel Teixeira da Silva, 5432, 110; Maria Fernanda Santos Honorio, 5433, 110; Pedro da Costa Ramos Filho, 5434, 110; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Douglas Alves Goncalves, 165, 54; Edson Damião Gonzaga Santos, 166, 54; Marcone Saldanha Silva, 167, 54; Marques Carlos Militão, 168, 55; Pablo Henrique Alves Fernandes, 169, 55; Rodrigo Kubiaki Dias, 170, 55; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Wellington Jose Cimino, 1282, 26; Amanda Vieira Mendonca Arantes, 1283, 26; Bruno de Souza Barauna, 1284, 27; Bruno Rodrigues do Carmo, 1285, 27; Jeferson Andrade Maia, 1286, 27; Kênio Coelho dos Santos, 1287, 28; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO ALUB - SEDE III, recredenciado pela Portaria nº 284, de 05 de dezembro de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2013 - SEDF e Ordem de Serviço nº 140, de 18 de agosto de 2020 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Mônica Ursulino Boaventura, 2236, 107; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ, recredenciado pela Portaria nº 405, de 05 de dezembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alex Miguel Resende Miranda, 166, 56; Idezia Rodrigues de Carvalho Figueiredo, 167, 56, por ser concluinte de 1985. Diretora Laurinda José da Silva, Reg. nº 962 - UCB; Secretária Escolar Graciene Nadja Silva, Reg. nº 38673 - Escola CETEB de jovens e Adultos.

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 412, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Renata Cristine Mohn 4752, 61; Larissa Soares Oliveira 4753, 61; Xerxes Soares Oliveira 4754, 61; Diretor Edenilson Tatsch, Reg. nº 208 - UNB; Secretária Escolar Lilian Rejane da Silva Costa, Reg. nº 542 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE VIII, credenciado pela Portaria nº 729, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Isadora Barreto de Castro Mourão, 75, 30; Luciano Lyra Cavalcante dos Santos, 76, 30; Diretora Rita de Cássia Góis Siqueira, Reg. nº 111 - Faculdade Unisaber; Secretária Escolar Fabiana Ribeiro de Souza, Reg. nº 1124 - IFB.

COLÉGIO PRÓ - EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Ana Luisa Velloso Cruz Peters, 9188, 163, objeto do Processo nº 5724861-51.2024.8.09.0164 - Tribunal de Justiça de Goiás; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Mariana Azevedo da Costa, Reg. nº 8257 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO PRÓ - EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Valentina Miranda Nogueira, 9189, 163, objeto do Processo nº 5700491-08.2024.8.09.0164 - Tribunal de Justiça de Goiás; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Mariana Azevedo da Costa, Reg. nº 8257 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PRÓ - EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Luana Andrade Dourado Reche, 9190, 164, objeto do Processo nº 0725296-71.2024.8.07.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Mariana Azevedo da Costa, Reg. nº 8257 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PRÓ - EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Regina de Fatima do Nascimento Silva, 9191, 164; Nadjara Tallita Araujo de Deus, 9192, 164; Talita Moreira Venâncio, 9193, 165; Laylla Gessy Gottlieb Silva, 9194, 165; Sâmia Raiely Lima Rocha, 9195, 165; Rodrigo Santana Cunha, 9196, 166; Luan Reis Furtado, 9197, 166; Theilon Pereira Lopes, 9198, 166; Claudinei Gonçalves, 9199, 167; Luiz Eduardo Alves Ferrarezi, 9200, 167; Valdeci da Silva Oliveira, 9201, 167; Guilherme de Araújo Lourenço, 9202, 168; Maria Luisa Guaraciaba Valli Martins, 9203, 168; Gabriela Vieira de Melo, 9204, 168; Jorge Wanderley Ramos de Souza, 9205, 169; Maria Lemes Souza Leite, 9206, 169;

Patrícia do Rocio da Silva Borba, 9207, 169; Daiane Cristina da Silva Nunes, 9208, 170; Izabel dos Santos Souza Oliveira, 9209, 170; Luiz Fernando Marques Silva, 9210, 170; Wesley Filipe da Silva, 9211, 171; Arceleino Ferreira da Silva, 9212, 171; Maxwell Gomes da Silva, 9213, 171; Lucas Ramos Rocha da Silva, 9214, 172; Sandra Gomes Menezes, 9215, 172; Adriele de Jesus Santos, 9216, 172; Sueli Firmino de Jesus, 9217, 173; Valdirene Figueiredo Conceicao, 9218, 173; Samuel de Oliveira Passos, 9219, 173; Vanderlei Cordeiro Coimbra, 9220, 174; Danilo de Sousa Siqueira, 9221, 174; Eliane Barbosa Schwartz, 9222, 174; Ana Beatriz Lamim, 9223, 175; Diogo Aquino da Silva, 9224, 175; Jhonn Alif Vargas Maciel, 9225, 175; Nathalia Cristina Carvalho Muraro, 9226, 176; Marirânia Oliveira Fernandes, 9227, 176; Janete Linhares Calistro da Silva Bender, 9228, 176; Roseide Ferreira, 9229, 177; Jurrelson Rafael Barbosa dos Santos, 9230, 177; Lourenço Germano Santiago Neto, 9231, 177; Mirian Ketlyn Alves da Silva, 9232, 178; Miriam Maria de Oliveira, 9233, 178; Gabriel Torres Barbosa, 9234, 178; Paulo Silva dos Santos, 9235, 179; Eduardo Souza Portela, 9236, 179; Tainah Candeia Alves, 9237, 179; Emily Amaral dos Santos, 9238, 180; Rosimari de Melo, 9239, 180; Vitória Ramos Pereira Xavier, 9240, 180; Samara Eudocia Emidio, 9241, 181; Sidnei Paulo da Cunha, 9242, 181; Vanda Cristina da Silva, 9243, 181; Tais Nara Borges da Silva, 9244, 182; Cauã Rodrigues da Silva, 9245, 182; Alderico Nunes dos Reis Neto, 9246, 182; Júlia Ferreira de Souza Alves, 9247, 183; Willian Patricia Marques da Silva, 9248, 183; Cristina Arruda de Macedo, 9249, 183; Pamela Moreira da Silva, 9250, 184; Dezielle Millene Vieira de Souza, 9251, 184; Andreia do Espírito Santo Duarte, 9252, 184; Bruno Vinicius Oliveira de Souza, 9253, 185; Kalid Felipe de Souza Santos, 9254, 185; Vinicius Moreira Rabelo, 9255, 185; Elinaldo Mendonça Vieira de Melo, 9256, 186; Rosane Sabino da Silva, 9257, 186; Felipe Matheus Viana dos Santos, 9258, 186; Luccas Pinheiro Macêdo, 9259, 187; Marcos Antônio Ferreira dos Anjos, 9260, 187; Franciane Rodrigues dos Santos, 9261, 187; Marina Marques de Almeida, 9262, 188; Maria Luiza Piaba da Silva Lima, 9263, 188; Priscila Barbosa Vidal, 9264, 188; Mayara Grohs, 9265, 189; Pedro Henrique Carvalho Silva, 9266, 189; Janeth Ediclaudia de Medeiros Vilela Ferreira, 9267, 189; Patrícia Abreu Urcino, 9268, 190; Alexandre Paiva Cecin, 9269, 190; Dione da Silva Marques, 9270, 190; Guilherme Ferreira Rocha, 9271, 191; Daniele Correa, 9272, 191; Carliane Santos da Costa Oliveira, 9273, 191; Samia Raquel Pereira, 9274, 192; Leandro Gabriel dos Santos Souza, 9275, 192; Maria da Conceição Marques de Lima, 9276, 192; Guilherme Antônio de Souza Benício, 9277, 193; Sebastião Alves Martins, 9278, 193; Yasmin Mesquita Alves, 9279, 193; Naiara Cristina Richter, 9280, 194; Brenda Raquel dos Santos Silva, 9281, 194; Jullian Matheus Domingues Pires, 9282, 194; Amanda Nunes de Souza, 9283, 195; André Luis Furtado da Silva, 9284, 195; Nely Denise Lima, 9285, 195; Jhenifer Muniz de Araujo, 9286, 196; Genaldo Ceriaco de Abreu, 9287, 196; Maria Eduarda Cosme Bianchi, 9288, 196; Leonardo dos Santos Pereira, 9289, 197; Jadir Rodrigues Alves Brandão, 9290, 197; Rodrigo dos Santos de Souza, 9291, 197; Joselaine Campos Dumas dos Santos, 9292, 198; Monik Santos de Souza, 9293, 198; Lucas Gabriel Moura, 9294, 198; Heloíse Aparecida da Silva, 9295, 199; Pedro Goncalves Santos, 9296, 199; Mayara Pâmela de Oliveira Araújo Dantas, 9297, 199; Mariana Alves Martins, 9298, 200; Elaize Santana Santos, 9299, 200; Nyheder Lavado Martins, 9300, 200; Livro 19, Gabriela Renata Gonçalves de Freitas, 9301, 01; Alexandre de Araujo Vieira, 9302, 01; João Paulo Soares da Silva, 9303, 01; Antonia Zelândia Araújo Farias, 9304, 02; Eduardo Ferreira Ribeiro, 9305, 02; Simone Pereira de Souza Capistano, 9306, 02; Deivid da Silva Lima, 9307, 03; Rafael Antonio Sonaglio dos Santos, 9308, 03; Maria Cristina Santos de Melo, 9309, 03; Diego Henrique da Paz Sousa, 9310, 04; Rejane Cardoso Ribeiro da Costa, 9311, 04; Ricartty da Silva Barbosa, 9312, 04; Fabio Roberto da Silva Dias, 9313, 05; Brayam de Oliveira Leardine, 9314, 05; Lucineide Filomena Vieira Candido, 9315, 05; Chayan Lucas Oliveira Ribeiro, 9316, 06; Eduardo Vieira da Silva, 9317, 06; Francisca Cidia Nascimento Silva, 9318, 06; Hernando Garcia da Cruz, 9319, 07; Isac Ribeiro da Silva, 9320, 07; Simone Pedrozo, 9321, 07; Alexandra de Souza Machado, 9322, 08; Marizelia Macedo Neves, 9323, 08; Bruno Carvalho Luiz, 9324, 08; Henrique de Jesus Cavalcante Rocha, 9325, 09; Rafael Borges Rodrigues, 9326, 09; Luísa Fontenele Queiroz, 9327, 09; Mayra Renalcy de Mattos Porfírio, 9328, 10; Mauro Xavier de Jesus, 9329, 10; Alice Cortelassi Ribeiro, 9330, 10; Clayton da Silva Bragança, 9331, 11; Jonas Renan Macier de França, 9332, 11; Guilherme Henrique Alves, 9333, 11; Wanderley Paulino de Jesus, 9334, 12; Raiane Pereira Ventura, 9335, 12; Hágata Lorrane Vieira dos Santos, 9336, 12; Paulo Cesar Pereira do Nascimento, 9337, 13; Antonio Silvestre da Silva, 9338, 13; Mariana Ferreira, 9339, 13; Alex Carvalho da Penha, 9340, 14; Marina Rinaldo Pereira, 9341, 14; Jéssica Lourrane da Silva, 9342, 14; José Otávio Cruz Souza, 9343, 15; Sabrina Lopes dos Santos, 9344, 15; Valdirene Aparecida Vieira da Oliveira, 9345, 15; Rosineia Florentino de Oliveira, 9346, 16; Kayllane Esmeralda Araújo Pereira, 9347, 16; Edivan Leite Soares, 9348, 16; Jhonatan Teles Luiz da Silva, 9349, 17; Raquel Alves Farias, 9350, 17; Ademilson de Souza, 9351, 17; Adriana Luiza Fagundes, 9352, 18; Renata Dias de Souza, 9353, 18; Paulo Guilherme de Abreu, 9354, 18; Antonio Carlos Marcelino, 9355, 19; João da Mota Ferreira, 9356, 19; Solange Sampaio, 9357, 19; Raissa Pereira da Silva, 9358, 20; Lucas Oliveira Silva, 9359, 20; Victor Fernando Rodrigues de Melo, 9360, 20; Hillary Christiane Miranda Rodrigues, 9361, 21; Silvia Guedes Pechin, 9362, 21; Alex de Andrade, 9363, 21; Kelciene dos Santos Nascimento, 9364, 22; Jaine Damasio da Rosa, 9365, 22; Patricia Martins da Cunha, 9366, 22; Manoel Erialdo Carvalho dos Santos, 9367, 23; Letícia dos Santos Rocha, 9368, 23; Enéias Feitosa da Silva, 9369, 23; Ismael Vellozo, 9370, 24; Josiane Dantas da Costa, 9371, 24; Robson Barbosa dos Santos, 9372, 24; Liliene Veronica de Souza Silva, 9373, 25; Rafaela Jardim de Sousa, 9374, 25; Josiele Rebelo Soares, 9375, 25; Luiza das Gracias dos Santos, 9376, 26; José Cláudio Januário Pereira, 9377, 26; Bruna Lorrane Lustosa Nery, 9378, 26; Fabiana da Silva Gomes, 9379, 27; Talita Hândela Gomide Dantas, 9380, 27; Rafael Diego Silva Pereira, 9381, 27; Ígor Profirio Santos Camilo, 9382, 28; Gustavo Gonçalves de Oliveira,

9383, 28; Bianca Avelino da Cunha, 9384, 28; Erick Iran Gonçalves da Luz, 9385, 29; Arthur Augusto Ferreira, 9386, 29; Kauan Batista Ayres Ribeiro, 9387, 29; Antonio Fernando do Nascimento Silva, 9388, 30; Paulo Ricardo Douglas Correa Lima, 9389, 30; Tiago Torres Viana, 9390, 30; Cleyton Silva Costa, 9391, 31; Antonio Santos da Silva, 9392, 31; Jéssyca Ravena Munis Fernandes, 9393, 31; Carmen Braun Degan, 9394, 32; Flávio Alves Bahia, 9395, 32; Paulo Victor Rodrigues de Sousa, 9396, 32; Thiago Santos Silva, 9397, 33; Édna de Araújo Vieira, 9398, 33; Vítor Felipe Lucas de Lima, 9399, 33; Johnny Charles de Oliveira Sena, 9400, 34; Adriany Vitória Souza Guimarães, 9401, 34; Maria Aparecida Marques dos Santos, 9402, 34; Gescilene Barbosa de Novaes, 9403, 35; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Mariana Azevedo da Costa, Reg. nº 8257 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Huelri de Silva Nogueira, 815, 77; João Victor Siqueira Oliveira, 816, 77; Gabrielle Sthefany Mendes Barbosa, 817, 77; Brayam Santos Favela, 818, 78; Eduardo Nogueira Lopes, 819, 78; Keven Henrique Moreira Gomes, 820, 78; Benedito Adriano Correia da Silva, 821, 79; Mauricio do Ouro Souza, 822, 79; Fernando Bolzan Agnelo, 823, 79; Gabrielly Gomes de Abreu, 824, 83; Helena Martini Gomes, 825, 80; Rayssa Iracy Brito Folha, 826, 80; Giovanna Rafaelle Paz Marques, 827, 81; Jéssica de Jesus Xavier, 828, 81; Rafaela da Silva Abade, 829, 81; Lucilane da Silva Araújo Ribeiro, 830, 82; Josimara Lima Afonso, 831, 82; Thaylon Cardoso de Moura Guimarães, 832, 82; Arthur Portela de Sousa Assunção, 833, 83; Liliane Louredo da Cruz da Silva, 834, 83; Erica Meury de Sousa Costa, 835, 83; Givaldo Santana da Silva, 836, 84; Kaio Jonnathan Mendes de Oliveira Cardoso, 837, 84; Fernando Ferreira de Oliveira, 838, 84; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 02, Deborah Cristina Ferreira Trajano, 839, 85; Victória Cristina Sousa Sacramento, 840, 85; Samyrah de Freitas Maia Kawash, 841, 85; Larissa Abrantes de Oliveira Alves, 842, 86; Eleticia Ferreira Ribeiro, 843, 86; Juliana Bezerra dos Santos Moreira, 844, 86; Ana Paula Sousa Dias, 845, 87; Kayla Cristina de Sousa Alemar, 846, 87; Débora Jayra Ferreira Miranda, 847, 87; Raimunda Nonato Marques Pires, 848, 88; Kariany Alves Santana, 849, 88; Maria Divina Passos da Silva, 850, 88; Ana Paula Costa de Oliveira, 851, 89; Devanil Pinheiro da Silva, 852, 89; Alice Pollyane de Queiroz, 853, 89; Pedro Henrique Cossich Furtado, 854, 90; Sabrina Cecilia Gonçalves Penha, 855, 90; Ana Caroline Fernandes de Assis, 856, 90; João Batista Brandão, 857, 91; Fernanda Leal Araruna, 858, 91; Diane da Silva Lima, 859, 91; Giovanna Ester dos Santos, 860, 92; Joao Gabriel Lopes de Castro, 861, 92; Brenda Lorrany de Abrantes Cardoso, 862, 92; Luciana Gomes de Abreu Melo, 863, 93; Maria Eduarda Souza Araujo, 864, 93; Ana Kely Feitosa dos Santos Nascimento, 865, 93; Raquel Parreira de Souza, 866, 94; Denise Siqueira Ferreira, 867, 94; Cíntia Carla Fernandes, 868, 94; Luzinete Soares de Jesus, 869, 95; Bianca Andre Silva, 870, 95; Bruna Aline Passos, 871, 95; Priscila Wagner Grossi, 872, 96; Elaine Cristina Gonçalves Maciel, 873, 96; Andreia Dantas de Almeida Mesquita, 874, 96; Marcus Samuel Braga e Silva, 875, 97; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Luísa Passos Baciu Fonseca Ribeiro, 363, 131, objeto do Processo nº 0732836-73.2024.8.07.0001 - Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245 - UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - ESCOLA CENED.

INSTITUTO INENF, credenciado pela Portaria nº 443, de 10 de dezembro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Josivam Brito Gonçalves, 130, 45; Nayara Giovanna Rodrigues de Toledo, 131, 45; Diretora Caroline Gonçalves da Silva, Reg. nº 142 - IESA; Secretária Escolar Celene Alves dos Santos França, Reg. nº 37652 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

LS - ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES

CLÍNICAS, Livro 30, Andréia Tamires Mendes Lopes, 14683, 149; Juliana Cosmo de Oliveira, 14684, 149; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Marisa Barbosa dos Santos, 14685, 149; Suelen Santos Casarino, 14686, 150; Amanda Fernandes Leis, 14687, 150; Aline Gomes dos Santos, 14688, 150; Aline Medeiros de Santana, 14689, 151; Maria Luíza Gonçalves Rodrigues, 14690, 151; Ana Carolina Almeida da Silva, 14691, 151; Carol Beatriz do Prado Fuertes, 14692, 152; Eluzanira Escórcio Fonseca Rodrigues, 14693, 152; Eric Lima Ferreira de Barros, 14694, 152; Gabriela Ferreira da Silva, 14695, 153; Iasmim de Jesus Rodrigues, 14696, 153; José Ronaldo Miranda Sardinha, 14697, 153; Lorena Guimarães Santos, 14698, 154; Maria Vilma Almeida da Silva, 14699, 154; Marília Gabriela Sousa Araújo, 14700, 154; Marissalva Lôpo da Silva, 14701, 155; Natália Medeiros de Castro, 14702, 155; Loani de Sousa Carvalho, 14703, 155; Ana Clara Pereira Dalvino da Silva, 14704, 156; Davi Costa França, 14705, 156; Isabela Mendes Andrade, 14706, 156; Mercia Maria Lima Alexandre, 14707, 157; Júlia Ellen Moraes Leite, 14708, 157; Vivyane Costa de Carvalho, 14709, 157; Adriana Costa dos Santos, 14710, 158; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NECROPSIA, Érica de Menezes Peixoto, 14711, 158; Gabriel de Souza Passos, 14712, 158; Jocimária Barbosa de Sá, 14713, 159; Caroline de Oliveira Carneiro, 14714, 159; Caroline Fernandes Gomes de Almeida, 14715, 159; Clara dos Santos Rodrigues, 14716, 160; Sara Rodrigues Santos Silva, 14717, 160; Suelen Souza dos Santos, 14718, 160; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Amanda Victoria Veras Brandão, 14719, 161; Ellen Caren

Montenegro Paz de Araújo, 14720, 161; Marcus Vinicius Pinheiro dos Santos, 14721, 161; Manoel Nogueira de Araújo, 14722, 162; Bruno Araújo Lima, 14723, 162; Gabriela Ferreira Vieira Macedo, 14724, 162; Rogério Alves Lourenço, 14725, 163; Lara Stephanie dos Reis Batista, 14726, 163; Gabriella Stephanie dos Reis Batista, 14727, 163; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Ailton Cezar da Silva Pereira, 2237, 107, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00203912/2024-29, e Parecer nº 267/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Matheus Souza de Oliveira, 2238, 108, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00206391/2024-61, e Parecer nº 270/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Luis Fernando Alves Macêdo, 2239, 108, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00209205/2024-46, e Parecer nº 269/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Bianca Pereira da Silva Matos, 2240, 108, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00209900/2024-16, e Parecer nº 268/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Mayara Marques Soares Esteves, 2241, 109; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Karollyny do Nascimento Cutrim, 2242, 109; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Mônica Brandão Sousa Ursulino, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL BRASÍLIA, publicado no DODF nº 224, página 11, de 24/11/2000, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Vanessa de Oliveira Qbar, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), publicado no DODF nº 115, página 28, de 18/06/2007, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Francisco de Assis Oliveira Dias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), publicado no DODF nº 133, página 06, de 13/07/2006, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Marta Pereira de Sousa, constante da Relação dos Concluintes do Técnico em Secretária Escolar, do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), publicado no DODF nº 67, página 15, de 09/04/2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Ana Vitória Barreto de Jesus, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do COLÉGIO PRÓ-EDUC, publicado no DODF nº 126, de página 30, de 04/07/2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Alyne Maria Resende Miranda, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ, publicado no DODF nº 11, página 07, de 16/01/2012, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Larissa Soares de Souza, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2019, página 09, o nome de Xerxes Oliveira Frota, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 19, página 09, de 28/01/2019, e o nome de Renata Cristine dos Santos Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 47, página 05, de 10/03/2008, do COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, por terem sofrido alteração em seus nomes.

Cancelar o nome de Talita da Silva Lima, constante da Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Radiologia, da LS - ESCOLA TÉCNICA, publicado no DODF nº 240, página 33, de 19/12/2018, indevidamente.

Cancelar o nome de Mayara Marques Soares, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 160, página 13, de 24/08/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Karollyny do Nascimento, constante da Relação dos Concluintes de Educação de Jovens e Adultos-EJA do Ensino Médio, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 21, página 58, de 30/01/2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 114, de 22 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, p. 54, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00077574/2024-63, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 114, de 22 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, p. 54, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00084754/2024-00, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 416, de 23 de outubro de 2023, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, p. 89, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00258504/2023-23, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 116, de 22 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, p. 54, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00085035/2024-06, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 416, de 23 de outubro de 2023, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, p. 89, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00258504/2023-23, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 68, de 12 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024, para que ONDE SE LÊ: "...para ministrar instrução de voo para pilotos alunos pertencentes ao quadro de tripulantes da Coordenação de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em Cuiabá/MT, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024...", LEIA-SE: "...para ministrar instrução de voo para pilotos alunos pertencentes ao quadro de tripulantes da Coordenação de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em Sinop/MT, dos dias 18 a 20 de setembro de 2024...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 184/2024 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no período de 02/08/2017 a 16/08/2024. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do Art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 24/02/2021, D68680; 20/01/2021, D62810; 23/07/2022, D65409; 02/08/2017, D58115; 17/08/2017, D50608; 13/07/2018, D56879; 24/09/2020, D034903; 05/03/2021, D49315; 23/03/2021, D035017; 30/12/2021, D-0435-875434-OEU; 03/01/2022, 17/07/2024, G-0338-229053-AEU; D66440; 06/08/2024, G-0054-975105-OEU; 07/08/2024, G-0108-050391-OEU; 09/08/2024, G-0436-215727-AEU; 10/08/2024, G-0238-302166-AEU; 12/08/2024, G-0497-468841-AEU; 12/08/2024, G-0324-495722-AEU; 14/08/2024, G-0324-663211-AEU; 15/08/2024, G-0374-735652-AEU; 16/08/2024, G-0108-828323-OEU; 16/08/2024, G-0020-843211-AEU; 16/08/2024, G-0324-843031-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidos.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 121, de 17 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19 de setembro de 2024, página 14, ONDE SE LÊ: "...da Ordem de Serviço nº 28, de 21 de março de 2023...", LEIA-SE "...da Ordem de Serviço nº 53, de 18 de junho de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2024

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e quinze minutos, na Casa da Mulher Brasileira da Ceilândia, foi realizada a 5ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM-DF -, de forma híbrida, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária; 3- Informes; 4- Apresentação do tema: A Saúde Menstrual no Brasil- Um olhar sobre a política pública e seus desafios, com a presença do Sr. Bruno Fernandes, coordenador - geral do Programa Farmácia Popular; 5-

Assuntos Gerais; 6- Encerramento. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Analice Moreira Alves Brito e Márcia Lúvia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD), Maria de Fátima Amaral (Titular representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência - SEPD), Chrislayne Hellen Magalhães Pedro, Paula Maya Cavalcante (Titular e Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (Titular representante da Casa Civil - CACI), Patricia Souza Melo (Representante Titular da SEEDF), Raqueline Pereira das Neves (Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES), Rafaela Ribeiro Mitre (Representante Titular da DPDF), Regilene Siqueira Rozal (Titular representante da SSP-DF), Juliana Estanislau (Titular representantes do IPEDF). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Diullini Cíntia Souza Santos e Fernanda Furtado (Titular e Suplente, representantes do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ivonice Campos e Lúcia Félix (Representantes Titular e Suplente da ACDF), Juliana Regina Lourdes Krause(Representante Titular UBM). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Vilmaria Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF), Hellen Cristina Gomes dos Santos (Suplente representante do Instituto Resolve), Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI BRASÍLIA), Perlla Virgília Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II). Com a presença remota da representante de Órgão Consultivo: Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Com a presença das convidadas: Celina Leão (Vice-Governadora), Maíra Castro (Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - SUBEV), Bruno Fernandes(Coordenador - geral do Programa Farmácia Popular), Bruna Nascimento (Consultora técnica da coordenação de saúde das mulheres). Gabriela Brito Rodrigues e Stéphane Lima (Ministério da Saúde) e Luene Garcia (Assessoria da SEJUS). Com a presença de Jackeline Aguiar, (secretária executiva da SMDF), Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF). Com a justificativa de ausência da senhora Lúcia Divina Barreira Bessa (Titular representante da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ). Com a presença da secretária da mulher e presidente do conselho, Giselle Ferreira, que declara aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2024, dando as boas-vindas às conselheiras presentes e apresentando os pontos de pauta supracitados. Após a chamada nominal das representantes do CDM-DF para o registro de presenças, aprovou-se por unanimidade a ata da 4ª Reunião Ordinária do CDM-DF de 2024. A secretária da mulher e presidente do CDM-DF Giselle Ferreira dá as boas-vindas a todas e ressalta a participação on-line da vice-governadora Celina Leão Foi aberta a pauta para os informes, a senhora Michelle Abrantes apresentou os informes informando sobre as dispensas e designações de Conselheiras, pelo decreto de vinte e três de maio de 2024. Convidou para o curso de Implementação de Orçamento Mulher e Poder Legislativo Orçamentário na Câmara dos Deputados, onde no dia 6/05 aconteceu a aula magna. Convidou para a 2ª Semana de Inovação na EGOV de 4 a 6/06. Convidou para a Semana Legislativa CLDF de 3 a 5/06. Convidou a senhora Vanessa Fernandes para a apresentação do relatório sobre o I Encontro Nacional de Movimentos Sociais e Feministas, realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNMD. A Sra. Vanessa Fernandes, representante titular da Casa Civil - CACI, esteve presente representando o CDM-DF, a mesma colocará o relatório escrito no grupo do whatsapp para que todo o pleno tome conhecimento. A senhora Giselle Ferreira, presidente do CDM-DF, ressalta que a pauta da mulher é transversal e sobre a importância dos debates para a prevenção e aperfeiçoamento das políticas públicas para as mulheres e convidou o senhor Bruno Fernandes, coordenador - geral do Programa Farmácia Popular. e a senhora Bruna Nascimento - Consultora técnica da coordenação de saúde das mulheres para apresentar sobre o tema: A Saúde Menstrual no Brasil- Um olhar sobre a política pública e seus desafios. O senhor Bruno disponibilizará os slides e os mesmos serão enviados ao pleno. A secretária e presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, ressalta que o item absorvente foi incluído na cesta básica no DF. A senhora Lúcia Félix ressalta a importância de que a casa da mulher brasileira apoie o cadastro das mulheres na campanha da saúde menstrual promovendo iniciativas para que se induza ao preenchimento no cadastro único, ressalta também sobre o aumento de disponibilidade de absorvente nos presídios do DF. A senhora Juliana Krause propôs uma parceria com o CRAS, ampliando o acesso ao Cadastro Único e distribuição dos absorventes também nas escolas, ressalta a importância da formação dos diretores e professores da SEEDF em parceria com o SUS. Sugere também a ampliação de oferta de calcinhas absorvente ao público mais diverso e inclusivo para as mulheres com deficiência, isso seria um caso de sucesso para o Distrito Federal, ressalta que a entrega dos absorventes junto com o material escolar e uniformes, seria mais eficiente e assertiva. Sugere também que volte as ações de educação sexual nas escolas. A senhora Raqueline coloca a secretária de desenvolvimento social para as ações conjuntas de divulgação do Cadastro Único. A senhora Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF) informou que a próxima reunião será dia 24 de junho, segunda-feira, às 14h e que a ata da 5ª reunião ordinária de 2024 será enviada em anexo na próxima convocação, para leitura antecipada. Em caso de sugestão de alteração da ata, enviar por e-mail um arquivo de revisão. Informou também que as assinaturas das atas serão enviadas por e-mail pela Secretaria Executiva do CDM-DF para a sociedade civil e, para o poder público, em bloco de assinaturas. A senhora Diullini Santos, coordenadora da comissão de promoção e autonomia econômica da mulher,

juntamente com a vice-presidente do CDM-DF Ivonice Campos ressalta a importância da mesa posta e que a temática ao redor da mesa nos leva a encontros, equidade, ética, etiqueta, estética, educação, o olho a olho desenvolvem habilidades para a mulher empreender, ao final da reflexão a comissão juntamente com a parceira, oferece um coffee break a todos presentes. A senhora presidente do CDM-DF, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, foi realizada a 6ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, de forma híbrida: on-line pelo Zoom e presencial, no Anexo do Palácio do Buriti na sala de Inovação 16º andar, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária; 3- Informes; 4- Apresentação do tema: As Políticas Públicas Voltadas para a Segurança da Mulher no DF: Um Olhar Sobre a Política, seus Desafios e as Ferramentas de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher no DF; 5- Assuntos Gerais; 6- Encerramento. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmitti (Titular representante da Casa Civil – CACI), Uiara Couto de Mendonça (Titular representante da SEJUS), Analice Moreira Alves Brito e Márcia Lúvia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Regilene Siqueira Rozal e Janine Alves Nogueira (Titular e Suplente representante da SSP-DF), Cellina Grassmann Peixoto (Suplente representante da DPDF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Patrícia Souza Melo (Representante Titular da SEEDF), Flávia Mendes Sena (Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES), Daniela Mendes dos Santos Magalhães (Representante titular da SES), Paula Maya Cavalcante (Titular e Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Diullini Cíntia Souza Santos e Fernanda Furtado (Titular e Suplente, representantes do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ivonice Campos e Lúcia Félix (Representantes Titular e Suplente da ACDF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Juliana Regina Lourdes Krause (Representante Titular UBM), Vilmara Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF), Hellen Cristina Gomes dos Santos (Suplente representante do Instituto Resolve), Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI BRASÍLIA), Perlla Virgília Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II), Arquileane Regina Mota de Sousa (Representante do Instituto Akrealiza), Vitória Silva Rodrigues Miguel (SINTECT-DF), Lúcia Bessa (ABMCJ). Com a presença remota da representante de Órgão Consultivo: Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT). Com a presença das convidadas: Maíra Castro (Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – SUBEV), Thainara, representante da subsecretária, Priscila Sousa, SUBAT, Mauro Oliveira (SSP-DF). Com a presença de Márcio Rogério (Chefe de Gabinete da SMDF), Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF). Com a presença da secretária da mulher e presidente do conselho, Giselle Ferreira, que declara aberta a 6ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2024, dando as boas-vindas às conselheiras presentes e apresentando os pontos de pauta supracitados. Após a chamada nominal das representantes do CDM-DF para o registro de presenças, aprovou-se por unanimidade a ata da 5ª Reunião Ordinária do CDM-DF de 2024. A secretária da mulher e presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, dá boas-vindas a todas e ressalta que a pauta da mulher é transversal e sobre a importância dos debates para a prevenção e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às mulheres e convidou a Dra. Regilene Siqueira Rozal, Subsecretária de Prevenção à Criminalidade, o Dr. Marcelo Zago, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, e do Dr. Mauro Oliveira, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais para a apresentação do tema: As Políticas Públicas Voltadas para a Segurança da Mulher no DF: Um Olhar Sobre a Política, seus Desafios e as Ferramentas de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher no DF, os slides e os mesmos serão enviados ao pleno. Após a apresentação houve uma discussão no pleno sobre a importância de uma política focal nas cidades a partir dos dados que a câmara técnica monitora, a importância em dar um olhar específico à participação e mobilidade comunitária nas lideranças das cidades, por meio dos Conselhos de Segurança (CONSEGS). A importância de na área pedagógica ter um empenho em conscientizar a população e as crianças sobre a violência e implementar uma cultura de paz. Implementação e cuidado com a saúde mental dos agentes de segurança. A importância do CDM-DF na composição da Câmara técnica de monitoramento. A SSP apresentou todos os programas voltados a ações de prevenção e combate da violência contra a mulher e acolheu a presença do CDM-DF na Câmara Técnica, onde a presidente enviará oficialmente a indicação para a composição. A secretária e presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, ressalta que a transversalidade das ações das secretarias tem acontecido com harmonia e empenho para que as políticas para a Mulher tenham andamento efetivo no governo. Passando aos assuntos gerais, a senhora Vanessa Fernandes, conselheira representante no I Encontro Nacional dos Movimentos Sociais de

Mulheres Feministas, onde apresentou o relatório de participação no encontro ressaltando que o objetivo do encontro foi analisar a conjuntura nacional dos desafios para a luta política, a promoção dos direitos e as políticas públicas para as mulheres. O encontro foi organizado pelo ministério da mulher em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM - onde foram ouvidas as necessidades e expectativas de cada região do país para a garantia dos direitos da Mulher, a conselheira enviou o relatório na íntegra no grupo do Whatsapp para conhecimento de todo o pleno. A próxima reunião do Pleno acontecerá no dia 29/07/2024 (segunda-feira), a convocação será enviada contendo o local e link da reunião on-line. A ata da 6ª Reunião Ordinária 2024, será enviada em anexo à próxima convocação, para leitura antecipada e aprovação na reunião subsequente. Pedimos atenção às assinaturas das atas que serão enviadas pela secretaria executiva, para a sociedade civil por e-mail e para o poder público no bloco de assinaturas pela unidade SEI informada. A senhora presidente do CDM-DF, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, foi realizada a 7ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, de forma híbrida: on-line pelo Zoom e presencial, no Anexo do Palácio do Buriti na sala de Inovação 16º andar, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária; 3- Informes; 4- Participação do CDM-DF nos Conselhos de Segurança do Distrito Federal - CONSEG; 5- Apresentação do Orçamento voltado às políticas públicas para a Mulher no Distrito Federal (SEPLAD). 6- Proposta orçamentária para as ações do CDM-DF, com o objetivo de elaborar a Proposta Orçamentária alusiva ao exercício de 2025 - Projeto de Lei Orçamentária Anual do DF (PLOA 2025); 7- Assuntos Gerais; 8- Encerramento. Com a presença da secretária da Mulher e presidente do CDM-DF Giselle Ferreira. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Patrícia Souza Melo (Representante Titular da SEEDF), Leny Pereira da Silva (Suplente representante da Casa Civil – CACI), Márcia Lúvia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Rafaela Ribeiro Mitre (Titular representante da DPDF), Ana Carolina Vaz da Silva (Suplente representante da IPEDF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Regilene Siqueira Rozal e Janine Nogueira (Titular e suplente representante da SSP-DF), Maria de Fátima (Titular representante da SEPDF), Maria Luiz (Titular representante da SEGOV), Giuliana (Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES), Paula Maya Cavalcante (Titular e Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Diullini Cíntia Souza Santos (Titular, representantes do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ivonice Campos e Lúcia Félix (Representantes Titular e Suplente da ACDF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Vilmara Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF), Hellen Cristina Gomes dos Santos (Suplente representante do Instituto Resolve), Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI BRASÍLIA), Perlla Virgília Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II), Arquileane Regina Mota de Sousa (Representante do Instituto Akrealiza), Vitória Silva Rodrigues Miguel (SINTECT-DF), Lúcia Bessa (ABMCJ). Com a presença da representante de Órgão Consultivo: Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT), Leticia Custódio (TJDFT) Com a presença das convidadas: Maíra Castro (Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – SUBEV), Luana Maia da Silva (Subsecretaria de Proteção à Mulher), Rejane Parente Lucas (Subsecretária de Administração Geral), Dayane Timóteo da Silva (Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política). Com a presença de Jackeline Domingues (Secretária Executiva da SMDF), Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF). A secretária da mulher e presidente do conselho, Giselle Ferreira declara aberta a 7ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2024, dando as boas-vindas às conselheiras presentes e apresentando os pontos de pauta supracitados. Após a chamada nominal das representantes do CDM-DF para o registro de presenças, aprovou-se por unanimidade a ata da 6ª Reunião Ordinária do CDM-DF de 2024. A secretária da mulher e presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, dá boas-vindas a todas e ressalta que a pauta da mulher sobre a importância dos debates para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às mulheres com o fortalecimento do orçamento voltado a essas políticas, apresentou as subsecretárias presentes na reunião e reforçou sobre a representação do CDM-DF na Câmara técnica de feminicídio e recebeu as novas designações representantes da SEGOV, SEDES, IPEDF e TJDFT - Decreto 9/07 e Decreto 18/07. A presidente do CDM-DF ressalta sobre a participação do CDM-DF nos conselhos de segurança do Distrito Federal - CONSEG, solicitando a conselheira Regilene que envie o calendário de reuniões dos CONSEGS para que as conselheiras possam estar presentes nas reuniões. a conselheira Diulinni relatou que esteve presente na reunião do Paranoá/Itapoã no mês de Julho que foi de suma importância para encaminhamentos com informações de base. A presidente convida as entidades e órgãos públicos para seus informes. A senhora Ivonice Campos

propôs o evento no dia 12/08

para comemorar a Lei Maria da Penha. A senhora Jackeline Domingues ressalta sobre o calendário Agosto Lilás, convida todas as entidades e órgão do pleno a enviarem os eventos alusivos ao mês para inserção no calendário geral da SMDF para divulgação. O calendário será via whatsapp e estende o convite a todo o pleno a participar de todas as atividades. A senhora Adalgisa convida o pleno para participação do evento no dia 27/08, a mesma enviará no grupo do whatsapp para conhecimento de todas. A senhora Diulinni convida para o lançamento do edital Mulheres eternas que acontecerá no dia 14/08 às 19 horas, sugere apoio da secretaria da mulher, órgãos e entidades. Sobre a pauta da apresentação do orçamento voltado às políticas públicas para as mulheres foi solicitado pela comissão de planejamento e orçamento a retirada de pauta, a comissão retomará o estudo visitando órgão a órgão para sistematizar as informações e retornará a solicitação de pauta ao pleno para apresentação. A senhora presidente do CDM-DF levanta o ponto de pauta sobre a proposta orçamentária para as ações ao CDM-DF com o objetivo de elaborar proposta orçamentária alusiva ao exercício de 2025 - Projeto De Lei Orçamentária Anual Do DF (PLOA 2025). A minuta da proposta orçamentária foi compartilhada no slide, compartilhada em reunião on-line e no grupo do Whatsapp e lida ponto a ponto e discutida em reunião. As conselheiras presentes tiraram suas dúvidas referente aos itens lidos e propostos, a senhora Lúcia Bessa questionou como seria feito o levantamento dos valores às ações propostas, a secretaria da mulher disponibilizou os especialistas da SUAG para auxiliarem nesse processo e todo o pleno aprovou que este auxílio fosse concedido. O encaminhamento foi que cada comissão revisite seu plano de trabalho e realize proposições pertinentes, a serem inseridas na proposta orçamentária geral do CDM-DF, encaminhando à secretaria executiva suas propostas até o dia 31/07, após, a secretaria executiva compilará e encaminhará no grupo de Whatsapp a minuta para a votação do pleno até o dia 2/08. A senhora Giuliana sugere sobre o compartilhamento do clipping da SMDF. A presidente do CDM-DF inclui as subsecretárias da SMDF no grupo do Whatsapp e solicita que cada subsecretária encaminhe, no grupo do Whatsapp, o clipping da área afim para que as conselheiras sejam informadas das ações. A próxima reunião do Pleno acontecerá no dia 26 de agosto de 2024 (segunda-feira), a convocação será enviada contendo o local e link da reunião on-line. A ata da 7ª Reunião Ordinária 2024, será enviada em anexo à próxima convocação, para leitura antecipada e aprovação na reunião subsequente. Pedimos atenção às assinaturas das atas que serão enviadas pela secretaria executiva, para a sociedade civil por e-mail e para o poder público no bloco de assinaturas pela unidade SEI informada. A senhora presidente do CDM-DF, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005780/2021-66, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 01001-A, datado de 23/11/2021, lavrado em desfavor de ELMIRO JOSÉ DE SANTANA NETO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021; NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005413/2023-24, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1970-A, datado de 05/10/2023, lavrado em desfavor de RENATO SOARES LEITE, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005414/2023-79, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1971-A, datado de 05/10/2023, lavrado em desfavor de VICENTE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08/02/2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005939/2021-42, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 278, do Decreto nº 38.981/2018, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T 169/E, datado de 08/12/2021, lavrado em desfavor de ELVIS RODRIGUES QUEIROS e APLICAR:

- em razão da infração ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018, as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto no Anexo II da Portaria SEAGRI nº 7/2021 de 05 de fevereiro de 2021, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes e uma agravante, previstas, respectivamente, nos incisos V e VIII, do art. 243, e inciso IV, do art. 244, ambos, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018;

- em razão da infração ao inciso XXIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018, as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto no Anexo II da Portaria SEAGRI nº 7/2021 de 05 de fevereiro de 2021, pena esta prevista no artigo 19, inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de 02 atenuantes e de 01 agravante, previstas, respectivamente, nos incisos V e VIII, do art. 243, do Decreto 38.981/2018 e inciso IV, do art. 244, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o atuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023

RENATA POLIANA COELHO PINA

Diretora Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00008092/2022-39, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1304/A, datado de 18/11/2022, lavrado em desfavor de EDUARDO LIMA VIEIRA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 03/2022, de 7 de janeiro de 2022.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de

recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
CARINA MIWAKO ICHIDA
Diretora, Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 96/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00000627/2024-95, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1831-A, datado de 06/02/2024, lavrado em desfavor de IONÁRIO MACIO DE OLIVEIRA, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de julho de 2024
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00003950/2024-11, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1828-A, datado de 02/02/2024, lavrado em desfavor de JESUALDO MOREIRA NEVES, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena esta prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena esta prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005270/2023-51, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1196-A, datado de 30/08/2023, lavrado em desfavor de RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2023
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00006954/2022-99, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1219-A, datado de 05/09/2022, lavrado em desfavor de CLEYTON VINICIUS HOLANDA LEAL e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de MULTA, pena está prevista no inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 03/2022, de 7 de janeiro de 2022.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de

recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2023
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005392/2023-47, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1960-A, datado de 22/09/2023, lavrado em desfavor de GUILHERME DE SOUZA SOBRINHO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2023
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 145/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00004704/2022-14, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T5008-E, datado de 19/04/2022, lavrado em desfavor de LUCAS ESTEVÃO RESENDE DE OLIVEIRA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 03/2022, de 7 de janeiro de 2022.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2023
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Programa Incentiva DF, regulamentado pelo Decreto nº 42.872, de 29 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano DF Social, composto por programas voltados à superação da pobreza no Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Incentiva DF, destinado a jovens de 15 a 18 anos incompletos, a fim de fortalecer o trabalho social com indivíduos e famílias no território, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF).

§1º O Programa Incentiva DF, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (Suas), complementa as atividades desenvolvidas nos Centros de Convivência (Cecons), estimulando a participação social dos adolescentes nas atividades do serviço, por meio de um projeto integrado e acompanhamento sistêmico, que busca o protagonismo dos participantes e a interação com seu território, disponibilizando um incentivo pela participação.

§2º O Programa visa oferecer ações de enfrentamento à pobreza e à desigualdade social por meio do favorecimento da convivência social, da participação cidadã e da formação geral para o mundo do trabalho, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, bem como o retorno e/ou permanência de adolescentes no sistema regular de ensino.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio da participação em encontros realizados com base na metodologia de grupos, com o objetivo de ampliar as trocas culturais e de vivências entre os participantes, bem como desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

§1º O Programa terá carga horária de 9 horas semanais.

§2º As atividades devem respeitar as necessidades dos participantes, considerando as especificidades do ciclo de vida, a diversidade e o território.

Art. 3º O Programa possui como objetivo geral o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para a promoção da autonomia social e a construção de um projeto de vida.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver ações que contribuam para o retorno e/ou permanência do jovem na escola e para o acesso ao ensino superior para retorno e/ou permanência do jovem na escola e as possibilidades do ensino universitário;

II - favorecer espaços voltados às diferentes formas e trajetórias de inserção para o mundo do trabalho;

III - buscar estratégias para manter a participação das famílias nas atividades desenvolvidas no Programa;

IV - promover ações voltadas ao desenvolvimento da conscientização de uma convivência interpessoal mais pacífica;

V - criar espaços que permitam o diálogo do combate à violência, preconceito, discriminação e estigmatização dos jovens;

VI - realizar ações voltadas ao fortalecimento do direito à cidade e, conseqüentemente, à conscientização cidadã;

VII - viabilizar espaço de debate sobre saúde e bem-estar;

VIII - contribuir para a promoção da autonomia social por meio da construção de projeto de vida.

Art. 5º A participação no Programa Incentiva DF deve satisfazer os seguintes requisitos e condicionantes, sem prejuízo de outros estabelecidos pela Sedes/DF.

§1º A inserção do adolescente no Programa deverá ser realizado por meio do processo de referenciamento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

§2º Para participação o adolescente deverá:

I - ter idade entre 15 e 18 anos incompletos;

II - pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

III - participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado por Unidades da Sedes/DF ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham termo de colaboração estabelecido com a Sedes/DF, ou pelo órgão gestor da política de Assistência Social, para oferta do SCFV para adolescentes;

IV - disponibilizar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do adolescente; e apresentar manifestação por escrito do responsável, declarando estar ciente das regras e compromissos do Programa Incentiva DF, acompanhada da assinatura do técnico responsável pelo Programa, conforme Anexo I;

V - demonstrar interesse em participar do programa e atender aos demais requisitos de participação, preenchendo declaração conforme Anexo I;

VI - preencher o requerimento de direito de imagem, conforme Anexo II.

Art. 6º Para permanência no Programa Incentiva DF, o adolescente deverá:

I - cumprir carga horária semanal mínima de 75% das atividades, como condicionalidade de permanência, sendo as faltas sujeitas à suspensão de pagamento, com necessidade de justificativa realizada pelo responsável do coletivo, caso exista;

II - ter residência fixa no Distrito Federal (DF).

Art. 7º A inclusão de participantes no programa observará a disponibilidade de vagas.

Art. 8º A participação no Programa poderá ocorrer por até 12 meses.

Parágrafo único. Os grupos coletivos serão realizados com o máximo de 25 jovens por grupo.

Art. 9º Durante o tempo de permanência no Programa, os participantes receberão uma bolsa mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais), concedida mediante repasse pecuniário mensal, creditado em nome do adolescente.

Art. 10. A concessão da bolsa do programa dependerá de disponibilidade orçamentária específica por parte da Sedes/DF.

Parágrafo único. A Sedes/DF poderá realizar a revisão anual, ou conforme conveniência da Administração Pública, do valor do benefício e publicar qualquer alteração, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do seu sítio oficial.

Art. 11. Os adolescentes com idade acima de 16 anos poderão ser encaminhados para inserção em cursos de qualificação profissional, ofertados pelo Governo do Distrito Federal ou por entidades sem fins lucrativos, com duração menor que a permanência no Programa.

§1º. A carga horária a ser cumprida nos cursos de qualificação profissional e estágios poderá ser utilizada para contabilizar o cumprimento da carga horária semanal estabelecida pelo Programa, mediante comprovação de frequência.

§2º O encaminhamento deverá ocorrer após avaliação técnica sobre a viabilidade e sustentabilidade da permanência do participante no curso de qualificação profissional.

Art. 12. As adolescentes participantes do Programa que estejam gestantes ou puérperas poderão ser inseridas em atividades indiretas, sem implicação para o recebimento da bolsa mensal.

Art. 13. As atividades ofertadas deverão seguir o traçado metodológico desenvolvido pela equipe técnica da Sedes/DF, estabelecido para o Programa, que contemplará temas atuais, flexíveis e direcionados ao jovem.

Parágrafo único. A cada quatro meses deverá ser apresentada uma avaliação técnica acerca do desempenho do adolescente no Programa, por meio do Relatório Informativo, em conformidade com o padrão estabelecido pela Sedes/DF, ou pelo órgão gestor da política de Assistência Social, com vistas à avaliação da permanência do adolescente no Programa.

Art. 14. As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas nos Cecons e nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) que executam diretamente a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em virtude da ausência de Cecon no território; e em Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham termo de colaboração estabelecido com a Sedes/DF ou com o órgão gestor da política de assistência social para oferta do SCFV para adolescentes.

Parágrafo único. A OSC parceira que tenha interesse em aderir formalmente ao Programa Incentiva DF deverá preencher declaração, conforme Anexo III.

Art. 15. A gestão das vagas do Programa será feita pelos Cecon e Cras que executam diretamente a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando a capacidade de atendimento e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Sedes/DF ou do órgão gestor da política de Assistência Social para execução do Programa.

Parágrafo único. Os adolescentes que participarem do programa em OSC com termo de colaboração estabelecido com a Sedes deverão ser atendidos inicialmente no Cras, que avaliará qual o equipamento disponível no território para a oferta do Programa.

Art. 16. Caberá à Coordenação de Proteção Social Básica e à Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Subsecretaria de Assistência Social da Sedes/DF, ou do órgão gestor da política de Assistência Social:

I - estabelecer o Traçado Metodológico para execução das atividades do Programa;

II - orientar tecnicamente as unidades executoras do Programa Incentiva DF quanto ao acompanhamento dos adolescentes nos aspectos concernentes à sua participação no Programa;

III - capacitar e orientar as unidades executoras do Programa no que concerne à proposta metodológica do Programa;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação do Programa;

Art. 17. A bolsa será operacionalizada por meio de guia de autorização de pagamento.

Parágrafo único. Terá o pagamento da bolsa mensal suspenso por até três meses o adolescente que descumprir injustificadamente as condicionalidades previstas nesta Portaria.

Art. 18. O desligamento do adolescente do Programa Incentiva DF poderá ocorrer:

I - a pedido;

II - pelo descumprimento injustificado das condicionalidades previstas nesta Portaria;

III - por mudança de residência para outra unidade da federação;

§1º Os desligamentos decorrentes da situação descrita no item II poderão ocorrer a qualquer momento, mediante avaliação técnica.

§2º Em caso de mudança para outra localidade do Distrito Federal, o participante poderá ser remanejado para a unidade executora do Programa mais próxima de sua nova residência, bem como sua família passará a ser referenciada pelo Cras ou Creas de acordo com as características de vulnerabilidade social ou de risco vivenciadas.

Art. 19. A Bolsa referente ao Programa Incentiva DF não deve ser contabilizada no cálculo da renda familiar per capita mensal para cômputo do Programa Bolsa Família (PBF) e do benefício DF Social, conforme a Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 20. Os adolescentes do Programa Incentiva DF poderão acumular o recebimento de outras bolsas em pecúnia concedidas pelo Governo do Distrito Federal, os casos serão avaliados no acompanhamento do processo de trabalho.

Art. 21. Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social ou do órgão gestor da política de assistência social em procedimento próprio.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SOARES MARRA

ANEXO I
PROGRAMA INCENTIVA DF
TERMO DE ADESÃO

Eu, _____ portador(a)
do CPF nº _____, e RG _____
residente no endereço _____
cidade _____
CEP _____, telefone _____, tendo como responsável
legal _____ portador(a) do
CPF _____, e RG _____
endereço: _____, cidade _____, CEP
_____, telefone _____, declaro estar ciente das
condicionalidades para participação e permanência no Programa Incentiva DF, estabelecidas nas
normas vigentes, e me comprometo a cumpri-las.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar em
minha exclusão do Programa Incentiva DF.
CONDICIONALIDADES A SEREM CUMPRIDAS
I - Participar das atividades do Programa em horário diverso das atividades escolares, cumprindo a
carga horária de 9 horas semanais.
II - Ter frequência mínima de 75% nas atividades do SCFV.
Local e data: _____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do adolescente)

(nome e assinatura do responsável pelo adolescente)

(nome e assinatura do responsável pelo encaminhamento do adolescente)

ANEXO II
PROGRAMA INCENTIVA DF
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, e RG _____, residente no endereço _____, cidade _____, CEP _____, telefone _____, tendo como responsável legal _____ portador(a) do CPF _____, e RG _____, endereço: _____, cidade _____, CEP _____, telefone _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre imagens de vídeo, fotos e documentos relacionados ao Programa Incentiva DF. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeos, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do adolescente)

(nome e assinatura do responsável pelo adolescente)

ANEXO III
ADESÃO AO PROGRAMA INCENTIVA DF

A Entidade/Instituição, _____ inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que se compromete a participar do Programa Incentiva DF, em observância aos critérios, condições e responsabilidades previstos na Lei nº 7.008/2021, no Decreto nº 42.872/2021 e na Portaria nº 21/2024, comprometendo-se inclusive a apresentar o Relatório Informativo previsto no parágrafo único do art. 13 da Portaria Sedes/DF nº 21/2024.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Responsável legal da Entidade

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os Processos Administrativos Disciplinares nº:

I - 00431-00009264/2024-99;

II - 00431-00013954/2024-42;

III - 00431-00014849/2024-21.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o Processo Administrativo Disciplinar nº:

I - 00431-00010525/2023-32;

II - 00431-00010792/2023-18;

III - 00431-00012320/2023-91;

IV - 00431-00013993/2023-69;

V - 00431-00014348/2023-63.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1198/2024, emitido em 08 de agosto de 2024, para o endereço: SETOR HABITACIONAL CONTAGEM 03, LOTEAMENTO URBANO "FRATERNIDADE", CONJUNTO 02, LOTE 05 - SOBRADINHO/DF, tendo como proprietário VITTOR SOUSA SIQUEIRA, autor do projeto RAFAEL ARENO SANTOS PAIVA, Processo nº 00390-00004789/2024-99, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via requerimento padrão (doc. SEI nº 151022328).

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Approva Roteiro Metodológico a ser utilizado para a elaboração de Estudo Técnico para a Consolidação de limites das Unidades de Conservação do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Roteiro Metodológico a ser utilizado para a elaboração de Estudos Técnicos para a Consolidação de Limites das Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 2º A Gerência de Regularização Fundiária – GEREf, após a abertura do processo de Consolidação de Limites encaminhará à Diretoria responsável conforme disposto na Instrução Normativa nº 08/2023, para que a equipe de Agentes de Unidade de Conservação de Parques responsável pela unidade de conservação para emissão de relatório técnico inicial.

Art. 3º A Gerência de Regularização Fundiária – GEREf ficará incumbida da elaboração Estudos Técnicos.

O Parágrafo Único – A Gerência de Regularização Fundiária – GEREf poderá solicitar auxílio de outras unidades orgânicas para a elaboração do Estudo Técnico.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC, composta pelo SUCON que a preside, um membro da DIPUC, um membro da SULAM e um membro da SUFAM.

O Parágrafo Primeiro - A Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC tem por objetivo analisar, propor adequações e aprovar Estudos Técnicos para a Consolidação Territorial das Unidades de Conservação do Distrito Federal. Parágrafo Segundo - A Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC fará a elaboração de calendário de reuniões e forma de gestão e procedimentos das atividades de análise dos estudos.

Art. 5º Os Estudos de declarações territoriais que já estão em fase de elaboração na data de publicação desta Instrução deverão seguir uma metodologia utilizada, salvo quando a migração para o modelo atual se mostrar mais econômica e eficiente para a proteção ambiental.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

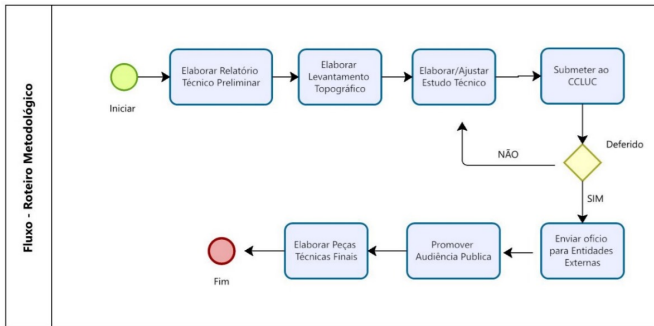
RÔNEY NEMER

Relatório Técnico Inicial	identificação da unidade; categoria atual e/ou previsão de alteração; legislação de criação e histórico de modificações; Identificação se há sede, cercas, estruturas de praticas de esporte, etc; e identificação de processos inerentes as estruturas e invasões.
---------------------------	---

Levantamento Topográfico Cadastral	Identificação dos limites atuais utilizados pela Unidade de Conservação a fim de comparar com as bases cadastradas e descrições do ato legal de criação, possíveis confrontantes, ocupantes e delimitação de um polígono a ser considerado no estudo.
------------------------------------	---

Estudo Técnico

Nome:	identificação da unidade
Categoria:	categoria atual e/ou previsão de alteração
Ato Legal de Criação:	legislação de criação e histórico de modificações
Estruturas Físicas:	Identificação se há sede, cercas, estruturas de praticas de esporte, etc.
Caracterização da Área:	ZEES, PDOT, Caracterização Ambiental (UCs, APM's, Conectores Ambientais e Zonas de Amortecimento), Hidrografia, solos. Demais Informações que auxiliem na análise.
Conflitos:	Identificação da titularidade da área; matrícula; Identificação dos confrontantes e ocupantes. Mapa fundiário . Identificação se é área pública ou privada. sobreposição CAR, Certificações SIGEF.
Conclusão:	Apresentação de poligonal prévia e categoria para seguir para manifestação da Comissão Consolidação Territorial de Unidades de Conservação - CCTUC.



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO

Consubstanciado no Parecer Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria no âmbito da SETUR (150326072), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00000750/2023-11), DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento (MROSC) Nº 20/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL - IBRASC, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "28º Aniversário do Riacho Fundo II", contido no Processo SEI 04009-00000750/2023-11, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

- I - aprovação das contas;
 - II - aprovação das contas com ressalvas; ou
 - III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
- § 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos processos SEI 0160-001028/2002 e

0370-000219/2010 TORNA SEM EFEITO a Resolução de Retificação nº 32/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, de 12 de julho de 2024, assim como a da Resolução de Retificação nº 68/2024, publicada no referido Diário Oficial.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 09 DE ABRIL DE 2024 (*)

Defero o pedido de sobrestamento e revisão de desconto. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento e revisão de desconto da empresa SX INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.***.***/*-79, objeto do Processo SEI nº 0370-000219/2010, até a data de conclusão da infraestrutura mínima necessária no endereço incentivado - Lote 03, Conjunto 05, Trecho 05, Polo JK, Santa Maria/DF, inclusive quanto ao pagamento das taxas de ocupação, em atendimento ao art. 28, da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Autorizar a retificação do Atestado de Implantação Definitivo - AID - PRÓ-DF II nº 065/2017, fazendo constar o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel objeto do incentivo.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 20.

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 06 DE JUNHO DE 2024 (*)

Defero o pedido de Revogação (do Cancelamento) com Alteração de Área e Alteração Contratual.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Revogação (do Cancelamento) com Alteração de Área e Alteração Contratual, objeto do processo nº 0160-000693/2006, da empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA GRANDES MARCAS LTDA., CNPJ nº 07.***.***/*-15, verificando-se a ampliação de 103,57% (cento e três vírgula e cinquenta e sete por cento). Nome da empresa: CENTRAL DISTRIBUIDORA GRANDES MARCAS LTDA.

CNPJ da empresa: 07.***.***/*-15.

Número do Processo: 0160-000693/2006.

Endereço incentivado: SIA TRECHO 17 IA 04 LOTE 960.

Área do terreno atual: 1.500m² Área Indicada: 1600,00 m² área a ser edificada: 1120,00m².

Art. 2º Deferir as alterações contratuais sendo: do Quadro Societário da e Capital Social da beneficiária.

Art. 3º Deferimento da revogação da Resolução nº 902/2014 COPEP/DF, de 24 de novembro de 2014.

Art. 4º Deferimento da revisão da Cláusula Sétima do Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 27/2009.

Art. 5º Deferimento da reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico".

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 38.

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2024 (*)

Defero o pedido de sobrestamento das Obrigações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais da empresa FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.***.***/*-96, objeto do Processo SEI nº 0160-000121/2006, incluindo as taxas de ocupação, até a data de assinatura, junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 54/2018, nos termos do Art. 28 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da Empresa: 07.***.***/*-96.

Processo SEI nº: 0160-000121/2006.

Endereço Incentivado: Lote 1240 Trecho 17, Via IA 4 SIA - Guará/DF.

Área do terreno: 3.630,07 m².

Nº do Contrato Gerac/Dicom Nº 54/2018.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 24 de julho de 2024, página 37.

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 09 DE AGOSTO 2022 (*)

Defere a Transferência de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve: Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000707/2006, da empresa beneficiada NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA-EPP, para empresa RG1 FINANÇAS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 22.801.094/0001-30.

Nome da empresa transferente: NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA-EPP.

Nome da empresa receptora: RG1 FINANÇAS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 22.801.094/0001-30.

Número do Processo: 0160-000707/2006.

Endereço incentivado: TRECHO 01, CONJUNTO 06, LOTE 07, PÓLO JK, SANTA MARIA – DF.

Objetivo social da empresa receptora: Construção de edifícios, comércio varejista de materiais de construção, atividades de consultoria financeira, de gestão empresarial e de logística, correspondente de instituições financeiras e administradoras de consórcios, para atuação como agente de empréstimos, financiamentos, seguridade e consórcio, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio sob consignação de veículos automotores, compra e venda de imóveis próprios, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades de teleatendimento.

Empregos existentes: 00 A gerar: 37 Total: 37.

Área do lote: 518,46 m² Edificada: 1.188,10 m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2022, página 22.

CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2020 (*)

Cancela a Concessão do Incentivo Econômico, de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré - indicação de área da empresa CM de Araújo Clínica Médica e Psicologia ME, objeto do processo nº 160.001.028/2002.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 229/2007 - COPEP/DF, de 15 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 162, de 22 de agosto de 2007, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº 739, de 14 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2006, que tornou público a pré - indicação de área da empresa.

Art. 3º Tornar sem efeito o Edital nº 29 de 01 de julho de 2014, publicado no DODF nº 146, de 18 de julho de 2014, que tornou público a nova pré - indicação de área da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 492, de 13 de março de 2020, página 06.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0111-001276/1989; Interessado: Francisco de Assis Melo Alves - ME - Decisão nº: 750/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e os interessados Damião de Araújo Bezerra, CPF 50*.***.***-72, e sua esposa, Eliane Maciel de Araújo, CPF 53*.***.***-34, conjuntamente com Pedro de Paula Bezerra Filho, CPF 28*.***.***-20, e sua esposa, Maria do Socorro Aires de Araújo Bezerra, CPF 26*.***.***-72, na proporção constante de 50% (cinquenta por cento) para cada casal conjugal, para sucessão à Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda celebrada em 05/10/1989, retificada em 22/06/1993, em nome de Francisco de Assis Melo Alves - ME, referente ao imóvel nº 164260-0, denominado Lote 25, Conjunto B, Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias - Núcleo Bandeirante/DF, sem abatimento das taxas de ocupação pagas e sem desconto sobre o valor de aquisição, conforme determina a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, e em conformidade ao Edital de Licitação nº 03/1989 - Imóveis e Parecer Jurídico nº 141/2024-COJUR.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000225/2006; Interessado: M.P.A Maranhath Comercio e Servicos de Equipamentos Musicais Ltda. ME - Decisão nº: 756/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária M.P.A Maranhath Comercio e Servicos de Equipamentos Musicais Ltda. ME - CNPJ nº 01.***.***/*-83, referente ao imóvel nº 245369-0, denominado Lote 19, Conjunto "D", Quadra 02, Área de Desenvolvimento Econômico M. Norte - Taguatinga/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 033/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000304/1992; Interessado: Borracharia H-2 Ltda - Decisão nº: 752/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso

com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Borracharia H-2 Ltda. - CNPJ nº 33.***.***/*-49, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209213-1, denominado Lote 05, Conjunto "M", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 141/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Convalidação de benefício econômico, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-00044/1992; Interessado: Terra Construtora e Incorporadora Ltda - Decisão nº: 753/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Terra Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 04.***.***/*-24, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209604-8, denominado Lote 12, Conjunto "C", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 172/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa receptante, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001009/1994; Interessado: Suxberger Soluções em Tecnologia e Informática Ltda - Decisão nº: 751/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Suxberger Soluções em Tecnologia e Informática Ltda. - CNPJ nº 06.***.***/*-16, tendo por objeto o imóvel nº 238135-4, denominado Lote 07, Conjunto "G", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 140/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001805/2001; Interessado: Federal Náutica Ltda. - ME - Decisão nº: 754/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Federal Náutica Ltda. ME, CNPJ nº 04.***.***/*-18, em sucessão à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 15/02/2016, referente ao imóvel nº 472673-1, denominado Lote 18, Conjunto 03, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, em face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 005/2024, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002334/2000; Interessado: Transportes Rodovia Ltda. - EPP - Decisão nº: 755/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 334/2012, tendo por objeto o imóvel nº 474589-2, denominado Lote 05, Conjunto 25, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, conforme Resolução nº 161/2024 - COPEP/DF, que deferiu a revogação administrativa do cancelamento e aprovou a transferência do incentivo econômico da

empresa Torteria e Sorveteria Lorenza e Bruniza Ltda. - CNPJ nº 11.***.***/*-01, para a empresa Transportes Rodovia Ltda. EPP - CNPJ nº 00.***.***/*-11, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000162/2010; Interessado: DAN Hebert Engenharia S/A - Decisão nº: 757/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1532/2020, tendo por objetos os imóveis nº 593759-0 e nº 593760-4, denominados Lotes 07 e 08, Conjunto 08, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - Santa Maria/DF, conforme a Resolução COPEP/DF nº 110/2024, que aprovou a transferência do incentivo econômico outrora concedido à empresa Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A - CNPJ nº 18.***.***/*-13, para a empresa Dan Hebert Engenharia S/A - CNPJ nº 36.***.***/*-89, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3803ª; Realizada em: 18/09/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000348/2010; Interessado: Superpeso Transportes Especiais Ltda - Decisão nº: 758/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 99/2017, a assinatura do Primeiro Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 247/2012, com a empresa Superpeso Transportes Especiais Ltda. - CNPJ nº 37.***.***/*-05, tendo por objeto os imóveis nºs 593782-5 e 593783-3, denominados, respectivamente, Lotes 02 e 03, Conjunto 10, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, até a conclusão da infraestrutura mínima necessária, conforme determinado pelo COPEP/DF.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a composição do grupo de trabalho destinado ao estudo, levantamento, mapeamento e proposições para concreta aferição dos dados estatísticos internos no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II, III e VII, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994 e nos artigos 9º, incisos IV a VII e 21, incisos I e XIII e 27, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e, resolvem:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 03, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, para modificar a composição do Grupo de Trabalho (GT) destinado ao estudo, levantamento, mapeamento e proposições para concreta aferição dos dados estatísticos internos no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal:

"Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- I. EVENIN EUSTAQUIO DE AVILA, da Escola (Easjur);
- II. ALBERTO CARVALHO AMARAL, do Comitê de Tecnologia, Inovação e Inteligência Digital Defensorial (CTID);
- III. SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA;
- IV. JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA;
- V. BIANCA COBUCCI ROSIÈRE;
- VI. DENISE BRITO GASPAR LAVOR;
- VII. KARINI FRANÇA ABRITTA;
- VIII. ELISÂNGELA GUIMARÃES SANTOS DE MIRANDA;
- IX. HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS;
- X. TIAGO KALKMANN;
- XI. HELOISA LOMBARDI LOPES;
- XII. ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 07, de 26 de agosto de 2024.

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES

Corregedora-Geral

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2024, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeiro, cozinheiro e garçom), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos e equipamentos, a fim de atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (142205684), constantes no Processo SEI nº 04043-00000262/2024-12:

I - LARDSON SILVA DE SOUZA, matrícula 1.709.151-9, que atuará como Fiscal Administrativo;

II - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Setorial, no âmbito da Residência Oficial do Lago Sul;

III - ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 1.712.618-5, que atuará como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do Palácio do Buriti e Anexo;

IV - CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 1.712.575-8, que atuará como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito do Palácio do Buriti e Anexo.

Art. 2º Os fiscais, titulares ou suplentes, de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto nos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 37/2024 (151651721), firmado com a empresa A. M. DE JESUS NETA, CNPJ sob o nº 55.924.947/0001-80, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 01/2024 (150821757), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (151032338 e 151032459), constantes no Processo SEI nº 04043-00001316/2024-59:

I - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - JOAO PEDRO DERZE PINTO, matrícula 1.709.207-8, que atuará como Fiscal Administrativo, Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHYA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 38/2024 (151657859), firmado com a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.041.085/0001-07, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (150829806), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (151062535 e 151062562), constantes no Processo SEI nº 04043-00001318/2024-48:

I - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - JOAO PEDRO DERZE PINTO, matrícula 1.709.207-8, que atuará como Fiscal Administrativo, Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHYA NUNES MENDES DE SOUSA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WILMA MIGUEL DA SILVA, matrícula 1.707.630-7, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Diretoria de Articulação de Emprego e Renda, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADRIANA MARTINS LOIOLA, matrícula 1.708.980-8, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 06 a 19/01/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA DAS NEVES FREITAS SANTOS, matrícula 1.698.182-0, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MANOEL MESSIAS RAMOS DA CRUZ, matrícula 1.701.231-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia Assistiva, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 04 a 18/11/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELLY CRISTINE ALVARES RODRIGUES, matrícula 1.691.955-6, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUANA PILLAR PEREIRA MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.286-3, Chefe, Símbolo CPE-03, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 05, 20 e 23/09/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NATANAEL BRAGA BARBOSA, matrícula 1.703.437-X, Assessor, Símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação em Saúde, da Coordenação de Políticas Temáticas, Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da

Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MESAQUE DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR, matrícula 1.709.677-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação de Emprego e Renda, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, nos períodos de 21/10/2024 a 04/11/2024 e 09 a 23/12/2024, por motivo de afastamentos regulamentares do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCAS MENDONÇA TAKAKI, matrícula 1.714.336-5, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAMARA FRANCO SCHMIDT, matrícula 1.699.896-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 23 a 29/09/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

DESIGNAR CINTHIA MOUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.663-7, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAMARA FRANCO SCHMIDT, matrícula 1.699.896-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR REJANE SOARES CANUTO, matrícula 128.068-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula 262.479-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 18 a 27/09/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IEDA VIEIRA BUENO, matrícula 1.714.788-3, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GABRIELA MACIEL RIBEIRO, matrícula 1.693.708-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 117, DE 123 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTYA ALVES DAMASCENO, matrícula 1.715.660-2, Assessora, Símbolo CC-08, da Assessoria de Gestão de Sistemas nas Administrações Regionais, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ, matrícula 1.710.390-8, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Gestão de Sistemas nas Administrações Regionais, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 29 de outubro a 17 de novembro de 2024, por motivo de Férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI nº 04018-0000524/2021-69.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, de acordo com os termos do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINE DA FONSECA ROSA, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.720.551-4 e VICTOR ALMEIDA BRITO, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para atuarem, respectivamente, como Encarregado Setorial e Suplente, pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 84, de 05 de maio de 2023, página 1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, incisos XI e XXXVIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo nº 00302-00000718/2024-96, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Apoio ao agente de contratações composta pelos servidores PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701814-5, FERNANDA SANTIAGO ROCHA, matrícula 1.720.316-3 e VITOR SIMÕES COELHO, matrícula 281.260-6, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, para realizar os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, Decreto nº 33.788/2012 e legislação correlata, tendo como objetivo a locação de imóvel para comportar a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar CAMILA CIBELI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 14330652, lotada na Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo (GEVAC), da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para substituir MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1.674.074-2, lotada na Gerência de Estratégia Saúde da Família (GESFAM), da Secretaria de Estado de Saúde (SES), como executora titular do Contrato nº 47064/2022 - SEEC/DF, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, cujo objeto é a realização do Concurso Público para o provimento de 17 vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 400, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental (AVAS) e 102 vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 500 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme Processo SEI nº 00040-00021629/2022-68.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º deve observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAD, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia

LUCILENE FLORÊNCIO

Secretária de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de setembro de 2024

PROCESSO: 00010-00000941/2023-19. INTERESSADA: SORAYA DE SANTANA MARQUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PRORROGO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição da SORAYA DE SANTANA MARQUES, matrícula 223.919-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), autorizada DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 40. ÔNUS FINANCEIRO: órgão de origem. PRAZO CERTO: até 05/11/2025. FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 18ª Zona Eleitoral. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Contratação de empresa para fornecer solução de cibersegurança, incluindo proteção, detecção, resposta e AntiSpam para e-mails.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer solução de cibersegurança, incluindo proteção, detecção, resposta e AntiSpam para e-mails, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Designar os servidores:

I - HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula 285.051-6, como Integrante Requisitante;

II - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Integrante Técnico; e

III - SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativo, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching).

Art. 2º Designar os servidores:

I - ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula 285.021-4, como Integrante Requisitante;

II - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748-X, como Integrante Técnico;

III - ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo (Titular); e

IV - SUYANE TALLITA REIS SILVA (Suplente), matrícula 276.750-3, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços visando a aquisição de Servidores x86 para substituir servidores antigos, assim como atender novos projetos que serão alocados no Centro de Dados Corporativo do Distrito Federal - CeTIC.

Art. 2º Designar os servidores:

I - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 285.175-7, como Integrante Requisitante;

II - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279.873-5, como Integrante Técnico;

III - SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativo (titular); e

IV - ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis).

Art. 2º Designar os servidores: HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula 285.051-6, como Integrante Requisitante, DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283788-9, como Integrante Técnico e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LENIMAR FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 02 a 05 de outubro de 2024, de JULIANA MOREIRA MAGALHÃES, matrícula 280.833-1, HERMÓGENES LOURIVAL COSTA BOCCANERA, matrícula 280.407-7, RUBENS MAGALHÃES COSTA, matrícula 284.699-3, SILVINO NOGUEIRA FILHO, matrícula 108.954-4 e FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 280.455-7, para participação visita técnica à cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de conhecer solução de TIC parametrizável para fiscalização eletrônica de mercadorias, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00027689/2024-21.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-000360/2009, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.646 (um mil seiscentos e quarenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.173-5, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 21/10/1992 a 30/11/1992, para Cotia Trabalho Temporário Ltda.; de 01/06/1993 a 15/10/1993, para Rex Comercial de Combustíveis Ltda.; de 08/03/1994 a 31/03/1996, para ITD Transportes Ltda.; e de 21/05/1996 a 28/05/1998, para Provar Negócios de Varejo Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, bem como, a Instrução nº 43, de 09 de outubro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, de BÁRBARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA CARRIJO, matrícula 2200994, Gerente de Avaliação de Políticas Socioeconômicas, LARISSA GOMES PINTO, matrícula 97-3, Gerente de Estudos Populacionais e MÔNICA OLIVEIRA MARQUES FRANÇA, matrícula 2550-X, Assistente Técnico Administrativo, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, para participação do Evento XXIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEP, promovido pela Associação Brasileira de Estudos Populacionais, na Universidade de Brasília, em Brasília/DF, no período de 23/09/2024 à 26/09/2024, Processo nº 04031-00001601/2024-63.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Alterar Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "2ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9.

Art. 2º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "3ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Membro. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2 e FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4.

Art. 3º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "5ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1 e FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2.

Art. 4º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição

Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "6ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9.

Art. 5º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "7ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Presidente; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro, e tendo como suplentes dos titulares designados: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8.

Art. 6º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "8ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula 1.673.009-7, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro e MILLENA LOUZEIRO MACIEL, matrícula 1.680.834-7, Membro e tendo como suplentes dos titulares designados: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8.

Art. 7º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "11ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2; KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2 e SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9.

Art. 8º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "14ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9. Tendo como suplentes dos titulares designados: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro, Membro e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9. IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1.

Art. 9º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde,

denominada "16º CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Membro; NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro e Membro. Tendo como suplentes dos titulares designados: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 133.699-1, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRÍCIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Membro. Devendo os servidores pela ordem atuar como presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1; NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8.

Art. 10. Fica dispensado os servidores: ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula 183.580-7 e MILLENA LOUZEIRO MACIEL, matrícula 1.680.834-7 das atribuições relacionadas a: 1º CPTCE, 2º CPTCE; 3º CPTCE; 4º CPTCE; 5º CPTCE; 6º CPTCE; 7º CPTCE; 8º CPTCE; 11º CPTCE; 13º CPTCE; 14º CPTCE e 16º CPTCE como Presidente, membro e/ou membro suplente, em virtude mudança de lotação dos servidores.

Art. 11. Revoga-se o disposto nos artigos 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º; 10º e 11º da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, páginas 33 a 35.

Art. 12. Suspender temporariamente as Comissão Permanentes de Tomada de Contas Especial denominadas 1º CPTCE; 4º CPTCE e 13º CPTCE que tiveram sua última alteração nos artigos 1º; 3º e 9 da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, páginas 33 a 35.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00310786/2022-71, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2024, página 21, o ato que designou MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 1.715.855-0, ocupante do cargo de Assessor Especial da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-04, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 006000011103/2024-67.

Art. 2º Designar CRISTINA AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, matrícula 1.720.665-0, ocupante do cargo de Assessora Especial da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-04, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 13 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00357274/2024-30. INTERESSADO: CINTHIA MARES LEAO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CINTHIA MARES LEAO, matrícula 1719136-X, da carreira de MÉDICA, cargo de MÉDICA - PEDIATRIA, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 24 de julho de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00420314/2024-97. INTERESSADO: PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA ELY. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA ELY, matrícula 1719395-8, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA QUEIMADOS, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 03 de Setembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 04016-00093110/2024-74. INTERESSADO: WANER NEIVA FONSECA JUNIOR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, WANER NEIVA FONSECA JUNIOR, matrícula 1442635-8, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA, 1º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado no INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF (HOSPITAL DE BASE- HBDF), a contar de 12 de agosto de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00290779/2022-45. INTERESSADO: MARCELO EUGENIO DE ARAUJO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR MARCELO EUGENIO DE ARAUJO, matrícula 01468987, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 182/2024, de 09/05/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00290779/2022-45.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00333258/2024-51. INTERESSADO: DANILO STENIO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ASSISTENTE GAPS TEC RAD, cargo de ASSISTENTE GAPS TEC RAD, 2º Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DANILO STENIO DE OLIVEIRA, matrícula 1674988-X, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 22 de Julho de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a ISLAINE DA SILVA, matrícula 0163334-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 40 horas semanais, lotado(a) no SES/SVS/DISAT/GEAST/CRSUL, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 19/06/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 217/2024. Processo nº SEI 00060-00343753/2020-45.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e do art. 9º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de estabelecer os requisitos específicos para a mudança de especialidade na carreira de Enfermeiro, cargo de Enfermeiro, em cumprimento ao Art. 4º-B da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 7.500, de 14 de maio de 2024, com a seguinte composição:

I - SUGEP Titular: SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 16888626 - Suplente: JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 14440562-8.

II - SAIS Titular: GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula 1685104-8 - Suplente: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 0179750-6.

III - SIND ENFERMEIROS Titular: JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA, matrícula 17068975 - Suplente: NAYARA JESSICA SILVA, matrícula 14387468

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 16888626 e, na sua ausência por GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula 1685104-8.

Art. 3º O GT terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Deverá ser liberada a carga horária 4 (quatro) horas semanais para a execução das atividades, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e do art. 9º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de estabelecer os requisitos específicos para a mudança de especialidade na carreira de Enfermeiro, cargo de Enfermeiro, em cumprimento ao Art. 4º-B da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 7.500, de 14 de maio de 2024, com a seguinte composição:

I - SUGEP Titular: SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 16888626 - Suplente: JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 14440562-8.

II - SAIS Titular: GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula 1685104-8 - Suplente: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 0179750-6.

III - SIND ENFERMEIROS Titular: JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA, matrícula 17068975 - Suplente: NAYARA JESSICA SILVA, matrícula 14387468.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 16888626 e, na sua ausência por GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula 1685104-8.

Art. 3º O GT terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Deverá ser liberada a carga horária 4 (quatro) horas semanais para a execução das atividades, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

Designa como membros do Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho - CCQVT O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Ordem de Serviço nº 372, publicada no DODF nº 129, de 09 de julho de 2024, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar como membros para comporem a Comissão Central de Qualidade de Vida no Trabalho - CCQVT, os servidores:

I. Membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT e coordenador da CCQVT: RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.443.142-4, Médico - Medicina do Trabalho e como membro suplente: MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3, Especialista em Saúde - Administrador;

II. Outro membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT: LEYLAINÉ CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula 1.436.372-0, Enfermeiro do Trabalho e como membro suplente: MARIELE CAMBIRIBA BARUZZI, matrícula 1.657.855-4, Enfermeiro do Trabalho;

III. Membro titular da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - CIGEC: ROBERTA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1.710.931-0, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: ALEX XIMENES DE SOUZA, matrícula 1.709.597-2, Especialista em Saúde - Administrador;

IV. Membro titular da Diretoria de Administração de Profissionais - DIAP: ELIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1.702.426-9, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: LUCIANA REIS, matrícula 198.334-2, Especialista em Saúde - Administrador;

V. Membro titular da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - DIPMAT: IGOR BACELAR RIBEIRO, matrícula 198.431-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; e como membro suplente: MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 182.649-2, Enfermeiro;

VI. Membro titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP: VIVIANY APARECIDA SANTOS, matrícula 0.165.568-X, Bibliotecária e como membro suplente: ERICKA MARIA E ARAÚJO REDONDO, matrícula 0.159.620-9, Enfermeira;

VII. Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES, matrícula 157.324-1, Enfermeira e como membro suplente: EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, matrícula 1.440.200-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde

VIII. Membro titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.709.623-5, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: MARIA ANGÉLICA GALVÃO DE MELO, matrícula 360.761-5, Agente de Portaria;

IX. Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS: ELAINE FARIA MORELO, matrícula 1664103-5, Especialista em Saúde - Farmacêutica e como membro suplente: JULIANA MOURA DA SILVA, matrícula 1.685.456-X, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta;

X. Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG: RAYANE GANASSIN, matrícula 1711380-6, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia e como membro suplente: SARAH GUIMARÃES ROCHA, matrícula 1.672.994-3, Técnico em Enfermagem;

XI. Membro titular da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.443.287-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: MAIRA LEITE CONCEIÇÃO, matrícula 1.678.192-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XII. Membro titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189.196-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1442906-3, Administradora;

XIII. Membro titular do Conselho de Saúde - CS: JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, matrícula 124.361-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: RAIMUNDO NONATO, Conselheiro de Saúde;

XIV. Membro titular do SINDSAÚDE: DALVA PETROLINA DE ANDRADE, matrícula 114.160-0, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: LAURA BATISTA DA CUNHA, matrícula 0130.703-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XV. Membro titular do SindEnfermeiro: ELISÂNGELA ANDRADE SILVA MOTTA, matrícula 139.121-6, Enfermeiro e como membro suplente: INALDO SARMENTO BASÍLIO, matrícula 1.671.562-4, Enfermeiro;

XVI. Membro titular do SindMédico: CARLOS FERNANDO DA SILVA, matrícula 0132.487-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia e como membro suplente: ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, matrícula 194.807-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia;

XVII. Membro titular do SINDATE: WALESKA PRUDÊNCIO VIANA, matrícula 142.826-8, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 147.381-6, Técnico em Enfermagem;

XVIII. Membro titular do SODF: JOSÉ ARNALDO PEREIRA DINIZ, matrícula 137.310-2, Cirurgião Dentista e como membro suplente: ALEXSANDRO LOPES LIMA, matrícula 1.686.231-7, Cirurgião Dentista;

XIX. Membro titular do SINDVACS: LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, matrícula 0183.409-6, Agente Comunitário de Saúde e como membro suplente: ANDRÉ ROLIM DA COSTA, matrícula 143.497-95, Agente Comunitário de Saúde;

XX. Membro titular da AES-SES-DF: JÚLIO CÉSAR FLORÊNCIO ISIDRO, matrícula 156.664-4, Fisioterapeuta;

XXI. Membro titular da SEEC/SUBSAÚDE: TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula 239.313-X, Médico - Médico de Família e Comunidade e como membro suplente: CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 0279.427-6, Médico - Biometria e Perícia Médica. LEIA-SE:

Art. 1º Designar como membros para comporem a Comissão Central de Qualidade de Vida no Trabalho - CCQVT, os servidores:

I. Membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT e coordenador da CCQVT, sob anuência de RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.443.142-4, Médico - Medicina do Trabalho: MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3, Especialista em Saúde - Administrador; e como membro suplente: LEYLAINÉ CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula 1.436.372-0, Enfermeiro do Trabalho;

II. Outro membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT: MARIELE CAMBIRIBA BARUZZI, matrícula 1.657.855-4, Enfermeiro do Trabalho; e como membro suplente: GRASIELA DE JESUS MAZURANA, matrícula 1.443.895-X, Enfermeiro do Trabalho;

III. Membro titular da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - CIGEC: ROBERTA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1.710.931-0, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: ALEX XIMENES DE SOUZA, matrícula 1.709.597-2, Especialista em Saúde - Administrador;

IV. Membro titular da Diretoria de Administração de Profissionais - DIAP: ELIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1.702.426-9, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: LUCIANA REIS, matrícula 198.334-2, Especialista em Saúde - Administrador;

V. Membro titular da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - DIPMAT: IGOR BACELAR RIBEIRO, matrícula 198.431-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; e como membro suplente: MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 182.649-2, Enfermeiro;

VI. Membro titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP: VIVIANY APARECIDA SANTOS, matrícula 0.165.568-X, Bibliotecária e como membro suplente: ERICKA MARIA E ARAÚJO REDONDO, matrícula 0.159.620-9, Enfermeira;

VII. Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES, matrícula 157.324-1, Enfermeira e como membro suplente: EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, matrícula 1.440.200-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde

VIII. Membro titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.709.623-5, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: MARIA ANGÉLICA GALVÃO DE MELO, matrícula 360.761-5, Agente de Portaria;

IX. Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS: ELAINE FARIA MORELO, matrícula 1664103-5, Especialista em Saúde - Farmacêutica e como membro suplente: JULIANA MOURA DA SILVA, matrícula 1.685.456-X, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta;

X. Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG: RAYANE GANASSIN, matrícula 1711380-6, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia e como membro suplente: SARAH GUIMARÃES ROCHA, matrícula 1.672.994-3, Técnico em Enfermagem;

XI. Membro titular da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRAS: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.443.287-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: MAIRA LEITE CONCEIÇÃO, matrícula 1.678.192-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XII. Membro titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLAN: JEZILANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189.196-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1442906-3, Administradora;

XIII. Membro titular do Conselho de Saúde - CS: JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, matrícula 124.361-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: RAIMUNDO NONATO, Conselheiro de Saúde;

XIV. Membro titular do SINDSAÚDE: DALVA PETROLINA DE ANDRADE, matrícula 114.160-0, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: LAURA BATISTA DA CUNHA, matrícula 0130.703-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XV. Membro titular do SindEnfermeiro: ELISÂNGELA ANDRADE SILVA MOTTA, matrícula 139.121-6, Enfermeiro e como membro suplente: INALDO SARMENTO BASÍLIO, matrícula 1.671.562-4, Enfermeiro;

XVI. Membro titular do SindMédico: CARLOS FERNANDO DA SILVA, matrícula 0132.487-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia e como membro suplente: ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, matrícula 194.807-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia;

XVII. Membro titular do SINDATE: WALESKA PRUDÊNCIO VIANA, matrícula 142.826-8, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 147.381-6, Técnico em Enfermagem;

XVIII. Membro titular do SODF: JOSÉ ARNALDO PEREIRA DINIZ, matrícula 137.310-2, Cirurgião Dentista e como membro suplente: ALEXSANDRO LOPES LIMA, matrícula 1.686.231-7, Cirurgião Dentista;

XIX. Membro titular do SINDVACS: LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, matrícula 0183.409-6, Agente Comunitário de Saúde e como membro suplente: ANDRÉ ROLIM DA COSTA, matrícula 143.497-95, Agente Comunitário de Saúde;

XX. Membro titular da AES-SES-DF: JÚLIO CÉSAR FLORÊNCIO ISIDRO, matrícula 156.664-4, Fisioterapeuta;

XXI. Membro titular da SEEC/SUBSAÚDE: TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula 239.313-X, Médico - Médico de Família e Comunidade e como membro suplente: CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 0279.427-6, Médico - Biometria e Perícia Médica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço nº 180/2023.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 936, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a SARAH RODRIGUES MENDES ALTOE, matrícula 1686927-3, MÉDICO - PEDIATRIA, lotado (a) no Coordenação do Ambulatório e Hospital-Dia Oncohematológico - HCB-ICPE/DIREX/DIPAS/SOH/CHD, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR 2024, no período de 22 a 27 de outubro de 2024 em São Paulo/Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04024-00012301/2024-62.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a ISABEL PINTAS MARQUES HORTA, matrícula 1707155-0, Enfermeira de Família e Comunidade, lotado (a) na Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade (CBEFC), no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, em Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00433370/2024-91.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 939, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: CAROLINA MACHADO CHAVES RODOVALHO, matrícula 16727800, Quinquênio: 1º) 01/02/2016 a 05/02/2021. Processo nº 04024-00008122/2024-21.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 940, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO, Enfermeiro de Família e Comunidade, matrícula 1709234-5, lotado (a) na Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade (CBEFC), no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, em Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00432828/2024-95.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 726, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANGELA SILVA, matrícula nº 1.401.527-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...983 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 13 dias...", LEIA-SE: "... 978 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 8 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00358953/2019-69.

Na Ordem de Serviço nº 726, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor LEANDRO DRUMOND MARQUES, matrícula nº 129.713-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.108 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 13 dias...", LEIA-SE: "... 2.105 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 10 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00042997/2018-99.

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 03, de 13 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar VIVIANE ARAUJO COSTA, matrícula 1.709.507-7, para substituir o membro SAMIR FAUSTINO GEBRIM, matrícula 0.198.289-3, na Comissão 1 - ADMC.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENTIN

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA, matrícula 131.654-0 no cargo de TELEFONISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 14/09/2024, conforme Processo nº 00060-00435886/2024-71.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a DANIELA APARECIDA COSTA, matrícula 01888021, cargo: Técnico Laboratório - Patologia Clínica, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/03/2019 a 25/03/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00214793/2019-47.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CELIA MARIA ARAUJO FREIRE LUCIANO, matrícula 01297562, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/10/1996 a 18/11/2014; e ao 2º quinquênio, no período de 19/11/2014 a 13/08/2020, conforme Processo SEI nº 04033-00006476/2024-21.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, a CRISTINA DE PEREIRA MONTE, matrícula 0134384X, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 05/09/2019 a 13/09/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00401079/2019-97.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula 14370271, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/11/2016 a 12/12/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00435348/2024-86.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LEANDRO MASAYUKI ALMEIDA DOY, matrícula 01798294, cargo: Cirurgião Dentista, lotado na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/07/2019 a 24/08/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00300579/2019-11.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, a DANIELA CORREA RAMIRO, matrícula 01823027, cargo: Cirurgião Dentista, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/09/2019 a 07/09/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00381326/2019-21.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, a ELISAMAR RODRIGUES LIMA PIANCO, matrícula 01820362, cargo: Técnico em Higiene Dental, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/09/2019 a 07/09/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00389485/2019-74.

RONAN ARAUJO GARCIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor titular para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA (NICA): ALEX DE MELO MORAES, matrícula 1401271-5, como interlocutor titular, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00338051/2024-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação de CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR, matrícula 1685992-8, como interlocutor titular do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA (NICA), Portaria nº 693, de 16 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, página 41, conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00267795/2024-04 e 00060-00338051/2024-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve:

DESIGNAR PAULA JULIENE GOMES DA SILVA, Enfermeira, matrícula 14397056, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial de Enfermagem, da Unidade de Reprodução Humana Assistida, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio nos termos da seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, a ALBANO PINCHEMEL MONTENEGRO CERQUEIRA JUNIOR, matrícula 171.609-3, CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (8010), Processo nº 00060-00525340/2018-62, 03º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 27/04/2019 a 25/04/2024.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o teor dos incisos II e III do art. 69 do Anexo Único da Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e o que lhe confere o inciso X do art. 1º da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de continuidade do trabalho de consultoria realizado para apoio à elaboração e implementação do Programa de Integridade nesta Fundação, no período de março a julho de 2024, por determinação da Subcontroladoria de Controle Interno e em conformidade com as Ordens de Serviço nº 34/2024 e 36/2024 - SUBCI/CGFDF, de 21 de março de 2024, consolidado com a emissão da NOTA TÉCNICA Nº 06/2024 - DICIR/CORIS/SUBCI/CGDF); e

Considerando a relevância da elaboração e implementação do Programa de Integridade da FEPECS, Processo SEI nº 00064-00003216/2023-03, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para concluir a elaboração do Programa de Integridade da FEPECS.

Art. 2º Designar, como integrantes desse Grupo, os seguintes membros:

I - EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 02807114, representante da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica;

II - LAÍS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 02801094, representante da Gerência de Planejamento e Controle Interno;

III - MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula 02820544, representante da Diretoria Executiva;

IV - CARLOS MÁRCIO CORDEIRO VIANA, matrícula 14440628, representante da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

V - ELZA INÁCIO DA SILVA, matrícula 2741636, representante da Escola Superior de Ciências da Saúde;

VI - ALINE LUÍSA MULLER, matrícula 1724258, representante da Unidade de Administração Geral;

VII - NATALIA VERIDIANA OLIVEIRA, matrícula 02829584, representante da Assessoria de Comunicação;

VIII - MURIELE FERREIRA DE MELO, matrícula 0285096-6 representante da Ouvidoria. Parágrafo único. Fica o GT investido dos poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico e de material no âmbito da FEPECS

Art. 3º Os membros do GT executarão suas funções sob a Presidência do primeiro e, nos impedimentos deste, pelos demais na respectiva ordem de designação.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, técnica ou administrativamente, o Presidente do GT poderá solicitar a designação de servidores para compor o Grupo na qualidade de membros temporários.

Art. 4º Compete ao GT concluir a elaboração do Programa de Integridade da FEPECS.

Art. 5º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 6º O Grupo de Trabalho - GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Programa de Integridade, podendo ser prorrogados, se necessário e devidamente justificado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo a LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, Analista de Atividades do Hemocentro, durante o semestre letivo de 01/08 a 30/11/2024, nos dias de aula presencial, conforme o disposto no artigo 161, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo nº 00063-00003894/2024-77.

GLEYSCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353.235-6, e MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula 1701190-6, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de serviços de confecção e impressão das carteirinhas de identificação para os pacientes com hemoglobinopatias e coagulopatias hereditárias na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, matrícula 1681820-2, e PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a aquisição emergencial dos insumos utilizados nos exames de prova cruzada entre doadores e receptores de órgãos, na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR MABIA VERONICA NEVES MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 29.717-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009812, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259677/2024-40.

DESIGNAR ROSINEIDE ALVES PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.882-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009812, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259677/2024-40.

DISPENSAR, a pedido, MARIA SANDE PINHEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.552-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009568, de Supervisor, da Escola Classe 14 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00259132/2024-33.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, NAYARA PAULA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.558-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007340, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 14 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259132/2024-33.

DESIGNAR SORAYA DE MATOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.251-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007340, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 14 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259132/2024-33.

DESIGNAR NAYARA PAULA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.558-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009568, de Supervisor, da Escola Classe 14 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259132/2024-33.

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRA DE SOUZA LIMA QUEIROGA, Professor de Educação Básica, matrícula 26.617-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008071, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208141/2024-66.

DESIGNAR DANILO NOGUEIRA PRATA, Professor de Educação Básica, matrícula 248.774-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008071, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208141/2024-66.

DISPENSAR, a pedido, POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS, Professor de Educação Básica, matrícula 219.302-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008059, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00257421/2024-06.

DISPENSAR CINTIA ALMEIDA BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.253-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009921, de Supervisor, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00000526/2024-87.

DESIGNAR MARIANA SANTOS LEMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.569-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009921, de Supervisor, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000526/2024-87.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARA DE ANGELIS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 37.085-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007821, de Supervisor, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2024. Processo nº 00080-00177062/2024-04.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DIAS SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.276-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007821, de Supervisor, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172032/2024-01.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARIENE DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 182.077-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007806, de Supervisor, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00264981/2024-17.

DESIGNAR LEILIANE DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 257.377-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007806, de Supervisor, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação

Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264981/2024-17.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, RAQUEL LUCAS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.879-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005518, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00236893/2024-17.

DESIGNAR CATIA MARIA SOUSA AGUIAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.288-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005518, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00236893/2024-17.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, VALDIVINA VENANCIO DE AQUINO YWATA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.606-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005889, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00239614/2024-77.

DESIGNAR VALDIVINA VENANCIO DE AQUINO YWATA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.606-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009380, de Supervisor, do Jardim de Infância 314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00239614/2024-77.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARIA IRENEUDA DE SOUZA NOGUEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 27.404-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008954, de Supervisor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2024. Processo nº 00080-00144844/2024-59.

DISPENSAR, a pedido, LIRIAN MAELI ALVES SANTIAGO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.341-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006164, de Supervisor, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00268263/2024-10.

DISPENSAR, a pedido, DAYANE SOFIA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 219.381-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009124, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00268410/2024-43.

DISPENSAR, a pedido, RAYANE REGO DE FREITAS MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.326-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006151, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2024. Processo nº 00080-00268437/2024-36.

DESIGNAR SAMUEL ALVES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.198-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009896, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00211881/2024-80.

DESIGNAR JOSADARC PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 217.815-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009897, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00177089/2024-99.

DESIGNAR WELLTON SAVIO MORAIS MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 234.026-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007400, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00244196/2024-30.

DESIGNAR ROSANA KARLA GONÇALVES COELHO, Professor de Educação Básica, matrícula 47.157-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010043, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00199623/2024-18.

DESIGNAR MARISTELA SHEILA MOREIRA MILAGRE, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.762-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007333, de Supervisor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00260453/2024-81.

DESIGNAR HELENA SANTOS DE JESUS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.833-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009075, de Supervisor, da Escola Classe 01 Inca 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172032/2024-01.

DESIGNAR NAJELA MARIA DEUSDARA LOURENCO MATOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.228-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005611, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00218406/2024-34.

DESIGNAR JOSE PAULO BRANDAO FARIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.018-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005812, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002600/2024-08.

DESIGNAR RIVANE NEUMANN SIMAO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.624-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009452, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00254741/2024-04.

DESIGNAR MARILIA RIBEIRO NUNES SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.993-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009620, de Supervisor, da Escola Classe 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00249134/2024-14.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 13 de agosto 2024, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024, página 39, o ato que designou VIVIANE PEREIRA DE FIGUEREDO SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.393-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009883, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00003150/2024-62.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, página 84, no ato que designou GLAYDSON TEL DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.203-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 210203-X...", LEIA-SE: "...matrícula 248.255-X...".

Na Portaria de 29 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 39, no ato que designou RAPHAEL LUIZ ALMEIDA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.562-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, ONDE SE LÊ: "...SGRH 52009386, de Supervisor...", LEIA-SE: "...SGRH 52005539, de Chefe de Secretaria...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 937, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, conforme Processo nº 00080-00199660/2024-26, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENATA DA COSTA PARAISO, matrícula 253.210-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

HELEN OLION DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 251.375-7, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Três, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/06 a 4/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00226876/2023-91.

ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, para substituir FRANCISCO DE PAULO ALVES VIEIRA, matrícula 225.467-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 02 a 21/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00186430/2023-16.

CARIM CRISTINA RODRIGUES SILVA, matrícula 253.804-0, para substituir MARIA DE LOURDES CARDOSO, matrícula 25.433-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/09 a 08/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00250738/2024-11.

PAULO ALEXANDRE MARTINS CINTRA, matrícula 249.984-3, para substituir SILVIA HELENA SAMPAIO DE LIMA, matrícula 225.712-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 5/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00194211/2024-91.

ANDRE ALVES DA SILVA, matrícula 225.543-X, para substituir NELIO PEREIRA DE LACERDA, matrícula 253.701-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 16/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00223357/2024-51.

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 28.344-4, para substituir MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 214.650-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 9/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00161618/2024-32.

CARLA DE SOUZA ALBUQUERQUE SODRE, matrícula 219.758-8, para substituir RILDO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, matrícula 43.810-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00175439/2024-82.

SORAYA DE MATOS, matrícula 248.251-7, para substituir HUGO FONSECA DE SOUZA, matrícula 225.506-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Fercal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00168231/2022-45.

POLIANA SOARES DOS SANTOS, matrícula 223.944-4, para substituir JACKLINE MARIA DE LIMA DANTAS, matrícula 247.690-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00227738/2024-18.

MARIA LUIZA DAVID, matrícula 209.493-2, para substituir POLIANA MAGALHAES DE ANDRADE, matrícula 225.410-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/09 a 11/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230890/2024-70.

ERIKA PRADO DE AGUIAR FRANCA OLIVEIRA, matrícula 248.252-5, para substituir RICARDO PINTO DOS SANTOS, matrícula 225.434-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 17/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00232283/2024-44.

NEUZA MARIA SCARTEZINI, matrícula 61.597-8, para substituir CLAUÁCIA MARIA ARAÚJO, matrícula 28.365-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 7/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00155717/2024-85.

EDLAMAR CRISTINA DE ARAUJO MATIAS, matrícula 253.531-9, para substituir JOELMA MOREIRA REINALDO, matrícula 247.917-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00165206/2024-71.

MARIA NAZARE DIVINA SOUZA, matrícula 253.092-9, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/09 a 2/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00196019/2024-30.

FLORIANA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 69.245-X, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/06/2024, por motivo de licença maternidade do titular. Processo nº 00080-00165952/2024-65.

ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE JESUS COSTA, matrícula 29.021-1, para substituir ANA KELLEY CARLOS DE PAIVA GOMES, matrícula 248.279-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de licença maternidade do titular. Processo nº 00080-00161519/2024-51.

RONALDO DA SILVA CARVALHO DE AGUIAR, matrícula 25.451-7, para substituir LUCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 22/08/2024, 23/08/2024 e de 5 a 6/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e abonos do titular. Processo nº 00080-00099824/2024-16.

RONALDO DA SILVA CARVALHO DE AGUIAR, matrícula 25.451-7, para substituir LUCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/08 a 4/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00099824/2024-16.

MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, para substituir MILENA CARRER, matrícula 30.888-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/07 a 1º/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00230513/2020-15.

WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, designada para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00146977/2024-60.

MARISOL CRISTINA COSTA, matrícula 29.965-0, para substituir IRIS MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.419-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00086584/2023-17.

MARISA GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO, matrícula 25.396-0, designada para substituir NATALICIA MARTINS DE LIMA, matrícula 25.359-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 23/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00105969/2024-63.

MARIZA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 47.754-0, para substituir MÉRICA CRISTINA DE MELO, matrícula 30.861-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/09 a 8/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00200080/2020-65.

JULIANA DA SILVA ROSAS, matrícula 244.397-X, para substituir ADELIA SAMARA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 249.953-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 316, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11/07 a 9/08/2024 e 12 a 26/08/2024, por motivo de férias e de recesso do titular. Processo nº 00080-00219487/2020-66.

FRANCINEIDY RIBEIRO VIANA, matrícula 253.244-1, para substituir ALEXANDRE PIRES BARBOSA, matrícula 25.542-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 19/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00236528/2024-11.

ISIS BRAGA SANTANA, matrícula 223.943-4, para substituir SERGIO TAVARES SANTOS, matrícula 253.602-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 10 a 19/09/2024 e 23 a 26/09/2024 por motivo de férias e de abono do titular. Processo nº 00080-00092037/2024-43.

GABRIELA XAVIER DA SILVA SANTOS, matrícula 239.592-4, para substituir DANIELLE CHRISTINA SOARES, matrícula 215.306-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/09 a 5/10/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00230908/2024-33.

MARILIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, matrícula 253.900-4, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00120022/2024-82.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00097660/2024-92.

SERGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, para substituir ALESSANDRO LIMA BRITO, matrícula 214.619-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5/08 a 3/09/2024 e de 4 a 18/09/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo nº 00080-00186698/2024-39.

RITA DE CÁSSIA P. DOS SANTOS, matrícula 22.503-7, para substituir ANA LUCIENE COSTA RODRIGUES, matrícula 225.483-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00002188/2023-37.

THAISE COSTA BRASIL, matrícula 225.560-X, para substituir ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, matrícula 29.189-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 28/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00087489/2024-11.

JOSE ANTONIO BARBOSA, matrícula 209.294-8, para substituir SARA ALMEIDA COSTA RIBEIRO, matrícula 253.853-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/08 a 13/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00242361/2024-19.

LUZIA SANTANA GONÇALVES, matrícula 69.206-9, para substituir WASHINGTON TAVARES DA ROCHA, matrícula 253.307-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Engenho das Lajes, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 9 a 28/09/2024 e 30/09 a 14/10/2024, por motivo de férias e de recesso do titular. Processo nº 00080-00064388/2024-64.

RELMA LOUZEIRO DA COSTA, matrícula 209.298-0, para substituir SIVALDO RAMOS MADUREIRA, matrícula 209.984-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/08 a 13/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00219838/2024-62.

DANIEL HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 228.102-3, para substituir LUCIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 222.296-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00254563/2022-41.

SILVIA KARINA TOLEDO DORNELES, matrícula 229.036-7, para substituir JULIANA LOURENCO DA SILVA MACEDO CARVALHO, matrícula 239.237-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 305 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 27/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00259045/2024-86.

CAIO HENRIQUE BARCELOS ROCHA, matrícula 259.397-1, para substituir JULIA MOURA CHAVES, matrícula 239.568-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00260419/2024-14.

JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 12/10/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00175135/2024-15.

ELISANGELA SOUSA DE AZEVEDO, matrícula 31.866-3, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 Inca 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/08 a 2/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00238476/2024-17.

PRISCILA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 210.927-1, para substituir LUCIANE FAGUNDES EUZEBIO LIMA, matrícula 208.171-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/06 a 28/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00146849/2024-16.

MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO, matrícula 24.355-8, para substituir ELIANA BELEM DE FRANCA, matrícula 22.502-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00065175/2024-50.

JEAN FERREIRA DE SOUZA, matrícula 225.420-4, para substituir ANTONIO ERNANDES MOURA OLIVEIRA, matrícula 25.354-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 30/09/2024 e 1º a 18/10/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo nº 00080-00171122/2022-13.

SAMIRA VIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 225.536-7, para substituir ELOILDE GOMES DE SOUZA, matrícula 22.396-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09 a 9/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00135217/2019-60.

ANDREA DE SOUZA MATOS, matrícula 230.383-3, para substituir ANDREZA LINEA DA SILVA, matrícula 229.466-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 10 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 19/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00100966/2022-71.

SURAMA CHALUB DE MELO, matrícula 23.784-1, para substituir TAINNE DE SOUSA SANTOS TORRES, matrícula 241.116-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 4/07 a 2/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo nº 00080-00053737/2024-12.

MIRIAN DA SILVA SANT ANA, matrícula 202.985-5, para substituir CRISTIANA CAMPOS DE SANTANA, matrícula 39.905-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Quebrada dos Neris, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/05 a 22/06/2024, 23/06 a 26/07/2024 e 27/07 a 28/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00148354/2024-21.

MIRIAN DA SILVA SANT ANA, matrícula 202.985-5, para substituir CRISTIANA CAMPOS DE SANTANA, matrícula 39.905-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Quebrada dos Neris, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08 a 17/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00148354/2024-21.

VALDETE MARIA SILVA SOUSA, matrícula 211.005-9, para substituir ANDREIA DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 201.412-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 15/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00260557/2024-95.

ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 204.844-2, para substituir GISELLY DE CARVALHO GOUVEIA, matrícula 225.408-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8/07 a 6/08/2024 e 7/08 a 5/10/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo nº 00080-00199517/2024-34.

MARCELO FERREIRA ALVES, matrícula 222.616-2, para substituir ROSY LILIAN DE FARIA BARRETO RORIZ, matrícula 230.433-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08/2024 a 27/01/2025, por motivo de licença maternidade da Diretora. Processo nº 00080-00217492/2024-68.

SAMARA ANDRADE PORTO BARBOSA, matrícula 32.198-2, para substituir ABKEILA DIAS DA SILVA, matrícula 204.803-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/07 a 6/08/2024 e 30/09 a 9/10/2024, por motivo de recesso do titular e de férias do Diretor. Processo nº 00080-00232055/2024-74.

ADERSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 213.992-8, para substituir LUDIMILA GODOI DUARTE, matrícula 221.144-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 18/08/2024 e 9 a 20/09/2024, por motivo de recesso e de férias do Diretor. Processo nº 00080-00120460/2024-41.

KAMILA PEREIRA COSMO, matrícula 205.473-6, para substituir ADAMIS SOUSA DE FRANCA SANTOS, matrícula 34.942-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal, pelo período de 19/08 a 2/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00224929/2024-10.

EDIVALDO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 243.293-5, para substituir ALLENE MARTINS REZENDE, matrícula 246.502-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 07 a 21/08/2024 e 16 a 30/10/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00142594/2024-12.

LUCIANO AVIANI RIBEIRO, matrícula 202.723-2, para substituir JULIANO CRISPIM ROCHA DA SILVA, matrícula 181.294-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/06 a 31/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00088777/2024-85.

JESSICA DE AMORIM GOMES, matrícula 247.043-8, para substituir LILIAN VITORIA MARUNO, matrícula 228.684-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 21/08/2024 e 22/08 a 6/09/2024, por motivo de férias e de recesso do Diretor. Processo nº 00080-00130503/2024-04.

EDSON MARTINS FERREIRA, matrícula 204.692-X, para substituir SIVALDO BARBOSA LEITE BORGES, matrícula 204.695-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00230779/2024-83.

EDSON MARTINS FERREIRA, matrícula 204.692-X, para substituir SIVALDO BARBOSA LEITE BORGES, matrícula 204.695-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230779/2024-83.

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir MARIA DE DEUS SALES, matrícula 210.612-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 24/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00074387/2024-28.

TISSIANE PEREIRA LOPES, matrícula 202.661-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHAES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/09 a 29/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00146849/2024-16.

LAURA FLORES BRANT CAMPOS, matrícula 241.650-6, para substituir JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 175.555-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 18/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00224050/2024-78.

ALMIR RIBEIRO ESCOBAR, matrícula 215.450-1, para substituir VALTER LOPES, matrícula 39.001-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00211813/2024-11.

RITA ALVES CARVALHO FILHO, matrícula 225.456-5, para substituir DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 216.663-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 23/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00000413/2024-81.

VANUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 253.554-8, para substituir CLENILSON ALVES CORTEZ, matrícula 231252-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00021043/2024-16.

PAULO VICTOR DE AVILA BENEVIDES, matrícula 229.772-8, para substituir LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES DE PAIVA, matrícula 234.085-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 29/08/2024 e 10 a 19/09/2024, por motivo de recesso do titular e de férias do Diretor. Processo nº 00080-00114605/2024-74.

JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, para substituir KLIVIS BARBOSA DE LIMA, matrícula 26.393-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima,

da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/07 a 12/08/2024 e 9 a 28/09/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00261434/2024-71.

JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, para substituir DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula 25.179-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 31/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00146692/2024-29.

PATRICIA DA SILVA FLORENCIO, matrícula 215.652-0, para substituir CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 33.335-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00071844/2020-07.

DABIANE CAPUCHINHO DE SOUZA, matrícula 256.069-0, para substituir CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 219.908-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 28/07/2024 e 29/07 a 12/08/2024, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo nº 00080-00212475/2024-34.

ROBSON DIAS DOURADO, matrícula 175.855-1, para substituir TRICINEIA AMINI MIRANDA, matrícula 212.896-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/07 a 7/08/2024 e 2 a 16/09/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo nº 00080-00211028/2024-68.

ALAN FERNANDES GALENO, matrícula 224.004-1, para substituir TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA, matrícula 228.778-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00240138/2024-37.

RICARDO ALESSANDRO DA SILVA, matrícula 219.713-8, para substituir LUIZ CARLOS KIENTECA DE MELO, matrícula 214.629-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29 a 30/08/2024, por motivo de abono do titular. Processo nº 00080-00225898/2024-14.

GLAUCE KELLY NOVAES SCOFIELD FURLETTI, matrícula 32.363-2, para substituir MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, matrícula 31.404-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00064463/2024-97.

LUCIANA DE MENDONÇA SILVA, matrícula 200.663-4, para substituir EVALDO JOSE RODRIGUES PROCOPIO, matrícula 227.922-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/06 a 26/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo nº 00080-00163568/2024-28.

RAFAEL PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 209.417-7, para substituir HERBERTH MILANEZ GUIMARAES, matrícula 44.446-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00189847/2024-11.

PRISCILLA FAVA DE SOUSA, matrícula 213.682-1, para substituir JOSIANE MONTEIRO MOURA FARIAS, matrícula 29.323-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 21/06/2023 e 20 a 29/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00138317/2023-24.

SORAIA ALVES FERREIRA, matrícula 253.303-0, para substituir ALEXANDRA DA SILVA MEDEIROS CIMINO, matrícula 214.670-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/08 a 14/09/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo nº 00080-00143256/2024-06.

VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 249.901-0, para substituir EVA SIMAO DA MOTA, matrícula 241.947-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00198286/2024-41.

MÔNICA FERNANDES DE ANDRADE ALVES, matrícula 239.893-1, para substituir NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA HERMOGENES, matrícula 215.260-6, titular da

Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27 a 30/08/2024, por motivo de abono TRE do titular. Processo nº 00080-00058226/2023-14.

CASSIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 214.633-9, para substituir CARLOS AURELIO VERAS, matrícula 30.230-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00300173/2023-31.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula 213.283-4, para substituir WADSON COELHO GARCIA, matrícula 24.264-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 416/516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/09 a 8/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00211628/2024-26.

LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, matrícula 28.814-4, para substituir BERENICE VENANCIO LIRA, matrícula 209.992-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 5/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00127071/2021-01.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES GONCALVES, matrícula 25.718-4, para substituir NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 43.512-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 12/07/2024 e 15/07 a 1º/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e recesso do titular. Processo nº 00080-00050990/2024-14.

SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 253.542-4, para substituir GERCIARA OLIVEIRA DE SOUZA MATOS, matrícula 40.608-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Pad DF, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00161878/2024-16.

IRANILDE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, matrícula 253.839-3, para substituir PRISCILLA SILVA ALVARENGA, matrícula 214.116-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 22/07/2024 e 9 a 18/09/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00176055/2024-87.

FRANCIANE BARRETO RODRIGUES, matrícula 234.118-2, para substituir THIAGO WILLIAM SILVA DE SOUSA, matrícula 225.666-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 15/08/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo nº 00080-00212373/2024-19.

ELIANE APARECIDA DE SOUSA, matrícula 217.762-5, para substituir CASSIANE DE PAULA BATISTA MESCULIN, matrícula 240.683-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 2 a 11/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00168758/2024-31.

SUELY RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 225.556-1, para substituir KAMILA RODRIGUES AGUIAR ROQUE, matrícula 220.552-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00085826/2024-28.

MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA, matrícula 30.034-9, para substituir MIRIAM DOS SANTOS LEMOS, matrícula 202.202-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 23/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo nº 00080-00191271/2024-52.

JANAHINA MENARA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 246.457-8, para substituir WALACE ROZA ABREU, matrícula 175.247-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 10/04/2024, 1º a 10/09/2024 e 18 a 27/09/2024 por motivo de férias do titular e do Diretor. Processo nº 00080-00245464/2024-31.

MARCOS JOSÉ CARDOSO FARIA, matrícula 48.497-0, para substituir JORDANA FELIPE MARIANO, matrícula 244.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00170464/2024-70.

TAINARA DO ESPIRITO SANTO MENEZES, matrícula 249.967-3, para substituir SONIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS, matrícula 29.436-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 7/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00240804/2024-37.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 28/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00148902/2020-90.

DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 225.554-5, para substituir MARCELO SOARES SILVA, matrícula 214.635-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 18/08/2024. Processo nº 00080-00245811/2024-25.

DANIELA LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula 225.481-6, para substituir SULENE DE ANDRADE MATOS, matrícula 248.248-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 15/08/2024 e 1º a 15/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00182576/2024-73.

NARAYANE ELIAS GOMES SOARES, matrícula 251.381-1, para substituir PAULA TATIANE PEIXOTO MARIANO LEONCIO, matrícula 248.543-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 7/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00256503/2024-25.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, matrícula 255.193-4, para substituir GUSTAVO FARIA AZEVEDO MORGADO DA CRUZ, matrícula 243.252-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/09 a 9/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00224550/2024-18.

MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 47.911-X, para substituir LÉLIA SILVA NASCIMENTO, matrícula 20.245-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 16 a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00132801/2024-21.

AURORA GUEDES DE SENA, matrícula 45.506-7, para substituir ALESSANDRA BARCELOS VIEIRA SOUSA, matrícula 25.435-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 26/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00171547/2023-03.

SILAS ROCHA CORREIA, matrícula 248.213-4, para substituir EMILAINA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 243.401-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo II, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 2/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00228497/2024-16.

CLAY SOUZA RAMOS, matrícula 209.998-5, para substituir CARLA ESPINDOLA DE SOUZA, matrícula 23.053-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/07 a 15/08/2024 e 26/08 a 24/09/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00248988/2024-83.

BELARMINA MARIA DE CARVALHO, matrícula 20.086-7, para substituir VERA LUCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA, matrícula 25.392-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 28/07/2024, 29/08 a 4/09/2024 e 16 a 25/10/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00115941/2023-53.

JEISA NERI CARDOSO QUEIROZ, matrícula 213.226-5, para substituir BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula 215.309-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00261728/2022-31.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 24.690-5, para substituir WILLIAN TEIXEIRA LOPES, matrícula 29.256-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 17/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00281352/2022-81.

DANIEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 249.915-0, designado para substituir CRISTIANE ALVES PEREIRA, matrícula 49.994-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Veminda, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 21/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00290578/2023-54.

FABIANA RODRIGUES CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 181.078-2, para substituir SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, matrícula 29.713-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/07 a 24/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00250913/2024-62.

LITIANE MOREIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE PEIXOTO, matrícula 246.054-8, para substituir MARCIA AUGUSTA CALESCURA, matrícula 229.726-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 407 Norte, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 21/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00254107/2024-63.

LUCIMEIRE VAZ LIMA, matrícula 29.817-4, para substituir KATIA SOUZA RODRIGUES ANTUNES, matrícula 34.751-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Arniqueira, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00239990/2024-61.

ANA JULIA DA SILVA SABINO, matrícula 25.434-7, para substituir DANIELA FRANÇA MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 200.912-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 21/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00280837/2023-39.

LUCIANA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 241.071-0, para substituir JANINE PACHECO LEAO, matrícula 300.209-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00261380/2024-44.

TERESINHA ARAUJO GUIMARAES, matrícula 239.077-9, para substituir FABIANA BARROS DE ARAUJO MARTINS, matrícula 228.918-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Barra Alta, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 17/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00223400/2024-89.

TATIANE XAVIER DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 222.924-2, para substituir KARINE CARVALHO MORACHIK, matrícula 205.244-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Pedra Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/08 a 14/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00132775/2024-31.

RIVANIA AMARO DE LIRA, matrícula 28.215-4, para substituir MARCELO GUIMARAES DE SOUZA, matrícula 28.994-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/08 a 13/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo nº 00080-00245014/2024-48.

ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.829-1, para substituir MARIA APARECIDA LUIZ BRANDAO, matrícula 215.619-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 15 a 24/04/2024, 5 a 24/08/2024 e 26 a 27/08/2024, por motivo de férias e abono do Diretor. Processo nº 00080-00112308/2024-94.

ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.829-1, para substituir MARIA APARECIDA LUIZ BRANDAO, matrícula 215.619-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/05 a 20/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00112308/2024-94.

SURAMA CHALUB DE MELO, matrícula 23.784-1, para substituir TAINNE DE SOUSA SANTOS TORRES, matrícula 241.116-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/08 a 7/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00167258/2024-82.

CACIOS ROGERIO PEREIRA BORGES, matrícula 300.571-2, para substituir SELMA FERREIRA MESSIAS, matrícula 69.477-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/06 a 16/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00179226/2024-20.

CLEMILDA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 228.844-3, para substituir NILZETE RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 32.264-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 6/08/2024 e 7 a 16/08/2024, por motivo de abono e férias do titular. Processo nº 00080-00258411/2024-80.

VITOR RIOS VALDEZ, matrícula 228.663-7, para substituir ROSANA GAVIANO, matrícula 44.082-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00192714/2024-22.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 688, de 17 de junho de 2024, publicada no DODF 114, de 18 de junho de 2024, página 40, o ato que designou KAROLINE AMORIM BARROSO DE CARVALHO, matrícula 253.593-9, para substituir SONIA ISABEL FERREIRA, matrícula 253.878-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia. Processo nº 00080-00164150/2024-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias de JUCIELE SILVA ORTIZ ROSA, matrícula 207.958-5, referente ao exercício de 2024, marcado para 09 a 23/09/2024, a contar de 16/09/2024, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 04 a 11/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.203, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARCIA GARCIA LEAL PIRES, matrícula 33.386-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção aos Anos Finais, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00200881/2022-92.

DESIGNAR HERMES MARQUES MACHADO, matrícula 228.892-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção aos Anos Finais, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00200881/2022-92.

DISPENSAR THAISE DA COSTA FREITAS, matrícula 248.268-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00218815/2024-31.

DESIGNAR ANDERSON GOMES PEIXOTO, matrícula 249.884-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00218815/2024-31.

DISPENSAR CRISTIANO FABIO CORREA ALVES LINS, matrícula 204.207-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00212536/2024-63.

DESIGNAR LUCIANA FELICE BARBEIRO, matrícula 39.394-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00212536/2024-63.

DISPENSAR NATHALIA CRISTINA MEIRA, matrícula 253.848-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, Gerência de Administração de Dados Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em

Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00240069/2024-61.

DESIGNAR LUCAS DE MELO QUEIROZ, matrícula 259.164-2, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, Gerência de Administração de Dados Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00240069/2024-61.

DISPENSAR NEVITON ALEX MEIRELES, matrícula 213.292-3, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Informações Educacionais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00240069/2024-61.

DESIGNAR NATHALIA CRISTINA MEIRA, matrícula 253.848-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Informações Educacionais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00240069/2024-61.

DESIGNAR DANIELLE KRAN ROCHA, matrícula 253.952-7, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Chefe, do Núcleo de Projetos, Símbolo CPC-06, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Arquitetura e Projetos Complementares, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00247036/2024-42.

DISPENSAR LUCIANA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 221.146-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00107886/2022-47.

DESIGNAR LEONARDO FERREIRA FARIAS DA CUNHA, matrícula 228.231-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00107886/2022-47.

DISPENSAR JUESLEY CORDEIRO E SILVA, matrícula 253.239-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, Diretoria de Execução Símbolo CPE-07, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00107886/2022-47.

DESIGNAR ANTONIA LEANDRA PEDROSA OLIVEIRA, matrícula 253.037-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, Diretoria de Execução Símbolo CPE-07, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 00080-00107886/2022-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, matrícula 222.449-6, para substituir o Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Educacionais Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 07 a 15/08/2024. Processo nº 00080-00232498/2024-65.

LUCAS SILVA LOPES XAVIER, matrícula 232.046-0, para substituir JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 12 a 21/08/2024. Processo nº 00080-00198500/2024-60.

DEYVISON VANDERLEY DA SILVA, matrícula 234.074-7, para substituir MARIA RENATA DA SILVA PEREIRA COSTA ANDRADE, matrícula 47.962-4, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 20 a 29/05/2024 e 1º a 10/07/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo nº 00080-00193160/2024-81.

DEBORA REIS DOS SANTOS LIMA, matrícula 217.841-9, para substituir JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 19/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00197110/2024-72.

DAYANE ALVES ALENCAR, matrícula 253.717-6, para substituir MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 23/09 a 12/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00152896/2024-07.

ANTONIA LEANDRA PEDROSA OLIVEIRA, matrícula 253.037-6, para substituir MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 13 a 20/09/2024 e 16 a 25/10/2024, por motivo de férias do Chefe da Corregedoria e do titular respectivamente. Processo nº 00080-00081584/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em consonância com o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho de DIONANTAM CASSIO XAVIER BRAGA, matrícula 259.805-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo nº 00080-00205739/2024-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.206, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em consonância com o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho de VINÍCIUS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 259.207-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo nº 00080-00206344/2024-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em consonância com o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho de GUILHERME FERRAREZI VILELA DE SOUZA, matrícula 258.333-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo nº 00080-00206688/2024-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em consonância com o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho de MAYARA DA SILVA FALEIRO, matrícula 259.779-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo nº 00080-00206655/2024-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7, lotada na Coordenação Regional de Ensino de Brasília, gestora titular, e CLÁUDIA ROBERTA ROSA DA SILVA, matrícula 212.200-6, lotada na Gerência de Educação

Infantil e Fundamental em Tempo Integral (GEINT), gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 07/2024, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO COMUNIDADE ATIVA, objeto do Processo nº 00080-00062783/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Gestora das Parceiras, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019:

I - PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9 – TC 077/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via Processo SEI nº 00080-00217178/2022-13.

II - PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9 – TC 050/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Arocira via Processo SEI nº 00080-00278767/2022-78.

III - PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9 – TC 030/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via Processo SEI nº 00080-00278800/2022-60.

VI - PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9 – TC 106/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via Processo SEI nº 00080-00217703/2022-09.

V - PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE, matrícula 256.445-9 – TC 014/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via Processo SEI nº 00080-00278972/2022-33.

Art. 2º Designar para a Comissão Gestora das Parceiras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019:

I - JESSICA COSTA DE MORAIS, matrícula 251.409-5 – TC 077/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via Processo SEI nº 00080-00217178/2022-13.

II - JESSICA COSTA DE MORAIS, matrícula 251.409-5 – TC 050/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Arocira via Processo SEI nº 00080-00278767/2022-78.

III - JESSICA COSTA DE MORAIS, matrícula 251.409-5 – TC 030/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via Processo SEI nº 00080-00278800/2022-60.

IV - JESSICA COSTA DE MORAIS, matrícula 251.409-5 – TC 106/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via Processo SEI nº 00080-00217703/2022-09.

V - JESSICA COSTA DE MORAIS, matrícula 251.409-5 – TC 014/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via Processo SEI nº 00080-00278972/2022-33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, Agente de Polícia Civil, Assessor, da Subsecretaria de Inteligência, matrícula SSP nº 1.719.751-1, para participar da 34ª Edição do Curso de Inteligência Cibernética, na cidade de Natal/RN, de 10 a 12 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o

artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o servidor FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula nº 1.693.698-1, da função de Executor, conforme designação na Ordem de Serviço nº 103, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020 (44748611), no Contrato nº 49/2020 - SSP, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.522.669/0001-92, originário do SEI-GDF nº 00050-00003301/2020-61, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atender à demanda dos pontos de captura que compõem o projeto de videomonitoramento urbano da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica designado o servidor THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula nº 1.707.675-7, para a função de Executor, e o servidor LUCAS DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 1.710.116-6, para a função de Suplente, ambos para o Contrato nº 49/2020 - SSP, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.522.669/0001-92, originário do SEI-GDF nº 00050-00003301/2020-61, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atender à demanda dos pontos de captura que compõem o projeto de videomonitoramento urbano da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR, matrícula nº 1.716.414-1, para a função de Gestor, a servidora DANIELE DE SOUSA ALCANTARA, matrícula nº 1.717.719-7, para a função de Fiscal Técnico, e o servidor FERNANDO LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.710.134-4, na função de fiscal administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23/2024, a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa Fenix Educação e Eventos Culturais LTDA, CNPJ nº 06.317.779/0001-50, originário do SEI-GDF nº 00050-00007711/2024-12, cujo objeto é a prestação de serviços para locação de espaços do Parlamundi da Legião da Boa Vontade, para realização da I Conferência Distrital de Segurança Pública - CONFEDISP, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e espaço para evento de curta duração (auditório e salas de debate).

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA, matrícula nº 44.009-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, sendo: 0 ano(s), 9 meses e 22 dias, referente ao período de 10/09/1991 A 01/07/1992, prestados ao empregador SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no cargo de Técnico de Administração Pública, área Administração Geral Esp. II, Motorista, 3ª classe, Padrão I, relativo a matrícula nº 34.698-5; 0 ano(s), 10 meses e 13 dias, referente ao período de 03/02/1981 a 15/12/1981, prestados ao empregador Ministério do Exército, 19º Batalhão Logístico, Certificado de Reservista, conforme processo SEI nº 00050-00019522/2024-84.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. CLAUDIO MACIEL GUEDES, matrícula 1403971, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00154530/2024-91.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 VALDOMIRO ELIAS BRITO JÚNIOR, matrícula 1404879, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00153390/2024-34.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, matrícula 197.723-7, e CYNTIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01400, emitida em 18/09/2024, em favor da empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, Processo SEI nº 04026-00039860/2024-63, que tem por objeto a aquisição de 1.138 (um mil cento e trinta e oito) resmas de PAPEL SULFITE, Descrição: gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. Unidade: resma, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, e ADÃO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula 178.485-4, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01402, emitida em 18/09/2024, em favor da empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, Processo SEI nº 04026-00038887/2024-39, que tem por objeto a aquisição de 32 (trinta e duas) unidades de JARRA, Descrição: para água e sucos, em vidro grosso, com bico e alça,

capacidade de 2 litros, Marca: Nadir, Unidade: unidade, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01412, emitida em 18/09/2024, em favor da empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICO LTDA, Processo SEI nº 04026-00040000/2024-72, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de SERROTE, descrição: De poda aérea, lâmina em aço de 300mm, com cabo metálico de 300cm. Unidade: Unidade cota. Marca: Tramontina; 70 (setenta) unidades de SERROTE, descrição: De poda aérea, lâmina em aço de 300mm, com cabo metálico de 300cm. - Unidade: Unidade. Marca: Tramontina; 45 (quarenta e cinco) unidades de TESOURA, descrição: Em aço carbono, para cortar vergalhão, medindo 42 polegadas. Unidade: Unidade. Marca: Max ferramenta; 90 (noventa) unidades de PRUMO, descrição: Em metal, cilíndrico, pesando 1kg. Unidade: Unidade. Marca: CORTAG; 90 (noventa) unidades de ESQUADRO, Descrição: Magnético, para processos de soldagem e corte de peças metálicas, pesando 30kg. Unidade: Unidade. Marca: TORK; 90 (noventa) unidades de ALICATE, descrição: Tipo torquês armador, em aço temperado, medindo 15 polegadas. Unidade: Unidade. Marca: FAMASTIL; 90 (noventa) unidades de ALICATE, descrição: Tipo torquês armador, em aço temperado, medindo 12 polegadas. Unidade: Unidade. Marca: FAMASTIL; 90 (noventa) unidades de DISCO DE CORTE, descrição: Diamantado, medindo 4.3/8 polegadas, furo central de 20mm de diâmetro, segmentado para concreto de 110x20mm, corte seco ou refrigerado, velocidade máxima de 15.000 rpm. Unidade: Unidade. Marca: MELFI; 90 (noventa) unidades de DISCO DE CORTE, descrição: Medindo 4.1/2 x 3/64 x 7/8 polegadas, 2 telas, grão g 46, velocidade máxima de 13.300 rpm. Unidade: Unidade. Marca: SHARRET; 45 (quarenta e cinco) unidades de BROCA, descrição: SDS, para concreto; unidade de fornecimento: Kit com 5 brocas nº 6 a 10, medindo 6x110mm, 6x160mm, 8x110mm, 8x160mm e 10x160mm. Unidade: Kit. Marca: MTX; 45 (quarenta e cinco) unidades de BROCA, descrição: SDS, para aço; unidade de fornecimento: Kit com 5 brocas nº 6 a 10, medindo 6x110mm, 6x160mm, 8x110mm, 8x160mm e 10x160mm. Unidade: Kit. Marca: MTX; 45 (quarenta e cinco) unidades de BROCA, descrição: SDS, para madeira, unidade de fornecimento: Kit com 5 brocas nº 6 a 10, medindo 6x110mm, 6x160mm, 8x110mm, 8x160mm e 10x160mm. Unidade: Kit. Marca: MTX; 90 (noventa) unidades de DISCO DE CORTE, descrição: Medindo 14x1 polegada, largura de corte de 2,8mm, altura total do segmento de 8mm. Unidade: Unidade. Marca: MAKITA, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, e DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, matrícula 197.723-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01354, emitida em 11/09/2024, em favor da empresa ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Processo SEI nº 04026-00015399/2024-53, que tem por objeto a aquisição de 300 (trezentas) latas de TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO GELO, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas; 100 (cem) latas de TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO NEVE, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas; 300 (trezentas) latas de TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO AREIA, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas; 100 (cem) latas de TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor CINZA, acabamento fosco, lata 18L com rendimento de até 110 m² acabados, diluição em água. Indicada para pisos cimentado, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, matrícula 197.723-7 e CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01401, emitida em 18/09/2024, em favor da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00038902/2024-49, que tem por objeto a aquisição de 132 (cento e trinta e duas) unidades de GARRAFA TÉRMICA, Descrição: em aço inoxidável, para líquidos frios e quentes, ampola de vidro, capacidade mínima de 2,5 litros, com tampa de pressão, Marca: STAINLESS; 352 (trezentas e cinquenta e duas) unidades de GARRAFA TÉRMICA, Descrição: corpo em plástico, cilindro em vidro espelhado, formato cilíndrico, vedação térmica com bocal de torneira roscável e com tampa, capacidade de 1 litro. Marca: INVICTA, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, que atuarão respectivamente,

como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01408, emitida em 18/09/2024, em favor da empresa ROMEO COMERCIAL LTDA ME, Processo SEI nº 04026-00038703/2024-31, que tem por objeto a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) unidades de BARRA LISA, Descrição: em ferro liso, aço 1020, espessura de 3/8 polegada, Unidade de Fornecimento: barra com 6m, Marca: DVS, Unidade: barra, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ÉRICA MENEZES LEDUC, matrícula 178.492-7 e FÁBIO DE SALES FERNANDES, matrícula 193.672-7, da função de Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024-SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00005981/2024-10, firmado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023 que passam a integrar o presente CONTRATO.

Art. 2º Designar os servidores ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 178.389-0, e LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024-SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00005981/2024-10, firmado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023 que passam a integrar o presente CONTRATO.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo a PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula 249.582-1, Técnica Socioeducativa, no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo SEI nº 00400-00047777/2024-38.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 244.553-0, e JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 024.9120-6, para atuarem como executor titular e suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2024NE00257 (Id Sei 151504732), cujo objeto é a aquisição de LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: corpo plástico, tipo tubular com LED, com duas lâmpadas medindo 120cm, potência total de 40w, cor branco frio, temperatura de cor 6500K. Conforme procedimentos de contratação constantes nos autos do Processo Sei nº 00015-00022534/2024-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço público de GEOVANIA SOUZA BORGES DE AZEVEDO, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.558-9, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, no cargo de Especialista de Assistência a Educação Apoio Técnico Administrativo, no total de 241 (duzentos e quarenta e um) dias, relativo ao período 15/03/1994 a 10/11/1994, contados para todos os efeitos, com base no art. 3º da Lei Distrital nº 119, de 16 de agosto de 1990, publicada no DODF de 17 de agosto de 1990, por força do disposto na Lei nº 1864/1998, Decisão nº 7.211/2008 do Tribunal Contas do Distrito Federal, e Resolução nº 299/2016-TCDF, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Educação do DF, constante do Processo SEI/GDF nº 04017-00037538/2024-17.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, a base de 15%, a GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.703-8, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00036401/2024-37, a contar de 13 de setembro de 2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve: Art. 1º Designar os servidores DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 279.709-9 e ANDRÉ WILLIAN NUNES MATIAS, matrícula nº 275.511-4 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00001455/2024-44.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024 - SODF e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o inciso XL do art. 6º c/c o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam sobre a custódia e venda em hasta pública (Leilão), dos veículos apreendidos ou removidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Considerando ainda, que as normas e procedimentos técnicos e administrativos para realização de Leilão dos veículos retidos, apreendidos ou removidos devem ser estabelecidos e implementados no sentido de viabilizar a aplicabilidade da legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores na forma abaixo especificada, para constituírem Comissão Especial de Preparação de Leilão, encarregada de promover todos os atos administrativos para preparação da venda de veículos, classificados como conservados ou como sucatas, apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recolhimento, que se encontram nos pátios do DER/DF:

I - ELCY OZORIO DOS SANTOS, Cargo: Superintendente, Matrícula nº 00937517, Presidente da Comissão de Leilão;

II - SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, Cargo: Diretor, Matrícula nº 02241099, Suplente da Presidência;

III - TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, Cargo: Gerente, Matrícula nº 02214911, Membro;

IV - ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, Cargo: Chefe, Matrícula nº 02207583, Membro;

V - WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, Cargo: Gerente, Matrícula nº 02241137, Membro;

Art. 2º Designar o servidor SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, Cargo: Diretor, Matrícula nº 02241099, para o exercício da Presidência, na ausência e impedimento do Presidente da Comissão de Leilão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 676, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 027/2024, Processo SEI/GDF nº 00113-00019741/2024-81, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA (ÁGUA MINERAL HYDRATE), cujo objeto é a aquisição de material de consumo - aquisição de material Garrafão de Água Mineral de 20 Litros, a fim de atender ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nome	Matrícula	Tipo de Designação	de	Substituto/Matrícula
Leandro Silva Torres	215.408-0	Gestor do Contrato	do	Erlei Sousa Quelipe - 193.328-0
José Roberto de Carvalho	93.775-4	Fiscal Técnico		Marcos Aquiles Landim Viegas - 218.833-3
Marcos Aquiles Landim Viegas	218.833-3	Fiscal Administrativo		José Roberto de Carvalho - 93.775-4

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto n.º 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução n.º 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de serviço de outsourcing de impressão para atender todo o DER/DF, uma vez que o Contrato Nº 078/2019 (SEI/GDF Nº 29884063), Processo SEI/GDF Nº 00113-0000531/2019-52

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
Alessandro Macedo Santos	01974769	Integrante Técnico
William Alves Castro	02188090	Integrante Técnico
Claudio Manoel Viana de Rezende	0222108X	Integrante Administrativo

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 01974696, para substituir o(a) servidor(a) EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula n.º 01975862, no cargo de Gerente de Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 07, no período de 25/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 679, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, resolve: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor:

- ROMERIO NUNES SILVA, MAT. 00943150, 05ºQUINQUÊNIO 12/03/2015 A 09/03/2020.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução n.º 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto n.º 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços Nº 014/2024 - (SEI 149003389) adjudicada à empresa LEO E BORBA ENGENHARIA, CNPJ/MF 03.716.075/0001-61, cujo objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de módulos de parada de ônibus, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência 82 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 144299434), anexo do Edital de Licitação n.º 90023/2024 (SEI-GDF 144338442):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
Mozer Teixeira de Castro	01837362	Gestor do Contrato		Vitor Silva de Barros
Vitor Silva de Barros	02426226	Fiscal Técnico		Mozer Teixeira de Castro

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto n.º 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pela Portaria n.º 33, de 23 de novembro de 2022, e considerando os termos do Decreto n.º 39.468, de 21 de novembro de 2018, e da Portaria n.º 91, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Capacitação - CGPC no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF).

Art. 2º Os projetos e as ações do Programa de Formação e Capacitação serão implementados pelo presente Comitê, que tem como objetivo geral proporcionar aos servidores aperfeiçoamento, educação permanente, desenvolvimento profissional e de pessoas, visando proporcionar aos servidores qualificação e aperfeiçoamento para o exercício dos serviços, programas e projetos de responsabilidade dessa Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Comitê Gestor do Programa de Capacitação - CGPC caberá:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de auto desenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos gestores, as Trilhas de Aprendizagem para o suprimento das demandas do Plano de Capacitação e Formação;

III - elaborar o Plano de Capacitação e Formação e atualizá-lo anualmente;

IV - gerenciar o Plano de Capacitação e Formação;

V - emitir parecer sobre a aderência da capacitação solicitada em relação as atividades desenvolvidas pelo servidor ou as metas e/ou objetivos institucionais;

VI - submeter os autos à apreciação da Secretária Executiva, alertando para a necessidade de emissão de passagens e diárias, quando for o caso;

VII - acompanhar a execução do evento;

VIII - divulgar a programação de eventos de capacitação;

IX - acompanhar o cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente, no que se refere à participação em ações de capacitação.

Art. 4º O Comitê será composto pelas servidoras:

I - JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 2832356, na função de Presidente;

II - FABIÓLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, matrícula 02811820, na função de Vice-Presidente;

III - HYRLLA KARINE DOS REIS DE AZEVEDO CORRIERI, matrícula 01767836, na função de Membro;

IV - MICHELLE MEDEIROS BAIA, matrícula 02832410, na função de Membro;

V - NERRISE RAIANE VIEIRA, matrícula 02811596, na função de Membro.

Art. 5º A atuação no referido comitê é considerada prestação de relevante interesse público, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias exercidas pelo servidor.

Art. 6º O Comitê deverá conhecer os normativos que regem a matéria no âmbito do Distrito Federal, a saber: a Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; o Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o Decreto n.º 29.814, de 10 de dezembro de 2008; o Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018; o Decreto n.º 39.468, de 21 de novembro de 2018; o Decreto n.º 37.648, de 22 de setembro de 2016; o Decreto n.º 33.871, de 23 de agosto de 2012; entre outros.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á para deliberações quando convocado pela presidência.

Art. 8º O Comitê será coordenado pela Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pela Portaria n.º 33, de 23 de novembro de 2022, e considerando os termos do Decreto n.º 39.468, de 21 de novembro de 2018, e da Portaria n.º 91, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos - CARE no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF).

Art. 2º As ações de Afastamento Remunerado para Estudos serão realizadas pela presente Comissão, que tem como objetivo geral proporcionar aos servidores formação continuada a fim de alcançarmos a efetividade e a qualidade na execução de serviços, programas e projetos de responsabilidade desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 3º À Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos caberá:
 I - avaliar as solicitações de afastamento, conforme Portaria nº 91, de 16 de julho de 2024 e demais normativos;
 II - verificar requisitos para o Afastamento;
 III - verificar disponibilidade de vagas para o Afastamento;
 IV - verificar documentos inseridos no processo pelo requerente, conforme artigos 27 e 32;
 V - verificar projeto e alterações apresentados pelo requerente;
 VI - analisar solicitação de prorrogação de Afastamento;
 VII - avaliar solicitações de suspensão de Afastamento;
 VIII - avaliar casos de cancelamento e não cumprimento do prazo estipulado para o afastamento;
 IX - em todos os casos, elaborar Nota Técnica, a fim de subsidiar decisões e amparar posicionamentos na administração pública, podendo ser assinada por um ou mais autores e devendo ser encaminhada ao superior hierárquico que a endossará ou não.

Art. 4º A Comissão será composta pelas servidoras:
 I - ELIANE SOUZA SANTOS, matrícula 2832356, na função de Presidente;
 II - JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 2832356, na função de Vice-Presidente;
 III - ANA PAULA CAETANO SANTOS RANGEL, matrícula 2811618, na função de Membro.

Art. 5º A atuação na referida Comissão é considerada prestação de relevante interesse público, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias exercidas pelo servidor.

Art. 6º A Comissão deverá conhecer os normativos que regem a matéria no âmbito do Distrito Federal, a saber: a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018; o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016; o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012; entre outros.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á para deliberações quando convocado pela presidência.

Art. 8º A Comissão será coordenada pela Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 143, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 02/2024. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, referente ao processo nº 04011-00004848/2024-14.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
 I - MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula 283.726-9, Presidente;
 II - LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA, matrícula 284.258-0, membro;
 III - LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 282.841-3, membro;
 IV - CLAUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 283.833-8, membro suplente.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO VILELA DOURADO, matrícula 17199514, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 16615328, Chefe da Assessoria de Apoio de administração Geral da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPC-07, no período de 20/09/2024, 23/09/2024 e 24/09/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002060/2024-91.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de Setembro de 2024

PROCESSO: 00070-00006189/2024-79. INTERESSADO: Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias - SEAGRI/SUPEA. ASSUNTO: Dispensa Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 2º, inciso II, c/c com o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, ainda considerando o disposto no Art. 55 da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de

ponto, do servidor ANTONIO QUEIROZ BARRETO- Matr.1714103-6; para participar da "79 Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia", na cidade de Salvador/BA, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF, para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor NÉLIO BRIGAGÃO GÓIS, matrícula 1719215-3 cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/10/2024, processo SEI nº00070-00002899/2024-20.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias - GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor COSME NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1719178-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/10/2024, processo SEI nº 00070-00002890/2024-19.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 1862820, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, Processo SEI 00070-00013900/2018-01.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, matrícula 259.895-7, Gerente e PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO - Matrícula 02598965 - Gerente, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "TECENDO ARTE COM CIDADANIA" celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005403/2024-06

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PREDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula 02550075, Chefe, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL CULTURAL BALNEÁRIO VIVE e OLD SCHOOL CELEBRATION", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005717/2024-09.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PREDROSO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 152, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65, SEXTA-FEIRA, 05 de abril de 2024, página 51, no ato que Designou TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula 241.907-6, Técnico de Atividades Culturais, como substituta eventual do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPC-07, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...como substituta eventual do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPC-07, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal..." LEIA-SE: "...como substituta eventual do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPC-07, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º e art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00018913/2024-42 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Presidente;

II - GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, Membro e Presidente Suplente;

III - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Membro;

IV - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00018914/2024-97 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189.328-9, Presidente;

II - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 177.231-7, Membro e Presidente Suplente;

III - ISABELA TERESA BASILIO NERI, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 179.214-8, Membro;

IV - GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00033983/2022-69, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 17 de setembro de 2024, páginas 40 e 41.

ANEXO ÚNICO

Relação discriminada, respectivamente, por nome do servidor em ordem alfabética, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório e número do processo:

BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 279.698-8, TDAS – Agente Social, Excelente, 10, 31/08/2021 a 31/08/2024, 00431-00004684/2022-17; GRAZIELLE VIEIRA DE SOUSA SANTANA, 0279.680-5, TDAS – Agente Social, Excelente, 10, 27/08/2021 a 27/08/2024, 00431-00001530/2022-73; KATIANE COSTA NUNES DA SILVA, 279.689-9, TDAS – Agente Social, Excelente, 9,6, 31/08/2021 a 31/08/2024, 00431-00006758/2022-50; LUCIANE DE SOUSA AMANCIO, 279.696-1, TDAS – Agente Social, Excelente, 9,9, 31/08/2021 a 31/08/2024, 00431-00003614/2022-41.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00009768/2023-28, resolve:

Art. 1º Designar DILZA DOS SANTOS TAVARES, matrícula 0284881-3, e BÁRBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 0185735-5, para atuarem como gestoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato nº 051559/2024, celebrado com a empresa RIQUIANAS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 17.643.084/0001-84, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação de Centro de Referência Especializada de Assistência Social na Região Administrativa do Recanto das Emas.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 287, de 06 de junho de 2024, publicada no DODF de 10 de junho de 2024, página 66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 178, de 17 de setembro de 2024, página 41.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 20 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017569/2024-74, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 01751573, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018337/2024-33, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a DIRCE APARECIDA BORGES DE MELO, matrícula 01039059, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00009711/2023-29 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a MARIANA DE QUEIROZ MONTEIRO DE BRITO, matrícula 0278252-9, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social-Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00019459/2024-47 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a FABIANA DE LEMOS SILVA BENTES, matrícula 0221592-6, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00013970/2024-35, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de atender demanda identificada dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para melhor adequação dos espaços físicos das unidades e possível otimização dos atendimentos dos usuários do serviço da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: DAVI CARDOSO DE SOUZA, matrícula 280519-7;

II - integrante técnico: ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS matrícula 179.402-7;

III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RUSVEL VIEIRA ALMEIDA, matrícula 02803143, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 29 e 30/07/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00034041/2022-06.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 686, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 02177242, para substituir JOSENILSON FRANCISCO BARBOSA, matrícula 02827131, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sol Nascente/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 01/09/2024 a 15/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00009058/2021-36.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 687, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, para substituir LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula 02831023, Secretário Executivo, Símbolo CPE 07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal/GAB/SEDES, no período de 09/09/2024 a 11/09/2024, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000999/2024-57.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 688, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso V, alínea b, da Portaria nº 03 de 22/02/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório instituída pela Ordem de Serviço nº 290, de 16 de abril de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, página 59:

I - Dispensar a servidora AMANDA LAÍS RABELO DE ASSIS, matrícula 0284222-X, para a função de membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório.

II - Designar a servidora VALÉRIA CAVALCANTE CORRÊA DE MELO, matrícula 197.645-1, para a função de presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; JUNIO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula 173202-1 e ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 279.702-XX, para a função de membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º A Presidente da comissão será substituída em seus afastamentos legais pelo primeiro membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 689, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, para substituir ANDRE RANGEL FERNANDES, matrícula 02814625, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Governança/SUGIP/SEEDS, no período de 22/07/2024 a 02/08/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00022230/2023-17.

TORNAR PÚBLICA a designação de LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, para substituir ANA CAROLINA VENCESLAU DOS SANTOS, matrícula 02796651, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, no dia 16/09/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00022230/2023-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VERA LÚCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, matrícula 02177234, para substituir ALESSANDRO MARQUES DA SILVA, matrícula 02830167, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00008649/2024-39.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 07, de novembro de 20214, publicada no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, página 40, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 179.117-6, cargo Técnico em Assistência Social, processo nº 380.004339/2014: 349 dias, no período de 03/06/2009 a 17/05/2010, contados para efeito de aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 250, de 28 de novembro de 2014, página 30, referente a averbação de tempo de serviço prestado pela servidora RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 179.117-6, ONDE SE LÊ: "...contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para efeitos de aposentadoria e adicionais...".

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 189908-2, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educadora Social: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a 11 meses e 19 dias, relativos ao período de 03/06/2009 a 17/05/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, para efeitos de aposentadoria e adicionais, e autos do Processo nº 0380-004339/2014.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 009/2024, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa POLISERV CONSTRUÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 996-2, CPF: ***.310.841-** como titular, e ROMÁRIO GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 1337-4, CPF: ***.174.991-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 009/2024, celebrado com a empresa POLISERV CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.172.885/0001-25, que tem como objeto a execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II, do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Instrução nº 169, de 30 de julho de 2024, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação voltado a Gestão Pública com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Processo nº 00220-00006116/2024-71.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula 283.588-6;

II - Integrante técnico: KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula 282.382-9;

III - Integrante requisitante: MATHEUS LUIZ DE LIMA MELO, matrícula 282.635-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Gestor Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO

FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 39.717, de 19 de março de 2019, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; e

Considerando ainda, os termos dispostos na Portaria Conjunta nº 01, de 06 de janeiro de 2021 que Institui os Conselhos Gestores Consultivos das Unidades de Conservação Distritais, resolvem:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Gestor Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê, sob presidência do titular do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental:

I – Dos Órgãos e Entidades Distritais:

- SEMA:

Membro Titular: LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA;
Membro Suplente: DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO.

- Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

Membro Titular: ALEXANDRE SAUMA DA SILVA;
Membro Suplente: RENATO DE VASCONCELOS BARRETO.

- Administração Regional do Riacho Fundo- RA-XVII:

Membro Titular: NEMIAS CARVALHO RIBEIRO;
Membro Suplente: FELIPE DA SILVA LOPES.

- SEAGRI:

Membro Titular: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA;
Membro Suplente: ATHAUALPA NAZARETH COSTA.

- EMATER:

Membro Titular: CLÁUDIA COELHO DE ASSIS;
Membro Suplente: RAQUEL IVANICKA SORIANO DE MELLO.

- ADASA:

Membro Titular: CAMILA AIDA CAMPOS;
Membro Suplente: CÁSSIA HELENA SUARES VAN DEN BEUSCH.

- EMBRAPA:

Membro Titular: RICARDO ALAMÍNIO FIGUEIREDO;
Membro Suplente: JOSÉ URIAS CÂMARA.

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SPU:

Membro Titular: ROGÉRIO MARLINS;
Membro Suplente: HUGO LEONARDO TRINDADE SOARES.

II – Das Entidades da Sociedade Civil e entes Federativos:

- Rede de Sementes do Cerrado:

Membro Titular: ANABELE STÉFANIA GOMES;
Membro Suplente: CAMILA PRADO MOTTA.

- Associação dos Proprietários de Lotes do Setor de Mansões Park Way:

Membro Titular: SUELMA RIBEIRO SILVA;
Membro Suplente: DEMETRIOS CHRISTOFIDIS.

- Fundação Cidade da Paz:

Membro Titular: REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI;
Membro Suplente: GIZELMA FERNANDES DE ASSIS.

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal-CAU/DF:

Membro Titular: ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT;
Membro Suplente: LUDMILA CORREIA.

- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:

Membro Titular: RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL;
Membro Suplente: DALMA MARIA CAIXETA.

- Comitê de Bacias Hidrográficas dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH Paranaíba - DF:

Membro Titular: LAURO DOS SANTOS CORREIA;
Membro Suplente: DENISE PAIVA AGUSTINHO.

- Caminhos do Planalto Central - CPC:

Titular: LEONEL MARTINS;
Suplente: THIAGO LUZ BARRETO.

III - Representantes de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- Universidade Católica de Brasília:

Membro Titular: TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES;
Membro Suplente: BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS.

- Escola Classe Ipê-Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE:

Membro Titular: LEISY REGINA DE OLIVEIRA LINO;
Membro Suplente: DAIANE GONÇALVES VARGAS.

- Centro Educacional Agrorurano Ipê:

Membro Titular: GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA;

Membro Suplente: SHEILA PEREIRA DA SILVA MELLO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto com o pagamento de inscrições, diárias e passagens, para os servidores abaixo discriminados, na seguinte ordem: nome, matrícula e cargo, no período de 07/10 a 11/10/2024, já incluído o período de deslocamento, com o objetivo de participarem do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de João Pessoa, PB: BRUNNA JANAINA VIEIRA MACIEL, 195576-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente; LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, 1711841-7, Chefe da Procuradoria; SIMONE DE MOURA ROSA, 263882-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, 0264472-x, Técnico de Atividades do Meio Ambiente; JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, 0264385-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente e LUCIANA DA SILVA PACHECO, 263887-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, de acordo com os Decretos nº 29.290/2008, nº 39.133/2018 e nº 45.001/2023, e o que consta no Processo nº 00391-00004676/2024-65.

RONEY NEMER

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes nos autos do processo FJZB 00196-00000983/2024-29.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: FEBO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 1.200.061-2, como presidente, MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32.065-X, e FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, §2º, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que designou o servidor FRANCISCO JOSE FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 800597, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 1748076, Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo, CPC-06, SIGRH 01700147, no período de período de 12/09/2024 a 11/10/2024, em virtude de afastamento com dispensa de ponto. Processo SEI nº 00196-00001240/2024-76.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Eventos para criar, sugerir, organizar, e executar todos os eventos previstos no calendário oficial e visando as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constantes no processo nº 00196-00000154/2024-46.

Art. 2º A referida Comissão será composta por CELIO ALVES DE FREITAS, matrícula nº 285.125-3, JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 285.126-1, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, PATRÍCIA LIMA LASSI, matrícula nº 284.311-0, MILENA SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 283.169-4, CAIO CESAR NUNES CAVALCANTE, matrícula nº 284.288-2, ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 284.155-X, JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, CRISTIANE AVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X e NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, sendo o presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2024, nesta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Designar MARÍLIA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 2826755, na qualidade de Presidente, e como membros: MOZEL MENDES DE SANT'ANA, matrícula 2848260, que atuará como membro e substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 2842513 e GUSTAVO PEREIRA SILVA, matrícula 2840693 para atuarem como membros da Comissão para Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, a fim de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2024, conforme Processo SEI nº 04044-00028099/2024-16.

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pelo planejamento, avaliação e acompanhamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2024 na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto nº 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar WASHINGTON LUIZ DE SOUSA BORGES, matrícula 282.338-1, Assessor Especial, PRISCILLA CRISTINE DA SILVA, matrícula 284.097-9, Assessor Especial e ROGERIO MACEDO SIQUEIRA, matrícula 284.094-4, Assessor Especial, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviço nº 15/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENCOES DO BRASIL S/A, que tem por objeto a locação de espaço para evento de grande porte, incluindo a prestação de serviços de alimentação (sob demanda), segurança, limpeza, link de internet (sob demanda), estrutura de palco, serviço de saúde e gerador (sob demanda), abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, além dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização da 51ª ABAV EXPO, em Brasília/DF, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2024, conforme Processo SEI nº 04009-00000863/2024-05.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar ANDERSON FABRICIO DE ALCANTARA, matrícula 283.310-7, Assessor Especial da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEADET), à disposição da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP), por necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula 276.642-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, no período de 23/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de viagem a serviço, conforme Processo nº 04035-00004109/2024-37.

DESIGNAR ERIK SANTOS MIRANDA, matrícula 281.367-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula 282.596-1, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008683/2024-64.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022 (SIGGO nº 046.228/2022), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI – Departamento Regional do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de qualificação social e profissional para a realização de cursos. Os serviços acontecerão de forma presencial e itinerante nas Regiões Administrativas (RA's), aqui denominadas, microterritórios e, a sua vez, dentro dos macroterritórios de atuação da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, como definido na Portaria nº 31, de 26 de janeiro de 2021, a fim de atender o Programa

RENOVADF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00004422/2021-81, a saber:

I – EDILENE SELES SILVA, matrícula nº 284.758-2, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR TITULAR;

II – GUSTAVO PARENTE, matrícula nº 284.650-0, lotada na Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR SUPLENTE;

III – LILLANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 282.596-1, lotado na Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 1º MEMBRO;

IV – MARCOS FROTA DANTAS, matrícula nº 282.590-2, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 2º MEMBRO;

V – SHIRLEI ALVES, matrícula nº 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 3º MEMBRO.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Designa gestor e fiscal.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar HÉLIO ABREU DA ROCHA, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 274.074-5, e JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, Assessora Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 282.998-3, titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços descritos na Nota de Empenho 2024NE00427, em favor do IBEDUC Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda-ME, CNPJ nº 18.184.506/0001-63, cujo objeto refere-se a Inscrições no curso "Corregedoria 3E - Eficiente, eficaz e efetiva", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, em Brasília/DF, para servidores da Controladoria-Geral do DF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003802/2024-83.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 2371308, para substituir CELESTINO CHUPEL, matrícula 1183770, no cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 17 a 20/09/2024, por afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, KARINE CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 2494353, para substituir ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula nº 2356848 no cargo de Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/09 a 14/10/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR BRUNO PRESLEY JUNIO SILVESTRE ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados e Segurança da Informação, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ DE JESUS RODRIGUES, matrícula 024961-43 e MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA, matrícula 025146-56, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, cujo objeto visa à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão de interesse mútuo das partes, relacionadas ao Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Direito da ENFAM (PPGD/ENFAM), criado pela Resolução ENFAM nº 06, de 07 de agosto de 2019, e aprovado pela CAPES na 194ª reunião do CTC-ES, realizada de 11 a 15 de maio de 2020, conforme consta do Processo nº 00401-00025003/2024-28.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024.

Processo SEI nº 00001-00037910/2024-03. Contratada: CLINFEC CLINICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO LTDA, CNPJ: 27.006.324/0001-93 Objeto: prestação de serviços de médicos hospitalares conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 1827944e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1829245. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001316/2024-59. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X A. M. DE JESUS NETA, CNPJ sob o nº 55.924.947/0001-80. DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 01/2024 (150821757), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (151032338 e 151032459). VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.036,01 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e um centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00330 (151632888), no valor de R\$ 14.780,54 (quatorze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00331 (151633556), no valor de R\$ 4.721,27 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00332 (151633723), no valor de R\$ 9.707,69 (nove mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00333 (151633953), no valor de R\$ 14.826,51 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: ANGELINA MARIA DE JESUS NETA, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001318/2024-48. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.041.085/0001-07. DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (150829806), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (151062535 e 151062562). VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.992,42 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00334 (151651632), no valor de R\$ 18.391,97 (dezoito mil trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa:

3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00335 (151652067), no valor de R\$ 24.751,61 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00336 (151652585), no valor de R\$ 10.578,94 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2024NE00337 (151653326), no valor de R\$ 1.269,90 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO, na qualidade de Sócia.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52246/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00010-00000428/2024-09. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa THG – COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de kits personalizados, a serem utilizados pelo gabinete do governador em eventos e visitas oficiais, com o objetivo da divulgação e promoção da imagem e estreitamento de relações institucionais de interesse público do Distrito Federal, especificações, e condições estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2024 - COLIC/SCG/SEEC (145418464) e na Proposta original (148003146). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam seguidas as orientações fornecidas neste mesmo artigo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04122820325780006, Natureza da Despesa: 3.3.90.32, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO: nº 2024NE00450, emitida em 16/08/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa THG – COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: DAVID HUDSON LEAL GAUDENCIO, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52354/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004793/2024-65. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Emissão de Certificados Digitais, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD - (149609152) e na Proposta original (149609139). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam seguidas as orientações fornecidas neste mesmo artigo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.2562, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais). No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO: 2024NE00483 (150221955), emitida em 03/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA: MATEUS VALGA, na qualidade de representante legal da empresa.

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao Artigo 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVOCAR YORRANE OLIVEIRA XIMENES VASCONCELOS, para, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Sala 310, Praça Municipal, Zona Cívico- Administrativa, Brasília/DF, no horário de 09h00 às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Gerência de Atendimento, telefone (61) 3961-1688.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 20 DE SETEMBRO 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVOCAR MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA, GREYCE KELLY SANTOS SANTANA e MARIA PERPÉTUA VIEIRA DA SILVA, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Diretoria de Registros Financeiros, Telefone (61) 3691-4482/1651.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 49940/2023 - SEEC/DF

Processo nº 00401-00029696/2022-66. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº - 03.296.968/0001-03, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2024 a 05/10/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, Presidente do Conselho Regional do SENAC, e VITOR DE ABREU CORREA, Diretor do Conselho Regional do SENAC, pelo CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52342/2024

Processo nº 04044-00025527/2024-59. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de açúcar, pacote com 02 quilogramas, item 02, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF), nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, na Ata de Registro de Preço nº 0196/2024, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 5149/2024 e na Proposta de Preços, no valor total de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fontes de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. O empenho é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE21631, emitida em 03/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 20/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO, na qualidade de Representante legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90056/2024, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, para atender aos projetos e ações no âmbito da Universidade do Distrito Federal (UnDF), CONVOCA as empresas classificadas: APOIO LOGÍSTICA,

CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 04.494.594/0001-95 e T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 46.091.133/0001-11 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2024

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 13, DE 200 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00024750/2024-89, MAG TRANSPORTES LTDA, 25.530.695/0001-44, AIA 26489/2024. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 237/2024

Empresa: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Modalidade: PE 071/2024. Objeto: Prestação dos serviços especializados em transporte rodoviário de cargas. Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2024. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Benitez José da Silva. Proc. nº 1.370/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 246/2024

Empresa: ALPHA SERVICE SERVIÇOS. Modalidade: PE 102/2024. Objeto: Adequação predial em imóvel locado pelo BRB. Vigência: 09 meses a partir de 11/09/2024. Valor Total: R\$ 1.149.903,34. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: José Maria O. da Costa. Proc. nº 855/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 251/2024

Empresa: ALPHA SERVICE SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 102/2024. Objeto: Adequação predial em imóvel locado pelo BRB. Vigência: 09 meses a partir de 19/09/2024. Valor Total: R\$ 350.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: José Maria O. da Costa. Proc. nº 855/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 269/2023

Empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio "SEBRAE Inova DF 2023". Vigência: até 01/01/2024. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: William R. V. de Oliveira; Pelo BRB: Paulo Henrique B.R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Patrocinada: Rosemary S. A. Rainha e Diná da R. L. Ferraz. Proc. nº 037/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 399/2023

Empresa: T.R ALVES TECNOLOGIA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio evento final de ano. Vigência: até 31/01/2024. Valor Total: R\$ 1.420.000,00. Gestor: João E. G. de C. Silveira; Pelo BRB: Paulo Henrique B.R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Patrocinada: Thiago R. Alves. Proc. nº 1.660/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Objeto: Prestação de serviços civis em diversas dependências do BRB no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Despesa estimada em R\$6.913.436,70 para 30 (trinta) meses. Data e horário de abertura: 16/10/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 275/2024.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Objeto: Fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual nas dependências e em eventos promovidos ou patrocinados pelo BRB. A despesa está estimada em R\$350.000,00 para 30 (trinta) meses. Data e horário de abertura: 15/10/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 759/2024.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PROCESSO: 04001-00001291/2023-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, na qualidade de CONTRATADO. OBJETO: Acréscimo de 25% no quantitativo do inicialmente contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122820385170056; FONTE DE RECURSO: 1659.225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO 2024NE03664, emitida em 01/08/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.076,42 (cinco mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, Diretor Executivo de Finanças e Controladoria.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002282/2023-34. Interessado: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86. Valor: R\$1.707,95 (um mil setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 139/2021. Em 12/09/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 10.446.719/0001-04. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.439.016,60. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa, MARCELO REIS PERILLO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.201.900,00. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA INFANTE BACK.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 04,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 155.548,18. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa, CARLOS WELBER NUNES MAGRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.106.256,00. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa, ROBERTO ANTUNES DE MATTOS e LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 29.614.830/0001-90. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 03,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.125.055,19. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO KIENEN.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00161767/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90097/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.976.400,00. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa, SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90132/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00483111/2023-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90132/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90132/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 10.04 (RESINAS E OUTROS), Grupo: 1001 (MATERIAL ODONTOLÓGICO). ITEM ADJUDICADO: 2, 3 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.405,22. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELCI TRICHES BERTI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90132/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00483111/2023-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90132/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90132/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 10.04 (RESINAS E OUTROS), Grupo: 1001 (MATERIAL ODONTOLÓGICO). ITEM ADJUDICADO: 9, 11, 13, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.016,90. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90132/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00483111/2023-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90132/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90132/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 10.04 (RESINAS E OUTROS), Grupo: 1001 (MATERIAL ODONTOLÓGICO). ITEM ADJUDICADO: 12, 14, 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.796,91. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044663/2021-SES-DF. SIGGO: 044663. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ nº 58.295.213/0021- 11. Objeto: a modificação do valor contratual em virtude do acréscimo de 10 equipamentos, distribuídos entre as seguintes localidades: Hospital Regional Leste, Hospital Regional de Sobradinho, Hospital Regional de Planaltina, Hospital Materno Infantil de Brasília, Hospital Regional de Ceilândia, Hospital Regional da Asa Norte, e o Centro Especializado em Doenças Infecciosas, equivalente a 22,7272727% sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente a R\$ 2.118.000,00 (dois milhões cento e dezoito mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 9.319.200,00 (nove milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos reais) para R\$ 11.437.200,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão detalhados no Anexo I do presente Termo Aditivo. O detalhamento do contrato após o acréscimo contratual está descrito no Anexo II deste documento. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069-410302620234676069-10302620234676069-10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052-449052-449052-449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000- 2601.838124580-2601.838122106- 2601.838122108. Nota de Empenho: 2024NE10099-2024NE10103-2024NE10105-2024NE10106. Valor de empenho inicial: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)- R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)- R\$ 1.373.400,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)- R\$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Emitido em: 17/09/2024-17/09/2024-17/09/2024-17/09/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA Na modalidade: 3 - Global-3 - Global-3 - Global-3 - Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00376006/2021-74. Data de Assinatura: 23/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA e RICARDO YUDI KONDO. Publicação do Ajuste Original: 30/09/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 044726/2021. SIGGO: 044726. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2024 e término em 23/09/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 4 (quatro) Leitos de UTI adulto não COVID, equivalente a 20% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 7.893.125,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 39.465.625,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 47.358.750,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

TIPO DE LEITO	QUANTIDADE (leitos)	DIÁRIAS ANO	VALOR ESTIMADO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO/ ANO (365 dias)	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
Leitos de UTI adulto	4	1.460	R\$ 5.406,25	R\$ 7.893.125,00	01 ANO

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549-10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039-339039-339039. Fonte de Recurso: 138003467-100000000-1500.100000000-2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE04336-2024NE04337-2024NE07001-2024NE07003. Valor de empenho inicial: R\$ 48.666,66 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)-R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)- R\$ 3.946.562,50 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)-R\$ 438.506,94 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Emitido em 15/04/2024-15/04/2024-15/04/2024-15/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global-3-Global-3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00419868/2020-18. Data de Assinatura: 23/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO. Publicação do Ajuste Original: 30/05/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049452/2023. SIGGO Nº 049452. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2024 e término em 26/09/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Emitido em 26/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: EMMERSON RICIERI BRITO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10126820225570100-10305820225570007-10302820225570005-10301820225570006. Natureza da Despesa: 339040-339040-339040-339040. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000-1500.100000000-1600.138003468. Nota de Empenho: 2024NE10203-2024NE10204-2024NE10205-2024NE10206. Valor de empenho inicial: R\$ 32.059,54 (trinta e dois mil cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)- R\$ 28.052,10 (vinte e oito mil cinquenta e dois reais e dez centavos)-R\$ 240.446,54 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)- R\$ 100.186,06 (cem mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos) . Emitido em 19/09/2024-19/09/2024-19/09/2024-19/09/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00257193/2023-50. Data de Assinatura: 23/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: EMMERSON RICIERI BRITO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024 - UASG 926119

A Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica a revogação da Dispensa Eletrônica acima citada, referente ao processo (SEI nº: 00060-00049632/2024-33), que teve como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Instituto de Saúde Mental (ISM), CAPS II Riacho Fundo, Hospital Regional do Guarã (HRGU) e CAPS AD II Guarã, priorizando a contratação regular em detrimento do processo emergencial.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024-UASG 926119

A Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica a revogação da Dispensa Eletrônica acima citada, referente ao processo SEI nº 00060-00366450/2023-43, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital Regional do Gama (HRG) e CAPS AD II de Santa Maria, priorizando a contratação regular em detrimento do processo emergencial.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10183

PROCESSO: Nº 00060-00545290/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10586940000320. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE DERUXTECANA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Dispensa Eletrônica nº 90.077/2024 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004729. VALOR: R\$ 1.028.274,40 (um milhão, vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10224

PROCESSO: Nº 00060-00441859/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004772. VALOR: R\$ 839,74 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10225

PROCESSO: Nº 00060-00441859/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004772. VALOR: R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10226

PROCESSO: Nº 00060-00441808/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata

de Registro de Preço nº 90080/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004771. VALOR: R\$ 222.773,60 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10227

PROCESSO: Nº 00060-00443668/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50 CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004806. VALOR: R\$ 741,75 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10228

PROCESSO: Nº 00060-00442768/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM BRAINFARMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004794. VALOR: R\$ 4.646,46 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10229

PROCESSO: Nº 00060-00442567/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACEUTICA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004792. VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10230

PROCESSO: Nº 00060-00442478/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACEUTICA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004791. VALOR: R\$ 6.260,40 (seis mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10231

PROCESSO: Nº 00060-00442408/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004789. VALOR: R\$ 40.608,00 (quarenta mil seiscentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10232

PROCESSO: Nº 00060-00441719/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005129 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004770. VALOR: R\$ 50.634,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10233

PROCESSO: Nº 00060-00440710/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASCLE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004763. VALOR: R\$ 11.874,50 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10234

PROCESSO: Nº 00060-00440647/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE N-ACETILCISTEINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004761. VALOR: R\$ 68.630,90 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10238

PROCESSO: Nº 00060-00438087/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004723. VALOR: R\$ 4.262,16 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10239

PROCESSO: Nº 00060-00437970/2024-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90095/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-24/PAM005078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004720. VALOR: R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10240

PROCESSO: Nº 00060-00437970/2024-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 90095/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-24/PAM005078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004720. VALOR: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10241

PROCESSO: Nº 00060-00437639/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.232.006/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RANIBIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA COM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90122/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005071 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004712. VALOR: R\$ 172.136,80 (cento e setenta e dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10242

PROCESSO: Nº 00060-00437563/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004711. VALOR: R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10243

PROCESSO: Nº 00060-00435586/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROBENE FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.509.693/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de

Registro de Preço nº 121/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004683. VALOR: R\$ 35.416,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e nove e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10244

PROCESSO: Nº 00060-00434547/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005022 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004664. VALOR: R\$ 66.748,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10245

PROCESSO: Nº 00060-00434547/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005022 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004664. VALOR: R\$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90072/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00413269/2023-33) em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 11.958.200/0001-78: 01 (R\$ 2,6500); LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.462.035/0001-18: 02 (R\$ 2,6400), 04 (R\$ 4,4500), 06 (R\$ 5,2500), 08 (R\$ 2,7200); WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08; 03 (4,4500); CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44: 05 (R\$ 5,2500), 13 (R\$ 0,3700); DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80: 07 (R\$ 2,74); BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15: 10 (R\$ 0,1200) . Os itens 09, 11, 12 e 14 restaram fracassados e o quantitativo do item 14 foi assumido pelo vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total R\$ 6.422.409,9400.

HELBERTH GONCALVES MACAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:

Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor (Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:
147/2024, 00060-00355646/2024-93, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, DES07, 1.701.496 - CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM DEA E MARCA, R\$ 3.200,00;
149/2024, 00060-00361119/2024-18, ODONTOTEC (704696), 06.091.569/0001-96, COM11, 995.519 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, R\$ 1.990,00;
153/2024, 00060-00330875/2024-03, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 30117, PASTA EM PLÁSTICO, R\$ 1.116,00;365/2024, 00060-00404304/2024-12, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 33197, DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM D, R\$ 205,00.
365/2024, 00060-00404304/2024-12, MAFRA 0036 (705169), 12.420.164/0036-87, 91085, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MIN, R\$ 4.596,00;

365/2024, 00060-00404304/2024-12, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 91909, COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, R\$ 2.951,00;
366/2024, 00060-00410870/2024-55, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 32181, SSV0 - VÁLVULA DE FALA QUE PERMITE FONACÇÃO SEM OC, R\$ 534,32.
377/2024, 00060-00417252/2024-36, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 26009, CLIPE USO CIRÚRGICO MODELO LT300, R\$ 4.784,00.
381/2024, 00060-00420846/2024-24, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 37602, CATETER NASAL ADULTO, R\$ 763,00.
042/2024, 00060-00046062/2024-20, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 21408, METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CO, R\$ 2.305,74.
106/2024, 00060-00106541/2024-11, CBA (700380), 38.071.866/0001-66, 38603, FRALDA DESCARTÁVEL, R\$ 6.110,64;106/2024, 00060-00106541/2024-11, CBA (700380), 38.071.866/0001-66, 38604, FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M", R\$ 4.410,00.
107/2024, 00060-00106148/2024-19, DISTRIBUIDORA BRASIL 0002 (704229), 07.640.617/0002-00, 8739, MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APL, R\$ 1.281,45.
107/2024, 00060-00106148/2024-19, DISTRIBUIDORA BRASIL 0002 (704229), 07.640.617/0002-00, 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU, R\$ 1.591,77.
107/2024, 00060-00106148/2024-19, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90105, DEXAMETASONA (ACETATO) CREME O, R\$ 492,50;
107/2024, 00060-00106148/2024-19, DISTRIBUIDORA BRASIL 0002 (704229), 07.640.617/0002-00, 90284, LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, R\$ 1.051,20.

LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERALEDITAIS Nº 045, 046 e 047/2024
AVISOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) torna público para conhecimento dos interessados a publicação, no Sítio Eletrônico do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), da relação de respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos relacionados aos Editais nº 045, 046 e 047/2024.

Encontra-se publicado, no Sítio Eletrônico do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), o inteiro teor do Adendo aos Editais nº 045, 046 e 047/2024, prorrogando o período de acolhimento de propostas até o dia 27/09/2024, às 23h55 (horário local), e autorizando o envio de propostas devidamente acompanhadas de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, além dos demais documentos de habilitação, para o e-mail compras.obras@igesdf.org.br, sem prejuízo ao cadastramento do preço na Plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital deverão ser encaminhados para o e-mail compras.obras@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE 960/2024

Processo: 04016-00093647/2024-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 08.766.992/0001-74. Objeto: aquisição de LAMINA P/BISTURI N. 24. Valor do Contrato: R\$ 1.010,52 (um mil dez reais e cinquenta e dois centavos). Aquisição Imediata. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

Processo: 04016-00033438/2019-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA JR-PARTNER INFORMATICA, LOCACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.324.160/0001-40. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 026/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 18 de setembro de 2024 a 18 de março de 2025, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor total da contratação: R\$ 503.052,66 (quinhentos e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e Logística - Interino e pela contratada: RAFAEL LIRA COIMBRA, na qualidade de Representante Legal - JR-PARTNER INFORMATICA, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 - SES-DF SUB-ROGADO

Processo: 04016-00012614/2023-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogação Excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 069/2017 - SES/DF, por mais 6 (seis) meses a contar de 18 de setembro de 2024 a 18 março de 2025. Do Valor Total Mensal: R\$ 31.755,50 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), Valor Total Semestral: R\$ 190.530,12 (cento e Noventa Mil Quinhentos e Trinta Reais e Doze Centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data de assinatura: 18/09/2024. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal - IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

Processo: 04016-00028276/2022-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 147/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor total da contratação: R\$ 622.914,72 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de Representante Legal - BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024

Processo: 04016-00006937/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47. Objeto: O acréscimo de aproximadamente 31.4332982403369% do valor contratual, relativo ao item MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 1,8ML, no montante de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil oitenta reais), com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a supressão de aproximadamente 9,8761718554169% do valor contratual, relativo ao item LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100:000 INJ ODONTO TUB 1,8ML, no montante de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor total da contratação com o acréscimo e supressão: R\$ 96.988,00 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: JOSÉ JACK DONINI, na qualidade de Representante Legal - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2024

Processo: 04016-00019736/2023-38. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.736.747/0001-04. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 428/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor total da contratação: R\$ 11.077,80 (onze mil setenta e sete reais e oitenta centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: MESSIAS ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal - HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2024

Processo: 04016-00019736/2023-38. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 430/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor total da contratação: R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de Representante Legal - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/2023

Processo: 04016-00065239/2023-10. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.478.251/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 559/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025. Do valor: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: MARCOS AURELIO TARTER, na qualidade de Representante Legal - MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023

Processo: 04016-00057470/2022-41. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a DINAMICA HOMAC PRODUTOS PARA A VIDA LTDA, CNPJ nº 02.684.571/0001-18. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 9.4015207517746% do valor contratual, com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Valor com Acréscimo: R\$ 174.025,01 (cento e setenta e quatro mil vinte e cinco reais e um centavo). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: EUDES SANTOS DE FIGUEREDO, na qualidade de Representante Legal - DINAMICA HOMAC PRODUTOS PARA A VIDA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2024

Processo: 04016-00079444/2023-54. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X G-10 SERVICE & ENTERPRISE LTDA, CNPJ nº 06.022.771/0001-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LACTARISTAS NO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA. Valor do Contrato: R\$ 354.268,08 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de setembro de 2024. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2024

Processo: 04016-00039380/2024-30. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUDMILLA AMARAL ALVES, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2024

Processo: 04016-00039380/2024-30. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 35.020,00 (trinta e cinco mil vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2024

Processo: 04016-00039380/2024-30. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 35.168,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: CARLOS WELBER NUNES MAGRO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 747/2024

Processo: 04016-00039380/2024-30. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.155.425/0001-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que

ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2024

Processo: 04016-00057841/2024-56. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: Aquisição de Insumos. Valor do Contrato: R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 770/2024

Processo: 04016-00057841/2024-56. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: Aquisição de Insumos. Valor do Contrato: R\$ 4.174,00 (quatro mil cento e setenta e quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2024

Processo: 04016-00057841/2024-56. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. Objeto: Aquisição de Insumos. Valor do Contrato: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2024

Processo: 04016-00073247/2024-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor do Contrato: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2024

Processo: 04016-00073247/2024-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor do Contrato: R\$ 138.030,00 (cento e trinta e oito mil e trinta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 778/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: LUIZ ANTONIO FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 2.382,50 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: será de

12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X FRADEL-MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 02.916.028/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: RITA DE CASSIA MANGANELLI FELEX, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, CNPJ nº 40.011.952/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 782/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2024

Processo: 04016-00057871/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 3.629,50 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2024

Processo: 04016-00021129/2024-19. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS CME. Valor do Contrato: R\$ 145.485,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 13/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 785/2024

Processo: 04016-00021129/2024-19. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF X SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS CME. Valor do Contrato: R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 13/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 810/2024

Processo: 04016-00060934/2024-68. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal X VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 24.893.687/0001-08]. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA EM TRANSPORTE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MÉDICO-HOSPITALARES. Valor do Contrato: R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais). Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de 23 de setembro de 2024. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 20/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: RAIMUNDO NONATO BRASIL, ANDREIA DA SILVA LIMA, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE 960/2024

Processo: 04016-00101794/2024-95. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X UNIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.244.911/0001-39. Objeto: aquisição de CATETERES INTRAVENOSO PERIFÉRICO. Valor do Contrato: R\$ 1.179.725,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). Aquisição Imediata. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: RODRIGO GOMES PEIXOTO, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 63/2023

Processo nº: 00080-00074796/2021-81 - Partes: SEE/DF X WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 63/2023 por mais 90 dias corridos, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 26/09/2024 até 24/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 19/09/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.: MÁRCIO XAVIER DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após conclusão do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, processo SEI nº 00080-00127739/2024-55, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício perecível "Hortifrutí - Alho", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora do certame a(s) licitante(s): JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.145.968/0001-16, com o valor total para o item 1 de R\$ 387.382,58 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), item 2 de R\$ 129.134,72 (cento e vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), item 3 de R\$ 362.889,28 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), item 4 de R\$ 120.955,90 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), item 5 de R\$ 360.774,44 (trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), item 6 de R\$ 120.265,34 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), item 7 de R\$ 359.285,42 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e item 8 de R\$ 119.747,42 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando a ordem de R\$ 1.960.435,10 (um milhão, novecentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Informo que os itens 2, 4, 6 e 8 concluíram fracassados. Informo ainda, consoante ao subitem 3.11.1 do Edital c/c § 4º do art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, que o licitante melhor colocado nos itens destinados a ampla concorrência (itens 1, 3, 5 e 7) aceitou assumir o quantitativo destinado a cota reservada (itens 2, 4, 6 e 8), considerando-se que esse concluiu-se fracassados. O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após conclusão do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, processo SEI nº 00080-00007052/2023-13, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Registradores Eletrônicos de Pontos com reconhecimento facial e solução para gestão do controle de frequência de entrada e saída de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em exercício nas Unidades Centrais e Intermediárias, com fornecimento de software para gestão e portais de acesso, equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial, além da realização de treinamento

para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento, bem como outras customizações, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora do certame a(s) licitante(s): DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.077.663/0001-81, com o valor total (60 meses) de R\$ 1.699.000,90 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil reais e noventa centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01354

PROCESSO: 04026-00015399/2024-53. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 52.110.281/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ALOJAMENTOS (TINTA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 08/2024 SEAPE-DF. ITEM 8. Quantidade: 300 latas. Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Valor unitário R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ITEM 9. Quantidade: 100 latas. Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Valor unitário: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ITEM 10. Quantidade: 300 latas. Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Valor unitário: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). ITEM 11. Quantidade: 100 latas. Valor total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01400

PROCESSO: 04026-00039860/2024-63. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 26.976.381/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90010/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 24/2024 SEEC-DF. ITEM 2. MARCA: CHAMEX SOLUTION - Quantidade: 1.138 resmas. Valor total: R\$ 20.711,60 (vinte mil setecentos e onze reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01401

PROCESSO: 04026-00038902/2024-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.041.085/0001-07. OBJETO: aquisição de material de consumo para copa e cozinha (GARRAFA TÉRMICA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90019/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 095/2024 SEEC-DF. GARRAFA TÉRMICA, ITEM 07. MARCA: STAINLESS. Quantidade: 132 unidades. Valor total: R\$ 13.846,80 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos). GARRAFA TÉRMICA, ITEM 16. MARCA: INVICTA. Quantidade: 352 unidades. Valor total: R\$ 6.300,80 (seis mil e trezentos reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01402

PROCESSO: 04026-00038887/2024-39. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53.385.500/0001-55. OBJETO: aquisição de material de consumo para copa e cozinha (JARRA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90019/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 093/2024 SEEC-DF. JARRA, ITEM 04. MARCA: NADIR. Quantidade: 32 unidades. Valor total: R\$ 568,96 (dezesete reais e setenta e oito centavos). Valor unitário R\$ 17,78 (dezesete reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01408
 PROCESSO: 04026-00038703/2024-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 34.674.089/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (BARRA LISA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90024/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 122/2024 SEEC-DF. ITEM 16. MARCA: DVS - Quantidade: 240 barras. Valor total: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais). Valor unitário R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2024. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01412
 PROCESSO: 04026-00040000/2024-72. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.771.257/0001-50. OBJETO: aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/ferramentas para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 029/2024 SEEC-DF. SERROTE - ITEM 04. MARCA TRAMONTINA - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor unitário R\$ 110,00 (cento e dez reais). SERROTE. ITEM 03. MARCA TRAMONTINA - Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Valor unitário R\$ 110,00 (cento e dez reais). TESOURA. ITEM 08. MARCA MAX FERRAMENTAS - Quantidade: 45 unidades. Valor total: R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais). Valor unitário R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais). PRUMO. ITEM 11. MARCA CORTAG - Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 2.070,00 (dois mil setenta reais). Valor unitário R\$ 23,00 (vinte e três reais). ESQUADRO. ITEM 12. MARCA TORK - Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais). Valor unitário R\$ 27,00 (vinte e sete reais). ALICATE. ITEM 14. MARCA FAMASTIL - Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais). Valor unitário R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos). ALICATE. ITEM 16. MARCA FAMASTIL - Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais). Valor unitário R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos). DISCO DE CORTE. ITEM 17. MARCA MELFI - Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). Valor unitário R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). DISCO DE CORTE. ITEM 19. MARCA SHARRET- Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Valor unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). BROCA. ITEM 21. MARCA MTX- Quantidade: 45 unidades. Valor total: R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). BROCA. ITEM 22. MARCA MTX- Quantidade: 45 unidades. Valor total: R\$ 1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos). BROCA. ITEM 23. MARCA MTX- Quantidade: 45 unidades. Valor total: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Valor unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais). DISCO DE CORTE. ITEM 25. MARCA MAKITA- Quantidade: 90 unidades. Valor total: R\$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais). Valor unitário R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90005/2024 - SEAPE/DF
 Processo: 04026-00030714/2024-72. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: aquisição de insumos veterinários para a manutenção dos cães do Núcleo de Operação com Cães (NOC) da Diretoria de Operações Especiais (DPOE), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, sendo adotado o regime de compra com fornecimento parcelado, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ADJUDICAÇÃO dos itens 1 e 3 à empresa CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49, no valor total de R\$ 1.164,24 (um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o Item 1 e R\$ 4.395,60 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para o Item 3, e dos Itens 2 e 4 à empresa FARMÁCIA DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 24.688.722/0001-49, no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para o Item 2 e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Item 4; e a HOMOLOGAÇÃO da dispensa, conforme Art. 257, do Decreto Distrital 44.330/2023.

JEFFERSON LISBOA GIMENES
 Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00257
 PROCESSO: 00015-00022534/2024-02. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ 45.127.054/0001-50. LUMINÁRIA DE SOBREPOR,

Descrição: corpo plástico, tipo tubular com LED, com duas lâmpadas medindo 120cm, potência total de 40w, cor branco frio, temperatura de cor 6500K, conforme da Ata de Registro de Preços nº 0209/2024. Valor total de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 44202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso: 1500.100000000, emitido em 19/09/2024. Pelo IDC-PROCON/DF, Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ IRON VIEIRA DA CRUZ, ***.525.291-**, D-129039-OEU, 04017-00031898/2021-54; FAUSTO STAUFFER JUNQUEIRA DE SOUZA, ***.285.497-**, G-0401-189338-OEU, 04017-00025651/2024-41; SANDRA DE ALMEIDA E SILVA TELES, ***.439.261-**, G-0053.424392-OEU, 04017-00008919/2024-81; LUCIANO DA SILVA, ***.813.161-**, G-0814-459198-OEU, 04017-00012087/2024-05; MATHEUS MILANEZ PRATES NEVES, ***.690.861-**, G-0814-874012-OEU, 04017-00006375/2024-12; MARCIA AUGUSTA DA SILVA LEITE, ***.018.491-**, G-0684-365110-OEU, 04017-00030818/2024-96; JOSÉ NOVAIS SOUZA DE JESUS, ***.162.301-**, R-813178-TEO, 00361-00057037/2017-85; SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 08.233.713/0001-07, G-0187-288582-OEU, 04017-00025342/2024-71; FREDERICO COSTA DINIZ, ***.466.826-**, G-0814-875109-OEU, 04017-00004343/2024-82; CAPACITAÇÃO FÍSICA ACADEMIA LTDA, 08.353.829/0003-41, G-1276-811709-OEU, 04017-00016617/2024-86. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 119, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ANDERSON DA SILVA, ***.633.121-**, G-0571-096238-OEU, 04017-00025857/2024-71; JOZIMAR RODRIGUES DA SILVA, ***.147.751-**, G-0867-241738-OEU, 04017-00010864/2024-79; WILLIAM COUTINHO DE OLIVEIRA EVARISTO, ***.501.301-**, F-0136-743908-OEU, 04017-00034927/2023-00; JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, ***.515.791-**, F-0136-581855-OEU, 04017-00034872/2023-20; ANDERSON DA CRUZ SILVA, ***.802.541-**, G-0312-159180-OEU, 04017-00036311/2024-46; EDUARDO SOARES BARREIROS, ***.162.411-**, G-0345-567087-OEU, 04017-00007624/2024-97; REGINALDO ALVES ARAÚJO, ***.587.383-**, G-0392-962075-OEU, 04017-00035307/2024-61; PEDRO PEREIRA LOPES, ***.899.621-**, G-0106-940812-OEU, 04017-00035768/2024-33; INSTITUTO AMBIENTAL BRASIL SUSTENTAVEL - IABS, 05.902.038/0001-73, F-1276-513962-OEU, 04017-00016934/2024-01; CONDOMÍNIO SHCE/S QUADRA 703 BLOCO G, 26.990.242/0001-63, G-1276-210614-OEU, 04017-00032822/2024-99; RUY MARTINS ROBINSON, ***.714.751-**, G-0103-241588-OEU, 04017-00026452/2024-51; LOTUS CAPITAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, 30.865.645/0001-58, G-0136-464234-OEU, 04017-00026351/2024-80; GERALDO SOARES DE SOUSA, ***.480.951-**, G-0404-930843-OEU, 04017-00033328/2024-41; DROGARIA ROSÁRIO S/A, 00.447.821/0015-76, G-0136-865160-OEU, 04017-00012196/2024-14; WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, ***.725.401-**, G-0103-711284-OEU, 04017-00023761/2024-79; GJG CONSTRUTORA EIRELI, 29.890.139/0001-30, G-0053-990186-OEU, 04017-00024329/2024-03; BIG BOX - COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A, 06.141.514/0003-05, F-0136-988397-OEU, 04017-00031504/2023-20. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9581/2023, publicado no DODF em 16/03/2023. ASSINATURA: 20/09/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 24/12/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 06/03/2025 para 04/06/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela HANAMEC SERVIÇOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS LTDA: Diogo José dos Santos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0137/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00032052/2024-18. Pregão Eletrônico nº 90191/2024– CAESB. ASSINATURA: 20/09/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (asfalto quente). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 3(três) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HL TERRAPLENAGEM, valor R\$ 3.273.600,00 (três milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela HL TERRAPLENAGEM: João Luis Rocha Gomes.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0132/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00012684/2024-52. Pregão Eletrônico nº 90108/2024– CAESB. ASSINATURA: 20/09/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais em PEAD para redes de água (adaptador compressão, anel borracha, colar de tomada, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ENGESAN SANEAMENTO LTDA, valor R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) para o item 2; ESSA EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, valor R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais) para o item 1; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) para os itens 36 e 37; FRONT COMERCIAL LTDA, valor R\$ 20.674,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais) para os itens 3, 31 e 46; HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 109.140,00 (cento e nove mil, e cento e quarenta reais) para os itens 15, 16, 22, 33, 34 e 35; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ R\$ 595.465,44 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47. ASSINANTES: pela CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO, DIRETOR (DC) e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela ENGESAN SANEAMENTO LTDA: Lucas Peres Teixeira De Lima; ESSA EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: Dirlei Ferreira; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes De Melo; FRONT COMERCIAL LTDA: Cintia Regina Do Nascimento Sestrem; HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Ricardo Checa Hernandez; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90208/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00041252/2024-93. Objeto: Aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos materiais: 03 dias. Vigência da Ata: 365 dias. Data de abertura: 08/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200).

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90209/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00038075/2024-70. Objeto: Serviço de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E - para a prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de Palestras Corporativas presenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo - Especificações Técnicas. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução dos serviços: 730 dias. Prazo de vigência do contrato: 760 dias. Data de abertura: 15/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2024-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a WS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA, - Assinatura: 20/09/2024, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial do Sistema de Notificação em Massa. Valor total: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Prazo de Entrega: Será de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução e 15 (quinze) dias para recebimento dos serviços, a partir da publicação do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 0113-006183/2005. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LUCAS SANTOS DE FARIAS. Objeto: Ocupação do imóvel residencial operacional do DER/DF: Casa 115, do Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário - Sobradinho-DF. Fundamento Legal: Decreto nº 23.0641/2002. Taxa de ocupação: O ocupante pagará a taxa de ocupação no valor de R\$ 478,83 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais. Prazo: O prazo de ocupação do imóvel será igual ao das circunstâncias que motivaram a ocupação. Data da assinatura: 21 de setembro de 2024. Assinantes: Presidente: FAUZI NACFUR JÚNIOR; Ocupante: LUCAS SANTOS DE FARIAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00011546/2023-22; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. CNPJ nº 08.220.275/0001-42, LOTES; lote 1 e 2; OBJETO: serviços gráficos e diagramação; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2024, Lei 14.133/2023 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/09/2024; VALOR DA ATA: R\$829.490,00 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa GUSTAVO FARIA DE CARVALHO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva com alocação de colaboradores e encarregados de turnas, para atuar na conservação, manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais nas categorias alvenaria, elétrica e hidráulica de propriedade do DER/DF, fabricação/manutenção de placas de trânsito e de endereçamento urbano e apoio administrativo, sob a supervisão desta Autarquia, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital, por meio da Alocação Gradativa de Pessoal. (IN05/2017). Processo SEI nº 00113-00013886/2023-98. Fica revogada conforme fundamentação no processo.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2024

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de motoniveladoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00000592/2024-87. Fica revogada conforme fundamentação no processo.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2024

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 37/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 38/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – SMDF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 04011-00004848/2024-14.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.169.975/0001-15, com sede no Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar, CEP 70.306-905, Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público para selecionar Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e com experiência em execução de projetos sociais e de treinamento para mulheres, com o objetivo de, em parceria com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, executar o Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, na forma de política pública itinerante, oferecendo serviços integrados e gratuitos nas áreas de promoção de saúde da mulher, autonomia econômica, desenvolvimento social, cidadania, atendimento psicológico, atendimento à família, qualidade de vida e bem-estar, cultura e economia criativa para a população feminina do Distrito Federal, no período de 08 (oito) meses.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

1.3 Entre as atividades e ações esperadas para o Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, estão:

- no eixo promoção da saúde da mulher: realizar aferição da pressão arterial, medição de glicose, distribuição de preservativos, exame oftalmológico com fornecimento de óculos de grau básico, procedimentos odontológicos com atendimento mínimo de restauração, exodontia simples, raspagem supragengival, profilaxia, aplicação de flúor, dentre outros, e escovação orientada, com distribuição de kits de higiene dental;
- no eixo autonomia econômica: oferecer iniciação ao empreendedorismo com oficinas e treinamentos em corte de cabelo, trancista, maquiagem, design de sobrancelha, manicure e pedicure, design de cílios, corte e costura, dentre outras, com distribuição do kit de trabalho para cada aluna;
- no eixo desenvolvimento social: disponibilizar assistente social, com ponto de internet e computador, para orientar o acesso a direitos sociais e exercício da cidadania às atendidas, que incluam informações sobre os benefícios socioassistenciais ou não, oferecidos pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal, bem como quaisquer entidade/órgão que possa apoiar a mulher e suas necessidades;
- no eixo orientação jurídica: orientar as mulheres em assuntos jurídicos, tais como divórcio, separação judicial, direitos da criança, do adolescente e da família, aposentadoria, defesa do consumidor, esclarecimentos para acessar à advocacia pública, dentre outros;
- no eixo atendimento à família: ofertar as crianças que estiverem acompanhando as mulheres, espaço lúdico com cantinho para leitura, realização de oficinas, distribuição de material e atividades que abordem o tema da prevenção à violência contra a mulher;
- no eixo qualidade de vida e bem-estar: ofertar sessões de atividades coletivas como ginástica orientada, dança, palestras sobre alimentação saudável, importância da prática de esportes e afins;
- nos eixos atendimento à família e qualidade de vida e bem-estar: ofertar, no sábado, um Espaço Mulher com serviços de manicure e pedicure, design de sobrancelhas, trancista, massoterapeuta, corte de cabelo, maquiagem, dentre outros, e disponibilizar brinquedos, infláveis ou não, para as crianças;
- no eixo economia criativa: ofertar oficinas e palestras que abordem o empreendedorismo em empresas criativas, marketing, artesanato, áreas do empreendedorismo cultural, educação financeira, dentre outros;
- no eixo atendimento psicológico: disponibilizar uma sala de acolhimento, com psicóloga, para que a mulher que necessite de ajuda e/ou queira orientação, possa ser atendida de forma reservada;
- no eixo cultural: realizar apresentações artísticas e culturais.

1.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada poderá adicionar outras ações, atendimentos, serviços, treinamentos, oficinas e palestras, se assim julgar necessário, desde que estejam em consonância com a política pública objeto deste Edital.

1.5 O Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição será executado, inicialmente, em 12 (doze) regiões administrativas, podendo ser ampliado a critério da Organização da Sociedade Civil selecionada, em comum acordo com a Administração Pública.

1.6 Em cada região administrativa, as ações deverão ter duração de pelo menos 06 (seis) dias, iniciando sempre na segunda-feira e concluindo no sábado, dia em que deverão ser realizadas as entregas de certificados, premiações (se houver), o Espaço Mulher, atividades culturais como apresentações artísticas, dinâmicas de grupos e shows, uma vez que este é o tempo mínimo necessário para desenvolver as atividades propostas neste Edital.

1.7 O procedimento de seleção rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.8 A Organização da Sociedade Civil poderá firmar outras parcerias que não envolvam recursos financeiros do Programa e que possam incrementar o atendimento das mulheres.

1.9 Deverá constar na Proposta a ser encaminhada, previsão de contratação de mulheres, quando se tratar de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Decreto nº 11.430, de 2023, bem como a contratação de pessoa em situação de rua, de acordo com o Decreto nº 45.846, de 2024.

1.10 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 57.101

- Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

- Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0147 - Transferência Financeira a Entidades

- Natureza da Despesa: 33.50.41

- Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos nos artigos 32 a 36 do Decreto nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, designados pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

6.1.1 O membro suplente atuará quando da ausência de um dos outros membros.

6.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

6.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.6 A Comissão de Seleção será responsável pelas fases de seleção da proposta e habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada.

7. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

I - envio da Ficha de Inscrição (conforme Anexo I do Edital) e da Proposta (conforme instruções e informações dispostas no Anexo II do Edital), ambas em formato PDF, para o e-mail comissaoedeselecao@mulher.df.gov.br, considerada a hora limite de 23:59, do dia 24/10/2024;

II - após o período especificado acima, as propostas entregues não serão aceitas/conhecidas;

III - não serão aceitos links de documentos, apenas documentos em formato PDF;

IV - a proposta deve basear-se nas orientações do Anexo II deste Edital, devendo a mesma ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, podendo ser aceita assinatura eletrônica;

V - a proposta deve estar obrigatoriamente acompanhada de Ficha de Inscrição a ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, podendo ser aceita assinatura eletrônica;

VI - após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, acréscimos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública;

VII - cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

VIII - a divulgação das entidades que apresentaram propostas será realizada pela Comissão de Seleção às 10h00 horas, do dia 25/10/2024, na sala de nº 800, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar - Brasília/DF;

IX - a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, se dará em até 5 (cinco) dias corridos, contados após o término do prazo para envio das propostas;

X - a fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, se dará em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

XI - a análise dos recursos apresentados pela Comissão de Seleção, se dará em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para interposição de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil;

XII - a divulgação do resultado definitivo de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, se dará logo após a análise dos recursos, bem como a convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação.

7.2 Caso não haja recurso por parte das entidades após o prazo estabelecido, poderá ser publicado o resultado definitivo de classificação das propostas, bem como a convocação da organização selecionada para apresentação da documentação de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade;

II - a proponente não tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos de qualificação relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, em que ao menos 1.000 pessoas tenham sido qualificadas;

III - a proponente não tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com infraestrutura itinerante;

IV - não apresentarem todos os requisitos mínimos do Planejamento Técnico e Financeiro previsto no Roteiro de Elaboração de Proposta (Anexo II);

V - apresentarem conteúdo sem nexos com o objeto do Edital;

VI - apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;

VII - apresentarem documentos que não estejam devidamente datados e assinados pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil ou por aquele que possua poderes para tal. Nesse caso, o documento com a delegação de poderes para essa finalidade deverá ser apresentado juntamente com a documentação;

VIII - apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;

IX - não alcançarem 50% dos pontos nos critérios de seleção e classificação, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III;

X - que faltem informações quanto:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global proposto.

XI - com valor incompatível em relação ao objeto da parceria e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.3 O conteúdo da proposta deve englobar 08 (oito) meses de vigência da parceria, respeitando as obrigações e os objetivos para o Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, dispostos neste Edital.

8.4 A proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), se for o caso, local ou abrangência, equipamentos, beneficiários, resultados alcançados, necessidade de recursos financeiros bem como outras informações que julgar relevantes.

8.5 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências poderá ensejar desclassificação e as providências legais cabíveis.

8.6 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

8.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no Quadro de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra "A" do Anexo III deste Edital. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras "E", "D", "F", "G" e "C", sucessivamente, conforme estabelecido no Anexo III. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

8.9 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.10 A proposta deverá assegurar:

I - meios de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, intérpretes de libras, quando necessário;

II - descarte adequado do lixo e dos rejeitos, separação do lixo orgânico e não orgânico, e praticar o consumo consciente.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação da organização selecionada conterà as seguintes etapas:

I - divulgação do resultado provisório de habilitação no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da documentação;

II - se houver inabilitação, a organização selecionada poderá interpor recurso, quanto ao resultado provisório de habilitação, em 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado;

III - na fase de habilitação, apenas a Organização da Sociedade Civil que está participando desse fase, poderá interpor recurso no prazo estabelecido;

IV - a análise do recurso apresentado na Comissão de Seleção, se dará em até 3 (três) dias corridos, contados da data de entrega do recurso pela Organização da Sociedade Civil;

V - após a divulgação do julgamento do recurso, e em caso de deferimento, a Secretária de Estado da Mulher homologará o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e convocará a organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

VI - em caso de indeferimento do recurso apresentado, haverá a decisão pela inabilitação e será convocada a próxima organização, segundo a ordem decrescente de classificação, para apresentação da documentação de habilitação;

VII - caso a nova entidade seja considerada habilitada, a Secretária de Estado da Mulher homologará o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e convocará a organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

9.2 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar os documentos constantes deste item, para comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações.

9.2.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

9.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita do Brasil, que comprove no mínimo dois anos de cadastro ativo.

9.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4 Certidão negativa de débitos do Distrito Federal.

9.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

9.2.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

9.2.9 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

9.2.10 Declaração do representante legal informando que seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, ou seja, existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

9.2.11 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

9.2.12 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; e/ou

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; e/ou

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e/ou

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e/ou

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; e/ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

9.2.13 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída e sediada no Distrito Federal.

10. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

10.1 A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

10.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da documentação, visando a adequação da documentação apresentada na fase de habilitação, ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.3 Em caso de não atendimento a qualquer requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

11. FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado final do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil habilitada, apresentará o Plano de Trabalho, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

11.1.1 A área técnica responsável pela formalização de parcerias da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal é responsável pela fase de celebração da presente parceria.

11.2 A fase de celebração da parceria conterà as seguintes etapas:

I - indicação de dotação orçamentária, pela Subsecretaria de Administração Geral;

II - entrega, análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

III - emissão de parecer técnico, pela área técnica da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos do art. 29, do Decreto nº 37.843, de 2016;

IV - designação dos gestores da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

V - emissão de parecer jurídico;

VI - assinatura do instrumento de parceria.

11.3 A Organização da Sociedade Civil apresentará declaração do representante legal sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias corridos após a celebração da parceria.

11.4 A organização poderá interpor recurso, no prazo de 05 dias corridos, caso haja reprovação do Plano de Trabalho, ou, decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

PARTE IV - RECURSOS

12.1 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

12.2 O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.3 O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

12.4 O recurso poderá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

PARTE V – VALIDADE

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, que não se confunde com o prazo de vigência da parceria.

PARTE VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 Caso o final de algum prazo estabelecido neste Edital caia em dia não útil, será considerado o primeiro dia útil seguinte.

14.3 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

14.4 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5 Dúvidas em relação a este Edital serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico: comissaoedeselecao@mulher.df.gov.br, com o assunto “Consulta e Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 02/2024”.

14.8 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 2012).

ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta

Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação

Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO I – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília, de 2024		
Assinatura do dirigente da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO II - Roteiro para Elaboração de Proposta

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Mulher nas Cidades é um programa desenvolvido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que tem como objetivo promover na forma de política pública itinerante, oferecendo serviços básicos essenciais, integrados e gratuitos nas áreas de promoção de saúde da mulher, autonomia econômica, desenvolvimento social, cidadania, atendimento psicológico, atendimento à família, qualidade de vida e bem-estar, cultura e economia criativa para a população feminina do Distrito Federal.

O Programa em questão irá proporcionar acesso a serviços essenciais para uma parcela da população feminina que pode ter dificuldades em obter essas facilidades devido às limitações geográficas, financeiras ou sociais. Ao ser itinerante, ele pode alcançar comunidades remotas ou economicamente desfavorecidas que muitas vezes são excluídas de programas e projetos fixos.

Ao direcionar especificamente para a população feminina, o Programa Mulher nas Cidades pode contribuir para o empoderamento das mulheres, promovendo sua autonomia e independência por meio do acesso à educação, saúde e oportunidades de lazer e cultura.

Oferecer serviços de saúde básicos e gratuitos é fundamental para melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres. Exames preventivos, orientação sobre saúde sexual e reprodutiva, e conscientização sobre doenças específicas estão incluídos no programa. A disponibilidade de treinamentos deverá abranger capacitação profissional, melhorando as habilidades e o conhecimento das mulheres, o que pode contribuir para a melhoria de suas condições de vida e da sua família.

A oferta de atividades culturais e de qualidade de vida e bem-estar será enriquecedora, permitindo que as mulheres tenham acesso a diferentes formas de expressão artística, bem como momentos de relaxamento e socialização.

O Programa também inclui ações de conscientização e combate à violência de gênero, além de promover a igualdade de oportunidades, visando reduzir a discriminação e a desigualdade enfrentadas pelas mulheres.

A natureza itinerante do projeto permite uma maior flexibilidade para realizar avaliações e ajustes conforme necessário, garantindo que os serviços oferecidos sejam adaptados às necessidades e realidades das mulheres atendidas. Em vez de construir e manter estruturas fixas, um projeto itinerante pode ser mais eficiente em termos de recursos financeiros, permitindo que um maior investimento seja direcionado para os próprios serviços oferecidos.

Projetos como este podem servir como exemplo para outras localidades e inspirar a replicação de iniciativas semelhantes em outras regiões, ampliando assim o impacto positivo na vida das mulheres.

1.2 O projeto deverá apresentar perspectiva para a execução do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, em todos os seus aspectos mencionados no Edital, com ampla divulgação e facilitação de acesso ao público-alvo.

1.3 O prazo para execução do objeto em sua totalidade compreende o período de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

1.4 Caberá a instituição contratada a seleção e contratação dos profissionais para atuar no projeto com base na formação e experiência profissional e/ou acadêmica dos mesmos, que garanta principalmente a qualidade das ações e atividades previstas no plano de trabalho.

1.5 A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal definirá juntamente com a Organização da Sociedade Civil, o formato e nuances de todas as ações contidas no plano de trabalho.

1.6 A comprovação e aceitação da experiência da equipe de trabalho do projeto, estará sujeita a avaliação da Secretaria de Estado da Mulher, que poderá analisar o currículo e/ou experiência na função pretendida, dos profissionais sugeridos pela Organização da Sociedade Civil.

1.7 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019, de 2014), regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 37.843, de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição.

1.8 A proposta a ser enviada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter a indicação Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as execuções fiscais.

1.9 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I - Planejamento Técnico, integrada pelos itens:

- a) planejamento da parceria;
- b) detalhamento das ações;
- c) previsão de avaliação da parceria;
- d) planejamento financeiro, integrada pela Planilha Orçamentária; e
- e) cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I – Detalhamento das ações

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 08 (oito) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo.

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

- I - análise do momento e potencialidades locais para o desenvolvimento do projeto;
- II - delimitação dos eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos e as respectivas ações;
- III - alinhamento com diretrizes e objetivos do Termo de Colaboração a ser firmado.

2.3 A proposta deverá prever:

- I - metodologia de gestão de recursos;
- II - estratégia de logística quanto ao público e a programação das atividades disponibilizadas;
- III - plano de comunicação e divulgação;
- IV - público-alvo;
- V - plano de atividades a serem realizadas;
- VI - plano de estruturação de equipe de produção;
- VII - plano de metodologia de acesso e democratização do evento;
- VIII - demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta;
- IX - planejamento financeiro;
- X - cronograma de execução;
- XI - avaliação de parceria.

2.4 Metodologia de gestão de recursos considerando que:

I - para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II - a Organização da Sociedade Civil deverá descrever como se dará a composição dos recursos necessários a realização do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, contemplando todas as necessidades para sua plena realização.

2.5 Estratégia de Logística quanto ao público e a programação das atividades que atenda aos aspectos:

I - disponibilização de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado para eventuais convidados do projeto e/ou equipe técnica, em casos que se aplique;

II - diversificação da programação.

2.6 Plano de comunicação e divulgação que potencialize o Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, conforme segue:

I - a proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do projeto, incluindo plano de comunicação e divulgação, indicando estratégias de engajamento;

II - a proposta deverá demonstrar o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição.

2.7 A proposta deverá prever:

I - solenidade de lançamento do programa, com autoridades públicas e organizações da sociedade civil convidadas, prevendo espaço, equipamentos necessários, coffee break, brinquedos infláveis, dentre outros;

II - concepção de site;

III - vídeo de até 5 minutos institucional de realização do projeto;

IV - cobertura especial fotográfica e jornalística;

V - gestão de redes sociais oficiais e/ou canal oficial na internet;

VI - artes gráficas audiovisuais.

2.8 Toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, etc) produzida para o Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição deverá ser entregue à Secretaria de Estado da Mulher, na etapa da Prestação de Contas ou ao longo de execução da parceria, conforme solicitação.

2.9 Plano de Estruturação de Equipe de Produção, cuja descrição seja orientada pelo planejamento de postos e funções de trabalho chaves para a plena e otimizada realização do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, considerando que:

I - na proposta deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como, conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

II - a indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.

2.10 Plano de Cidadania e Diversidade com vistas a assegurar o acesso de pessoas com deficiência e idosos, no que tange:

I - estratégias de acessibilidade para pessoas com deficiência, com plano de acessibilidade, devendo ser observado o determinado na Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei Distrital nº 6.858, de 2021, que determina a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal;

II - estratégias de facilitação e acolhimento de pessoas idosas.

2.11 Plano de comunicação e divulgação, com vistas a divulgar amplamente o programa e suas ações, no que tange:

I - ampla divulgação do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição em diversos meios de comunicação, tais como: redes sociais, jornais impressos, televisão, rádio, carro de som, equipe de mobilização, dentre outros;

II – a divulgação deverá ser realizada por, no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos, de modo a atingir o maior número possível de pessoas nos dias das ações;

III - equipe de mobilização deverá visitar os principais pontos de comércio da região administrativa, unidades de ensino, creches, dentre outros, divulgando o Programa.

2.12 Plano de acesso das mulheres aos serviços, no que tange:

I - realização de inscrição ou agendamento para os seguintes serviços:

a) exame oftalmológico;

b) procedimentos odontológicos;

c) oficinas e treinamentos.

II - para os demais serviços, o atendimento será por ordem de chegada;

III - as inscrições ou agendamento, quando necessárias, poderão ser realizadas em site próprio do projeto e em formato presencial, nos dias das ações. O site deverá possuir um sistema de design moderno, responsivo e que seja acessível a pessoa com deficiência, para atender tanto em plataforma mobile quanto desktop, deverá contar também com linguagem própria para web, banco de dados acessível para exportação de informações, em diversos formatos, hospedagem em servidor que comporte um grande fluxo de dados ao mesmo tempo, evitando falha e lentidão no processamento de dados.

Item II – Planejamento Financeiro

2.13 A proposta a ser enviada deve apresentar planejamento financeiro, no valor global de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA FINANCEIRA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Justificativa

Item III – Cronograma de trabalho

2.14 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 08 (oito) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré produção				
Produção				
Pós-produção				

Item IV - Previsão de avaliação da parceria

2.15 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

I - indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

II - metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

III - indicadores de aferição das metas;

IV - relatório com informações de ações afirmativas e de acessibilidade implantadas no projeto;

V – benefícios trazidos ao público-alvo.

ANEXO III - Critérios de Seleção e Classificação

1. Metodologia de Julgamento das Propostas

A análise de documentos e a consequente classificação das entidades interessadas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser designada pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios, metodologia de pontuação, pesos e notas estabelecidas a seguir:

CRITÉRIOS	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁX.
a)	Adequação da proposta de trabalho aos objetivos específicos do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição e ao objeto da parceria previsto em Edital. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação; 2) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação tanto da execução quanto dos resultados obtidos; 3) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0) Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0) Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0) Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (4,0)	4	16

<p>b)</p> <p>Definição de metas para alcançar os objetivos específicos constantes no Edital, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução.</p>	<p>Neste tópico serão avaliadas as metas que forem estabelecidas pela proponente, visando alcançar os objetivos específicos constantes no Edital, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento destas metas e prazos para sua execução.</p>	<p>Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.</p>	<p>Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0)</p> <p>Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0)</p> <p>Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0)</p> <p>Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução (3,0)</p>	<p>3</p>	<p>9</p>																										
<p>c)</p> <p>Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária reservada para parceria não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% acima do valor referencial, conforme normativos vigentes (art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>Apresentação do planejamento financeiro detalhado, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto.</p>	<p>Devem constar na planilha global, em torno do valor aportado pela Secretaria no Edital, todas as categorias de itens para a execução plena do projeto: equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros.</p>	<p>A planilha global da proposta apresentada não traz as categorias que sejam essenciais para a execução plena do projeto (equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros). (0,0)</p> <p>A planilha global da proposta apresentada traz a maior parte das categorias propostas que sejam essenciais para a execução do projeto. (2,0)</p> <p>O valor global da proposta apresentada traz todos os itens necessários e apresenta valor superior em até 2,5% do valor de referência. (2,0)</p> <p>O valor global da proposta apresentada traz todos os itens necessários e apresenta valor inferior em até 3% do valor de referência. (3,0)</p> <p>O valor global da proposta apresentada é igual ou inferior em até 5% do valor de referência. (4,0)</p> <p>O valor global da proposta apresentada é inferior em mais de 5% do valor de referência. (5,0)</p> <p>O valor global da proposta apresentada é inferior em mais de 10% do valor de referência. (6,0)</p>	<p>1</p>	<p>6</p>																										

<p>Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante para o atendimento dos beneficiados.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça.</p>	<p>A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.</p>	<p>Nenhuma atividade ou projeto relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (0,0)</p> <p>Atendido por meio de 1 projeto relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (1,0)</p> <p>Atendido por meio de 2 a 3 projetos relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (2,0)</p> <p>Atendido por meio de 3 a 4 projetos relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (3,0)</p> <p>Atendido acima de 5 projetos relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (4,0)</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>f)</p> <p>Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.</p>	<p>Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.</p>	<p>A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.</p>	<p>Nenhuma atividade ou projeto com objeto exclusivamente para mulheres. (0,0)</p> <p>Atendido por meio de 1 projeto com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (1,0)</p> <p>Atendido por meio de 2 a 3 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (2,0)</p> <p>Atendido por meio de 3 a 4 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (3,0)</p> <p>Atendido acima de 5 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (4,0)</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>g)</p> <p>Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com infraestrutura itinerante.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante.</p>	<p>A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.</p>	<p>Nenhuma atividade ou projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (0,0)</p> <p>Atendido por meio de 1 projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (1,0)</p> <p>Atendido por meio de 2 a 3 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (2,0)</p> <p>Atendido por meio de 3 a 4 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (3,0)</p> <p>Atendido acima de 5 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (4,0)</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL = 79</p>					
<p>2.PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO</p>					
<p>2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.</p>					
<p>2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1 deste anexo. A nota final será a somatória das notas dos critérios.</p>					

2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras E, D, F, G e C.

2.4 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras A, C, D, E e G.

2.7 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 04011-00004848/2024-14

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.169.975/0001- 15, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar , Brasília/Distrito Federal, neste ato representada por representada por XXXX, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº XXXXXXX – SSP/DF, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXXX, na qualidade de XXX, nomeada no DODF nº XX, de XXX, página XX, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020 e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Brasília/DF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a realização de Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição, na forma de política pública itinerante, oferecendo serviços básicos essenciais, integrados e gratuitos nas áreas de promoção de saúde da mulher, autonomia econômica, desenvolvimento social, cidadania, atendimento psicológico, atendimento à família, qualidade de vida e bem-estar, cultura e economia criativa para a população feminina do Distrito Federal, pelo período de 08 (oito) meses, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (xxxxx), anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 57.101 – SMDF;

II - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinária Não Vinculado.

2.4 O empenho é de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00xxxx, emitida em xx/xx/2023, sob o evento nº 40091 – EMPENHO DA DESPESA, na modalidade xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 A presente Parceria terá vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria e com o Plano de Trabalho aprovado (xxxx).

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

III - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento dos recursos;

IV - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

V - consultar o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS INADIMPLENTES - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

VI - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

VIII - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

IX - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;

X - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

6.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria; inclusive por atender qualquer solicitação regular da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Distrito Federal, recebida por correio eletrônico ou ofício;

III - cumprir a contrapartida constante no Plano de Trabalho aprovado quando houver;

IV - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

VII - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

VIII - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

IX - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

X - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços. , nos termos da legislação vigente;

XI - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

XII - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à execução do objeto da parceria;

XIII - prestar contas;

XIV - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

XV - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

XVI - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

XVII - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

IV - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado, como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

VI - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

VII - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

II - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

III - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.4.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.5 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.6 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4 Sobre os bens permanentes sob a tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9.4.1 A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL consiste em seu objetivo primário de incentivar e promover atividades e projetos nas áreas cultural, educacional gratuita dos direitos estabelecidos, da assistência social e da cidadania.

9.4.2 Caso os bens sob tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

9.4.3 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem sob a tutela da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

9.5 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos;

II - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

III - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

IV - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pareira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria.

10.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279, de 1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas.

10.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610, de 1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.4 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456, de 1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis que constituem a Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, após a assinatura das partes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria se trata da realização do Programa “Mulher nas Cidades”, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias homologará até 45 dias após a realização do objeto da parceria o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - valores transferidos pela administração pública distrital;

III - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e legislação que rege a matéria.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela Organização da Sociedade Civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.3 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.4 O parecer técnico da Administração Pública sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.5 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.6 Com fins de diagnóstico, para que a Administração Pública conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.7 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.8 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

14.9 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.10 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.11 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.12 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.12.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.12.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.13 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.13.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.13.2 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a Administração Pública providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.13.3 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a Administração Pública deverá notificar a Organização da Sociedade Civil para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833, de 2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.13.3.1 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.14 Nos casos em que for comprovado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise de contas.

14.15 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

14.16 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a Organização da Sociedade Civil providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, em seu regulamento.

14.17 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira.

14.18 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto nº 37.843, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 37.843, de 2016, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretária de Estado da Mulher.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.7 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.8 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.9 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a Administração Pública, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

16.5 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 2012).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Especial de Seleção instituída pela Portaria nº 99, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 26 de julho de 2024 (147216988), torna público o resultado definitivo da etapa de habilitação da Organização da Sociedade Civil, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024, para celebração de Termo de Colaboração, visando executar a instrutoria do Projeto "MÃES MAIS QUE ESPECIAIS".

Após a conclusão da análise documental apresentada pela Organização da Sociedade Civil a Comissão de Seleção vem informar:

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - INCS	09.663.359/0001-13	HABILITADA

Considerando o item 9.1, inciso VI, do Chamamento Público nº 01/2024 e por não ter ocorrido decisão de inabilitação, o que exclui a necessidade de divulgação de resultado preliminar e fase recursal, CONVOCA-SE a OSC: Instituto Cultural e Social do Distrito Federal - INCS para apresentar Plano de Trabalho em até 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 - PAPA/DF
MODALIDADE: LICITAÇÃO DISPENSADA, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO SEI Nº 00070-00002931/2023-96. OBJETO: Aquisição direta de Leite Fluido Pasteurizado Integral produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ÓRGÃO DEMANDANTE: SEAGRI/DF. A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 129 de 27 de maio de 2024, torna público o Resultado Provisório do julgamento da Chamada Pública nº 03/2024 – PAPA/DF. Após análise do conteúdo dos envelopes, única proposta recebida, a Comissão decidiu pela habilitação e classificação da COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, com valor total da Proposta Técnica de Venda - PTV de R\$ 199.995,90 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), tendo em vista o atendimento de todos os itens exigidos em edital. O prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos referentes a este resultado terá início no primeiro dia útil após a data de sua divulgação.

EDSON JUNHO P. TEIXEIRA

Presidente da Comissão

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2022. Partes: CEASA/DF e IFOOD Benefícios e Serviços Ltda. CNPJ 33.157.312/0001-62. Objeto: Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor. Prazo: prorrogado por 12 meses, contados a partir do último dia de vigência do contato original. Valor: R\$ 1.607.126,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Executor: Marcos Mateus Mousinho S. Ribeiro, matr. 1082-0 (titular) e Iolanda Izumi Tsuno, matrícula 1052-9 (substituta) - designação id 96061325. Data: 19 de setembro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-5 (diretor administrativo-financeiro); pela contratada: Arthur Gouveia de Freitas e Daniel Crisostomo Piantino (representantes legais). Processo SEI 00071-00000265/2022-42.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 111/2024

PROCESSO Nº 00150-00005717/2024-09

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEILÂNDIA CENTRO DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.994/0001-83, neste ato representada por VERONILSON SILVA GONÇALVES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL CULTURAL", a ser executado na Região Administrativa de Brazlândia-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.989,05 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0006 e 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 149.989,05 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00967 e Nota de Empenho nº 2024NE00968, emitidas em 20/09/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/10/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Thiago Pereira de Jesus Santos, Matrícula nº02405156, Cargo: Analista de Atividades Culturais, Rodolfo de Brito Ferreira, Matrícula nº02550075, Cargo: Gerente. Data da assinatura: 20 de setembro de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VERONILSON SILVA GONÇALVES.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 112/2024

PROCESSO Nº 00150-00005403/2024-06

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por neste ato representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA NAÇÃO ZUMBI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.814.615/0001-12, neste ato representada por CLÁUDIA REGINA VIEIRA LIMA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TECENDO ARTE COM CIDADANIA", a ser executado no(a) SEBASTIÃO-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho:13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00969, emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/03/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Atila Vinícius de C. Pessoa, Matrícula nº 02555573, Cargo: Gerente e Patrícia Silva do Nascimento, Matrícula nº 02598965, Gerente.. Data da assinatura: 20 de setembro de 2024 . P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLÁUDIA REGINA VIEIRA LIMA, em 23 de setembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003675/2023-82. INTERESSADO: SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SANDRO LUIZ

8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 20 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003711/2023-16. INTERESSADO: KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00246/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 20 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003901/2023-25. INTERESSADO: SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES, no valor ordinário de R\$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00244/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 20 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003924/2023-30. INTERESSADO: GRAZIENE DA SILVA MOREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00247/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 20 de setembro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00009107/2024-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90007/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 20/09/2024, publicada no DODF nº 178, Pag. nº 64, de 17 de setembro de 2024, Vigência:

EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: IRMÃOS BOHRER ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.735/0001-59, representada pelo Sr. TIAGO LUIS BOHRER, ao valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) relativo ao Grupo/Lote 1.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00009107/2024-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90007/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 20/09/2024, publicada no DODF nº 178, Pag. nº 64, de 17 de setembro de 2024, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM e instalados para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: DISAC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.879.002/0001-06, representada pelo Sr. DIÓGENES EL MOURANI ISAAC, ao valor global de R\$ 169.499,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) relativo ao Grupo/Lote 2.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00009107/2024-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90007/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 20/09/2024, publicada no DODF nº 178, Pag. nº 64, de 17 de setembro de 2024, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM e instalados para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: HPA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.677.795/0001-30, representada pelo Sr. ANDERSON REGES DA CUNHA, ao valor global de R\$ 47.693,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais) relativo ao Grupo/Lote 3.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00012143/2022-13; Interessado: LUNER 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de

Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "a" e "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LUNER 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 26.596.659/0001-46, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 3.047,15 m² em nível de Subsolo para Garagem, 88,13m² em nível do Solo para Torres de Circulação Vertical, bem como, 20,10m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.747,98m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 225,30m² para Compensação de Área e 221,28m² para Instalações Técnicas em mesmo nível, totalizando 5.349,94m², conforme Atestado de Habilitação Nº 175/2024 (Documento SEI nº 144306686), em área contígua ao imóvel da Projeção nº11 (onze), da Superquadra Norte 113 (cento e treze). MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 110/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00012428/2023-15. Autuado (a): L&C SERVIÇOS DE RESTAURANTES LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05744/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 118/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da referida lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 121/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001437/2024-53. Autuado (a): WEST CARNES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05618/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 395/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para que o autuado não utilize mais caixa de som voltada exclusivamente para o ambiente externo do estabelecimento. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 127/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008752/2023-21. Autuado (a): ISALBERTO SILVA ASSUNÇÃO Objeto: Auto de Infração nº 03046/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 685/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA, para a retirada de cerca e portão instalados na Unidade de Conservação (Parque Ecológico Ezechias Heringer), no prazo de 15 (quinze) dias; e MULTA de 375,5 Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDFs, (1 UPDF competência 2023 = R\$ 506,45), perfazendo o valor de R\$190.171,97 (cento e noventa mil cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 041/89. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESERVA PLANALTINA
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESERVA PLANALTINA, localizado às margens do Ribeirão Mestre D'armas na Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, nos limites da RA VI, Planaltina - DF, próximo à DF-128. INTERESSADO: RESERVA PLANALTINA SPE LTDA. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00009589/2021-51. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 24 DE OUTUBRO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Reserva Planaltina. Fonte: RIVI Paranoá Consultoria.

RONEY NEMER
Presidente

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SETOR ECONÔMICO DE SANTA MARIA
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - SETOR ECONÔMICO DE SANTA MARIA, localizado na fazenda Saia Velha, na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII), Distrito Federal. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00004385/2023-96. Visando uma maior participação, a

Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 10 DE OUTUBRO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Setor Econômico de Santa Maria. Fonte: RIVI Paranoá Consult.

RONEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 840/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA (BAR RESTAURANTE KANTAO), CNPJ: 51.373.534/0001-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 10679/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00003459/2024-58.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2024- IBRAM/PPRESI/SUFAM
A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa 51.373.534 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 51.373.534/0001-02, cujos sócios encontram-se residentes e

domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 11857/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 16 do Decreto / Lei nº 4092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004783/2024-93 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um Real), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 835/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RESENHA RESTAURANTE E BAR LTDA, CNPJ: 40.249.790/0001-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 02573/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012995/2023-63.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000911/2024-19; ESPÉCIE: Termo de Distrato ao Contrato nº 59/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA RADNET SERVIÇOS EM TI EIRELI ME; OBJETO: o distrato, de forma amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2024, datado de 17/05/2024 e publicado no DODF em 22/05/2024, cujo objeto é o fornecimento de link para conexão permanente à rede mundial de computadores (internet), sem limite de franquia, incluídos os serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como disponibilização de wifi e seus respectivos equipamentos, no Aeródromo Planalto Central (SIQE), situado no lote nº 03, Área Isolada Cava de Cima, Fazenda Papuda 2, na Região Administrativa de São Sebastião, adjacente às margens da BR-251, no Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 485, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3786ª Sessão, realizada em 19/06/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/09/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: NEY CONCEIÇÃO DOURADO.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3803ª sessão, realizada em 18/09/2024, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: EQ 417/517, Lote I - Santa Maria/DF – Adquirente: Igreja Batista Peniel - CNPJ: 06.186.914/0001-75, – Valor

de R\$ 251.758,53 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com parcelamento em até 360 (trezentos e sessenta) meses a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2024

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE

AO EDITAL Nº 08/2024 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 08/2024-Imóveis, torna público o pedido de desistência e a consequente desclassificação da licitante preliminarmente classificada JACIELLE MUNIZ LOPES DE FARIAS (Proposta de Compra nº 10055107 - ITEM 37), ficando convocados os subsequentes licitantes, nos termos do Tópico 77.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, respeitando a ordem classificatória, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, a saber R\$ 312.950,00 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta reais), juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2024

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00427

Processo: 00480-00003802/2024-83. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e IBEDUC Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda-ME, CNPJ nº 18.184.506/0001-63. Do Objeto: Inscrições no curso "Corregedoria 3E - Eficiente, eficaz e efetiva", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, em Brasília/DF, para servidores da Controladoria-Geral do DF, conforme DFD 7 (149993936), Termo de Referência 6 (151330277) e Autorização de Inexigibilidade de Licitação (151787668). Do Valor: R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.128.8203.4088.0053, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 23/09/2024. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que sagrou-se vencedora: IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.211.941/0001-20, item único no valor total de R\$ R\$ 372.682,59 (trezentos e setenta e

dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Processo nº 00401-00028235/2023-57. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 22 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0749001-38.2023.8.07.0000, que teve andamento no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a inclusão da candidata Kelly Martins Silveira Fernandes, inscrição nº 10001409, no resultado final na prova discursiva, por meio do subitem 1.1.3 do Edital nº 10 - TCDF/Serviços Auxiliares, de 28 de fevereiro de 2024, e suas alterações; bem com a inclusão da referida candidata no resultado final no concurso público, por meio do subitem 2.1.1.3 do Edital nº 16 - TCDF/Serviços Auxiliares, de 24 de abril de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos hipossuficientes ao Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo - Área de Gestão - Especialidade Serviços Técnicos e Administrativos, classificados a partir da 4ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

[...]

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA, POR MEIO DO SUBITEM 1.1.3 DO EDITAL Nº 10 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

[...]

1.1.3 Resultado final dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

[...]10001409, Kelly Martins Silveira, 12.98, 18.57, 31.55

[...]

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA NO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DO SUBITEM 2.1.1.3 DO EDITAL Nº 16 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 24 DE ABRIL DE 2024, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

2.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

[...]

2.1.1.3 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final em classificação final no concurso público.

[...]10001409, Kelly Martins Silveira Fernandes, 107.34, 74

[...]

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estará à disposição da candidata de que trata este edital a partir da data provável de 30 de setembro de 2024, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

MÁRCIO MICHEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de analisador de composição corporal profissional (balança de bioimpedância multifrequencial segmentar - DSM-BIA), bem como o treinamento para o uso desse equipamento, quando da utilização nos atendimentos médicos e nutricionais da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD), do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00009157/2024-16-TCDF. Valor estimado: R\$ 74.950,00; enquadramento: natureza 4.4.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 03/10/2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2024

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

JOSÉ AFFONSO OTTONI CANDIDO JUNIOR

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Única- LAU nº 01/2024, para a atividade de AVICULTURA DE CORTE no endereço: Fazenda Mimoso, BR - 251, Km 56 (antiga Faz. Santa Bárbara) - São Sebastião/DF. Processo: 00391-00005063/2024-45. JOSÉ AFFONSO OTTONI CANDIDO JUNIOR.

CMA TRANSPORTES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 31/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na CRNW 505, Bloco B, Lote 01, Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília/DF. Processo: 00391-00003889/2024-70. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

CMA TRANSPORTES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 31/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na CRNW 505, Bloco B, Lote 01, Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília/DF. Processo: 00391-00004210/2024-60. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.